SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 19 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-622/2015
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/PJM/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: FREITAS E FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.
OBJETO: Esse termo aditivo tem por objeto, aditivar o contrato realizado através do processo 1-622/2015, prorrogando a vigência de execução por 90 (noventa) dias a partir da assinatura do presente termo.

Alto Paraíso - RO, 20 de Dezembro de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:198BAD16

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO
PROCESSO Nº 1-1269/2013
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 003/PJM/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: PORTAL DO PACÍFICO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, **a partir de 30 de Dezembro de 2016**, o CONTRATO nº 019/PJM/2015 firmado entre o **Município de Alto Paraíso/RO** e a empresa **PORTAL DO PACÍFICO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, no dia 28.08.2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **Município de Alto Paraíso/RO**, nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – Serão aplicadas à **CONTRATADA**, as Penalidades previstas **cláusulas 17ª e 15ª alínea "d"** do Contrato nº 019/PJM/2015.

Alto Paraíso - RO, 30 de Dezembro de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:45CE6D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO JULGAMENTO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPL/PMA/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1-63/SEMED/16
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, criada pelo Decreto nº 1933, de 12 de janeiro de 2017, comunica o público em geral, em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, conforme segue:
DA DECISÃO DA COMISSÃO: *"...Após análise de toda documentação proposta pela empresa participante, subsidiada pela análise e Parecer Técnico da lavra da Enga. Ana Cecília de L Toscano, esta Comissão decidiu, por unanimidade de seus membros,* ***DESCLASSIFICAR*** *a referida proposta, considerando que não restou demonstrado a aplicação do BDI nas composições unitárias de custos, soma-se a isso a demonstração na planilha orçamentária de valores idênticos aos da composição e que, no entanto, ratifica a ausência da aplicação do BDI, pois, conforme fls. 754, no valor final apurado consta na proposta da empresa a informação de "Custo TOTAL SEM BDI". Salientamos ainda que, de acordo com a análise procedida pela Engenheira, existe inconsistências na Planilha Orçamentária, no que se refere ao produto da multiplicação dos itens x quantitativos, e que no entanto, não consta no edital, previsão para correção dos resultados que eventualmente forem apresentados com distorções. Considerando o exposto, declaro o presente certame* ***FRACASSADO****, considerando que não há empresa remanescente a ser convocada...."*
Nestes termos a Comissão vem **NOTIFICAR** a empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS,** do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I,"b", da Lei nº. 8.666/93, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas aos interessados, nesta Prefeitura. Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se seja protocolado o referido termo de renúncia junto a esta CPL. Ressalte-se que a ausência de manifestação no prazo ora estabelecido, implica na renúncia tácita ao direito de prazo ao recurso supracitado. Maiores informações na CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito à Av. Rua Mal. Cândido

Rondon, 3031 – Centro – Alto Paraíso/RO – Tel.: (69) 3534-2104/2107/2230, Ramal 204, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

Alto Paraíso, 17 de janeiro de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL
PMAP

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:7870C06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 057 2017

PORTARIA Nº 057 DE 013 DE JANEIRO DE 2017.

"REGOVAR GRATIFICAÇÃO DE COMISSÕES/DESEMPENHO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando as determinações constantes na Lei Municipal nº 1043/2011 de 12 de Agosto de 2011 devidamente atualizada, de acordo com o art. 39, Parágrafo 2º e artigo 40;

E Considerando as determinações constantes na Lei Municipal nº 1042/2011 de 12 de Agosto de 2011 devidamente atualizada, de acordo com o art. 29, 30 e 31;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar gratificação de servidores ocupantes de comissão de Sindicância; Estudo e Avaliação de Bens a serem leiloados; fiscalização, recebimento de serviços e de materiais em geral, e gratificações de desempenho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:3DE727CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 058 2017

PORTARIA Nº 058 DE 013 DE JANEIRO DE 2017.

"REGOVAR COMISSÕES EM GERAL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar comissões de Estudo e Avaliação de Bens a serem leiloados; fiscalização, recebimento de combustíveis e derivados; de serviços e inspeção e de materiais permanentes e de consumo em geral.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:89762F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 059 2017

PORTARIA Nº 059 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEAR COORDENADORA DO CRAS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELISABETE DO PRADO**, inscrita no CPF sob o nº. 271.747.942-20/MF, para exercer o Cargo de **Coordenadora do CRAS**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:0B1E359F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 056 2017

PORTARIA Nº 056 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEAR ASSESSOR DE PROJETOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº**.** 718.963.332-49, para exercer o Cargo de Assessor de Projetos, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:29DBA6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 060 2017

PORTARIA Nº 060 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ARLINDO SEVERINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº**.** 475.717.219-20/MF, para exercer o Cargo de Assessor de Apoio Administrativo I, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:3A944D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 061 2017

PORTARIA Nº 061 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSÉ CARVALHO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº**.**326.191.112-34/MF, para exercer o Cargo de Assessor de Apoio Administrativo I, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:7AB1E2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 063 2017

PORTARIA Nº 063 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEAR MOTORISTA DO GABINETE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ELIAS SOUSA NERYS**, inscrito no CPF sob o nº**.**715.820.962-87/MF, para exercer o Cargo de Motorista do Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:41472F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 066 2017

PORTARIA Nº 066 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RENATO APARECIDO DE CALDAS**, inscrito no CPF sob o nº**.**840.141.482-20/MF, para exercer o Cargo de Assistente de Manutenção III, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:2921BFC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 144/GAB/2017

PORTARIA Nº 144/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MARIA INÊS DE OLIVEIRA SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 000411853/SSP/RO e do CPF: 052.771.618-99, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Depto Adm. da Casa da Mulher Gestante**,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:85B7FAE9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARAIA DE NOMEAÇÃO Nº 157/GAB/2017

PORTARIA Nº 157/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ROSENICE APARECIDA PETEREIT DE OLIVEIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 529910/SSP/RO e do CPF: 564.830.662-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EEA90F0F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 158/GAB/2017

PORTARIA Nº 158/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). FREDERICO PINHO DE SOUSA CRUZ**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 348.67054/SSP/PR** e do **CPF: 053.614.936-43**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Departamento Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Econômico e Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:669D55A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 010/GAB-PREF/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ WALTER DA SILVA, Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições legais e em especial as que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Transporte Escolar.
CONSIDERANDO o ofício 010/SEMED/2017 da lavra da Ilustre Secretária Municipal de Educação.
DECRETA:
Art. 1º. Fica designada de Comissão de Fiscalização e Recebimento do Transporte Escolar, com a seguinte composição;
I – Eugênio Barbosa dos Santos, Presidente;
II – Isaias Costa Cavalcante, Membro;
III – Ramona Peixoto Bomfim, Membro;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 8083

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:79DC84E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 12.754 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA DOAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO, LOTE 02-F, QUADRA 06, RUA DA UNIÃO, SETOR INSTITUCIONAL, COM ÀREA DE 1.195,50 M2, A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PROJETO REDANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal 1.677, de 15 de dezembro de 2011, considerando o descumprimento da clausula resolutiva contida no artigo 2º e nos incisos III e IV do artigo 3º da mesma lei.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica anulada a doação do imóvel denominado ***LOTE 02-F QUADRA 06, DA RUA DA UNIÃO, SETOR INSTITUCIONAL, COM ÀREA DE 1.195,50 M2, feita a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PROJETO REDANO, por meio da lei nº*** 1.677, de 15 de dezembro de 2011, por descumprimento das obrigações estatuídas nos III e IV artigo 3º da mesma lei.
Art. 2º - Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:451541F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 021 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **ALISSON WERKHAUSEN ARRUDA**, Diretor do Departamento de Transporte**,** para conduzir veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:B89B73B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 022 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **MARCELO GRAEFF,** para conduzir veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1B1E01FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 023 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** Diretor Executivo**,** para conduzir veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1D752FB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 024 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER,** para responder como Gerente do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:5899BB92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 025 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FLÁVIO SILVESTRE, Secretário da FUNCEL,** para dirigir o Veículo Oficial da Fundação de Cultura Esporte e Lazer – FUNCEL.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:AB4A69E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.743 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Torna sem efeito o Decreto nº.12.573 que dispõe sobre a nomeação da senhora GERIANE PRESTES DOS SANTOS ao cargo de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Sara Soares Vieira
Código Identificador:D5078329

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.755 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO, a senhora **GEREANE PRESTES DOS SANTOS**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITO FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Sara Soares Vieira
Código Identificador:A1E3CF73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 12.759 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

"ALTERA O DECRETO N.º 10.538/PGM/2014, QUE TRATA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no exercício dos poderes conferidos pelo **artigo 61, inciso IV e XII da Lei Orgânica do Município;**
CONSIDERANDO as disposições da **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008** e a necessidade de aprimorar os serviços públicos com uma melhor distribuição do quadro de colaboradores estagiários entre as Secretarias**;**
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o quadro de vagas para estagiários na Administração Direta do Município de Ariquemes, com a extinção de duas vagas na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a criação de duas vagas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme planilha consolidada no anexo único deste Decreto.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:231837D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.757 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

"REVOGA O DECRETO 12.559 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1º - REVOGA o **Decreto 12.559** de 28 de dezembro de 2016, que nomeia os servidores **ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA e LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA**, como Representantes do Conselho Consultivo – Órgão Superior de Representação e Participação da Sociedade na Agência Municipal de Regulação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:6888CF62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.757 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO CONSULTIVO – ÓRGÃO SUPERIOR DE REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
DECRETO:

Art.1º - Nomeia **REPRESENTANTES DO CONSELHO CONSULTIVO – ÓRGÃO SUPERIOR DE REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**, que terá a seguinte composição:
· **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**
TITULAR: ELIEL SANTOS GONÇALVES;
SUPLENTE: LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/01/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0380F5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2014

CELEBRAÇÃO: 17.01.2017

Parte: 1 –MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 – RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETO: Tem o presente Termo Aditivo por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato nº 051/2014.

PRAZO: 06 (seis) meses.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/05/4158

Ariquemes – RO, 17 de Janeiro de 2017.

THIAGO FLORES LEITE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:F4B8A9AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
SERGIO LUIZ DA SILVA JUNIOR
CPF n.: 947.581.232-68
Endereço: local incerto e não sabido
Processo n. 1049/2013 – Concessão de diária
Buritis – RO
.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO a comparecer junto a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura de Buritis, localizada na Rua São Lucas, n. 2476, setor 06, Buritis/RO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de sanar pendências no Procedimento de Concessão de diária.

Buritis, 12 de janeiro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F0C0E04D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2014 PROCESSO Nº 030/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

PROCESSO: Nº 030/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia.
CONTRATADA: Freitas Construtora Ltda.

DA VIGÊNCIA: Prorrogar através do presente instrumento a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 29 de Dezembro de 2016

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:FF0CFC5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 002/SEMUSA/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAIS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE DIVINÓPOLIS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde no uso de atribuições que lhe conferem os decretos 5.358/PMC/2014 e 5.435/PMC/2014 respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de fiscais para a construção da Unidade Básica de Saúde no Distrito de Divinópolis.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - PRESIDENTE: André Felipi Hoffmann Cardoso – Engenheiro Civil
§ 2º - MEMBROS:
I – Tiago A. de Carvalho Câmera – Engenheiro Civil
II – Clério Gomes da Silva – Engenheiro Eletricista;

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 17 de Janeiro de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 6.214/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C224FC9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2016 (3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 20/2016.
PROC. N. 4.285/GL/15.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE **MARMITÉX e SUCO** que atenderá a SEMOSP e outros**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ZENATI & ZENATI LTDA ME.** CNPJ n. ***10.539.258/0001-14***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 - R$ 12,90; 2 - R$ 3,50

A íntegra da Ata n. 21/2016 poderá ser consultada no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 18 de janeiro de 2017.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A326C62C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 09/2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização da Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cacoal – Bacia C.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a necessidade de nomear comissão de Fiscalização da Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cacoal – Bacia C.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela Fiscalização da Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cacoal – Bacia C:
Presidente: Maria Auxiliadora Bueno dos Santos
Membro: Nelson Rodrigues de Lima
Membro: Elizeu dos Santos
Membro: Pedro Alves Pinto
Membro: Adilson Moraes Primo
Membro: Daniel Oliveira da Paixão
Membro: Helton Pires Morais

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão da fiscalização da referida obra, podendo o prazo ser prorrogável por igual período.

Art. 3º - Os servidores acima não farão jus ao recebimento de verba compensatória inerente ao desempenho da função.

Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 17 de janeiro de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto N. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7B3AAAC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA para ocupar o cargo de Gerente de Convênios e Captação de Recursos e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **GENIVALDO CAMILO DA COSTA,** CPF n. 469.705.332-04 e RG n. 532.343 SSP/RO, para ocupar o cargo de Gerente de Convênios e Captação de Recursos na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:8F045D37

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 015/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia SELENI ALVES DE FREITAS KAISER convocada do Concurso Público Municipal conforme Edital de Convocação nº 020/2016 e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SELENI ALVES DE FREITAS KAISER,** CPF nº 006.063.982-28 RG nº 1208503 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Infantil – 25 horas Diurno, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, aprovada no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:FC2DCA9F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 025/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia ADSON ARIKAPÚ BARBOSA convocado do Concurso Público Municipal conforme Edital de Convocação nº 020/2016 e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADSON ARIKAPÚ BARBOSA,** CPF nº 007.083.732-59 e RG nº 1049704 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Professor de Educação Física – 40 horas Diurno, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:83AA8817

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 026/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia MARCOS ALICRIM DE SOUZA convocado do Concurso Público Municipal conforme Edital de Convocação nº 020/2016 e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCOS ALICRIM DE SOUZA,** CPF nº 005.425.022-67 e RG nº 1114899 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Professor de Educação Física – 40 horas Diurno, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:C219D38B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 027/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia MARINHO FELICIO OLIVEIRA convocado do Concurso Público Municipal conforme Edital de Convocação nº 017/2016 e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARINHO FELICIO OLIVEIRA,** CPF nº 570.000.852-15 e RG nº 530073 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Infantil – 25 horas Diurno, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:1CC5AABD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 028/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia RENATA ARÊAS GAMBATI convocada do Concurso Público Municipal conforme Edital de Convocação nº 017/2016 e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RENATA ARÊAS GAMBATI,** CPF nº 957.079.722-34 e RG nº 957909 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Infantil – 25 horas Diurno, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, aprovada no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:C69226C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.550 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta o uso das instalações da Quadra de Esportes Lucivaldo Gabriel Barros localizada na Rua 21 de Abril Esquina com Transcontinental e dá outras providencias..

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 87, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica TERMINANTEMENTE proibido o uso das instalações da Quadra de Esportes denominada Lucivaldo Gabriel Barros localizada na Rua 21 de Abril Esquina com Transcontinental, fins esportivos e demais eventos todas as quintas feiras do corrente ano.

§ Único – A proibição se deve ao fato da Feira Pública Municipal se realizar neste dia semanalmente a para garantir a segurança e bem estar da população.

Art. 2º O não cumprimento deste poderá a Prefeitura solicitar reforço policial para cumprimento do mesmo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:63E0E775

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.553 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPCIAL TEMPORÁRIA PARA EMISSÃO DE PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de complementar e encerrar o processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses do povo de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO, ainda, que a nova gestão administrativa necessita dar transparência a comunidade dos dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, a DECISÃO NORMATIVA N. 001/2016/TCE-RO, que Recomenda aos atuais Prefeitos Municipais a adoção de providencias com vistas à transmissão do cargo aos novos Prefeitos,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial Temporária de servidores para uma análise minuciosa e emissão de parecer, quanto à exatidão dos dados emitida pela Comissão de Transição Governamental nomeada através do Decreto Municipal nº 1.329 de 03 de novembro 2016, bem como Conferência Criteriosa dos Bens Patrimoniais.

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos servidores:

I – Patrícia Margarida Oliveira Costa – Cadastro nº
II – José Pinheiro da Silva – Cadastro nº
III – Raulneik Coutinho – Cadastro nº
IV – Marco Aurèlio Leite Rodrigues de Sousa – Cadastro nº 4268 - Membro
V Elma Ferreira dos Santos – Cadastro nº 4357 - Membro
VI – Hérica Soares de Lima Pinto – Cadastro nº - Membro.

§ Único – A Presidente coordenará os trabalhos de análise dos relatórios emitidos pela comissão de transição.

Art. 3º - Este decreto tem como base o Artigo 6º da DECISÃO NORMATIVA N. 001/2016/TCE-RO, Inciso I, II e III.

Art. 4º - A Comissão Especial Temporária terá o Prazo máximo de 30 (trinta) dias para análise e emissão de parecer sobre a exatidão dos dados apresentados pela comissão de transição.

§ único – Podendo o presidente solicitar a prorrogação de mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:48BBA35C

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE PROROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 003/CPL/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 898/SEMEDE/2016.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, por intermédio de sua Comissão de Licitações designados pela Portaria 003 de 11 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de **PRORROGAÇÃO** de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS: 003/CPL/2016**, do tipo sob o regime de empreitada GLOBAL. Objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Prestação de Serviços de Balanceamento de Rede e Serviços Diversos (conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária), em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias e

Cronogramas Físico-Financeiros, partes integrantes deste Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE, aos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Motivo: Para Adequações Necessárias no Edital. A Sessão do certame está remarcada para dia **01/02/2017**, com início às **09h00min**, horário Local, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (069) 3230-1330, em dias úteis nos horários de Segunda à Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min. Informações pelos telefones: (69) 3230-1330/3230-1200, ou pelo e-mail:
cpl.pmcj@gmail.com .

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 17 de janeiro de 2017.

TOMAZ OLIVEIRA MATEUS
Presidente
CPL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:50A2E20D

GABINETE DO PREFEITO-GP
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2.016

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, através do Gabinete do Prefeito vem através deste, Tornar Público o **CANCELAMENTO** da **PUBLICAÇÃO** do "TERMO ADITIVO Nº 009, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016". Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/01/2017. Edição 1864.

Candeias do Jamari – RO, 18 de Janeiro de 2016.

MEIRE ANDREA GOMES
Advogada
OAB 1857/RO
PGM/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7CC0F581

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1/2015

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 08.673.415/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 1460, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO), e **Marcia Carvalho Ferreira**, portadora Carteira de Identidade n° 00001024782 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 000.215.052-25, residente e domiciliada na Rua 1801- Setor 18 Qd. 009 Lote 1303, Jardim Bela Vista na cidade de Vilhena-RO, pactuam o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 1/2015, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 1/2015, pelo período de **estabilidade provisória por gestação**, a partir da data **11 de Janeiro de 2017,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 1/2015, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 11 de Janeiro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

MARCIA CARVALHO FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:5027D9CE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 96/2016

Ao quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO), e a Senhora **CRISTINA PETRI,** portadora da Cédula de Identidade **n.º 15.714.167 PCE/MG** e inscrito no **CPF 117.656.707-13,** brasileira, nascida em **Montanha – ES,** em 15 de Fevereiro de 1986 - Casada, residente na Av. Osvaldo Bertozzi nº 2279, na Cidade de Chupinguaia – RO**,** doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 96/2016, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **14 de janeiro de 2017** com termino em **14 de julho de 2017,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 96/2016, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 14 de janeiro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

CRISTINA PETRI
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:13D416C0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/16

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JORNAL AG DE RONDONIA LTDA

DAS ALTERAÇÕES: quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 68/16.

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

DO PRAZO: 04 (quatro) meses, contados de 11 de janeiro de 2017.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete Municipal; **Projeto Atividade:** 24.122.0003.2003.000 – Divulgaçao dos atos municipais – GABINETE; **Elementos de Despesas:** 3.3.90.39.93. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica serviços de publicidade de utilidade pública, conforme nota de empenho nº 13 de 3 de janeiro de 2017.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 68/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 155/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10 de janeiro de 2017.

Chupinguaia - RO, 10 de janeiro de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A77DC5CA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/14.

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
MOACIR DELMONICO

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada pelo presente a cláusula quinta e sexta do Contrato nº. 144/2014.

DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados de 20/01/2017 e termino 18/02/2017 conforme nos autos do processo administrativo nº 1283/2014.
DA DOTAÇÃO ORÇAMNETÁRIA (art. 55, inciso V)
As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Atividades Administrativas – SEMAD.
Prog. Trabalho: 04.122.0003.2008.0000 - Manutenção das Atividades - SEMAD.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 79 00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.
Código Reduzido: 52
Fonte de Recursos: 0.1.00.001.001 – Recursos Livres
Conforme Nota de Empenho nº. 7, de 3 de janeiro de 2017.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 144/14, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1283/14.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 de janeiro de 2.017.

Chupinguaia - RO, 18 de janeiro de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E6ED0CCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o artigo 270 do Código Tributário do Município – Lei Municipal nº 667/2012 e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO a variação do índice, IPCA/2016 e taxas.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o valor da **Unidade Fiscal do Município – UFM**, para o valor de R$ 55,47 (cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), a vigorar no exercício de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenilsa g Da Silva
Código Identificador:4DCF364B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE DIVISÃO DE RECEPÇÃO

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** a **PORTARIA Nº 31 DE 13 DE JANEIRO DE 2017,** publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 1875 no dia 17/01/2017, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: FRANCIMAR RAMOS.

LEIA-SE: **FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS**

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenilsa g Da Silva
Código Identificador:6CC12CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear no cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, a Senhora **MAGNA BORGES SOBRAL BATISTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16/01/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenilsa g Da Silva
Código Identificador:0CF41F39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1215/2007

LEI N° 1.215/07

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E FUNCIONA- MENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribui- ções que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Seção I

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde (FMS), que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos re- cursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde executadas, con- troladas e ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, expressas na Legislação de Saúde, em especial na Constituição Federal, Constituição Es- tadual, na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320/1964, Arts. 71, 72, 73 e 74 e na Lei Orgânica de Saúde – Leis Federais números 8.080/1990 e 8.142/1990 e seus complementos.

CAPÍTULO II

Da Administração do Fundo Seção I
Da Subordinação do Fundo

Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde ficará subordina- do diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, com controle e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

Seção II

Das atribuições do Secretário Municipal de Saúde

Art. 3º São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

– gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

– acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

– submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do fundo em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

– submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações semestrais de receita e despesas do Fundo comparadas com o plano aprovado;

– ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo em conjunto com o Coordenador;

– assinar cheques em conjunto com o Diretor Exe- cutivo do Fundo Municipal de Saúde;

– firmar convênios e contratos, inclusive de em- préstimos, juntamente com o Prefeito, referentes aos recursos que serão ad- ministrados pelo FMS;

– apreciar, analisar e avaliar, bem como acompa- nhar a situação econômico-financeira do FMS.

Seção III

Da Coordenação do Fundo

Art. 4º São atribuições do Coordenador do Fundo:

– manter o controle necessário à execução orça- mentária do Fundo referente a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

– manter em consonância com o Setor de Patrimô- nio da Prefeitura os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

– providenciar, junto à Contabilidade Geral do Mu- nicípio as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo, além de:

mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

mensalmente, os inventários de estoques de medi- camentos e materiais do Setor de Saúde;

anualmente, o inventário dos bens móveis e balan- ço geral do Fundo Municipal de Saúde.

– firmar, com o responsável pelos controles da e- xecução orçamentária e contábil da Prefeitura, as demonstrações menciona- das anteriormente;

– apresentar ao Secretário Municipal de Saúde a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, detectada nas demonstrações mencionadas;

– manter os controles necessários sobre convê- nios ou contratos de prestação de serviços e dos empréstimos feitos para a Saúde;

– estruturar o orçamento atual e o plano de apli- cação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Munici- pal de Saúde aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

– responder administrativamente em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde pela execução e controle do Fundo Mu- nicipal de Saúde;

– Ordenar e assinar em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde empenhos e pagamentos do Fundo.

Seção IV

Dos recursos do Fundo Subseção I
Dos recursos Financeiros

Art. 5º São receitas do Fundo Municipal de Saúde:

– As transferências oriundas do Fundo Nacional de Saúde e do orçamento da União como decorrência do que dispõe o Art. 30, VII, da Constituição Federal, leis federais específicas, normas operacionais básicas do Ministério da Saúde e deliberações do Conselho Nacional de Saú- de;

– as transferências oriundas do orçamento do Es- tado e do Fundo Estadual de Saúde;

– as transferências oriundas das receitas do Muni- cípio consignadas nos orçamentos anuais à Secretaria Municipal de Saúde;

– os rendimentos e os juros provenientes de apli- cações financeiras do Fundo;

– recursos provenientes de operações de crédito do Fundo;

– o produto de convênios, consorcio, contratos fir- mados com entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais com o Setor de Saúde;

– o produto de arrecadação da taxa de fiscaliza- ção sanitária e de higiene, multas e juros de mora, por infrações ao Código Sanitário adotado pelo Município, bem como parcelas de arrecadação de ou- tras taxas já instituídas, vinculadas ao setor e daquelas que o Município vier a criar;

– as parcelas de produto de arrecadação de ou- tras receitas próprias oriundas de atividades econômicas, de prestação de serviços e outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor Saúde.

§ 1º Todos os recursos destinados, deverão ser con- tabilizados como receita orçamentária municipal e alocados através de dota- ções consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

§ 2º As receitas descritas neste Artigo serão deposi- tadas obrigatoriamente em conta especifica a ser aberta em agência de esta- belecimento oficial de crédito.

§ 3º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

da prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde ou de seu substituto.

§ 4º As liberações de receitas por parte do Município conforme serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao daquele em que se efetivarem as respectivas arrecadações, caso as mesmas não se- jam efetuadas diretamente na conta do Fundo.

Subseção II Dos Ativos do Fundo
Art. 6º Constituem ativos do Fundo Municipal de Saú-de:

– disponibilidades monetárias em bancos ou caixa especial oriundas das receitas especificadas;

– bens móveis e imóveis destinados à Administra- ção do Sistema de Saúde do Município;

– Os bens adquiridos serão destinados exclusi-vamente à área de saúde.

– direitos que porventura vierem constituir.

Parágrafo Primeiro. Anualmente processar-se-á o in- ventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os bens moveis adquiridos com recursos do Fundo, serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 7º - Os saldos das dotações da Secretaria Muni- cipal de Saúde-SEMSAU, na data da promulgação desta lei, passam a fazer parte integrante do orçamento do órgão da Secretaria Municipal da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

Subseção III

Dos Passivos do Fundo

Art. 8º Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde sob sua gestão.

Seção V

Do Orçamento e da Contabilidade Subseção I
Do Orçamento

Art. 9º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e os princípios da univer- salidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do Fundo observará, na sua elabo- ração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente e instruções conjuntas dos Secretários Municipais da Fazenda, Sa- úde e Planejamento.

Subseção II Da Contabilidade
Art. 10. A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabeleci- das na legislação pertinente.

Art. 11. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e sub- seqüente, de informar, de apropriar e apurar custos dos serviços e, conse- qüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 12. A escrituração contábil será feita pelo método adotado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (RO).

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios de gestão, in- clusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão os balance- tes mensais de receita e despesa do Fundo e demais demonstrações exigidas pela Administração ou pelo Conselho Municipal de Saúde e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Seção VI
Da Execução Orçamentária Subseção I
Da Despesa

Art. 13. Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde em conjunto com o Coordenador do Fundo aprovará o quadro de cotas mensais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As cotas poderão ser alteradas du- rante o exercício, observado o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a ne- cessária autorização orçamentária. Bem como em desacordo as diretrizes da Portaria 204/GM DE29 DEJANEIRO DE 2007

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplemen- tares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

– financiamento total ou parcial de programas inte- grados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou por ele coordenados, con- veniados ou contratados;

– pagamento de pessoas físicas ou jurídicas, pres- tadoras de serviços, pela execução de programas, projetos e ações específi- cas do Setor Saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, art. 199, da Cons- tituição Federal e Lei Federal nº 8.666/1993;

– aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários para desenvolvimento dos programas e pro- jetos do Setor;

– reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços de saúde;

– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instru- mentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saú- de;

– desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

– atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde.

Subseção II Das Receitas
Art. 16. A execução orçamentária das receitas pro- cessar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Art. 17. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 18. Considerando-se o disposto nesta Lei, revo- ga-se as disposições em contrario.

Art. 19. Os saldos das dotações da Secretaria Muni- cipal de Saúde e o saldo do atual Fundo Municipal de Saúde – Lei nº 209/90, passará a fazer parte integrante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde instituído por Lei.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu- blicação, revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 12 de setembro de 2007.

LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

AFONSO JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:F71BB340

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 006/2017 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 04 DE JANEIRO DE 2.017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DOOESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, o PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA, cadastrado no CPF nº 090.556.652-15, e a Secretária da pasta a Servidora RITA GASPARIN, cadastrada no CPF nº 526.525.489-72 nomeada através da Portaria nº 0003/GP/2017 de 03 de Janeiro de2017, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeira nas contas cadastradas **NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com CNPJ 13.649.065/0001-04**, quais sejam:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
SOLICITAR SALDOS;
EXTRATOS E COMPROVANTES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;
CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;
EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;
CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:3A148EB1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

Portaria nº 001/2017

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

O Sr. (a) Weliton Pereira Campos, Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Completar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, art. 15 da Lei

Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e o Decreto 8.948 de 29 de Dezembro de 2016, do Governo Federal que reajustou o salário mínimo nacional e ainda a Portaria Interministerial MTPS/MF nº. 8, de 13 de janeiro de 2017 edita o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2017, não terão valor inferior a R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - RO, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2017, em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - RO, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2017, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2017, é de:

I - R$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II - R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 859,88 oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 3º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2017, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Espigão do Oeste – RO, 18 de Janeiro de 2017.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:F5AFEBC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
REVOGA DECRETO DE CEDENCIA - CLAUDIA BIZAIN RAMOS - MOTIVO DE ERRO DE DIGITAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.512/GP/2017
17 DE JANEIRO DE 2017

"REVOGA o Decreto n.º 6.486/GP/2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica **REVOGADO O DECRETO Nº 6.486/GP/2017** DA PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Servidora **CLÁUDIA BIZAIN RAMOS**, função: Auxiliar de Serviços Diversos, Cadastro: nº. 1509 do Quadro Permanente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços junto ao Governo do Estado de Rondônia, *até 31 de dezembro/2016*, por motivo de erro de digitação no decreto revogado.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, aos (17) dias do Mês de Janeiro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Adm.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E3A35315

GABINETE
DECRETO DE CEDÊNCIA - CLAUDIA BIZAIN RAMOS - CORRIGIDO

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.513/ GP / 2017
17 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre cedência de servidor de regime estatutário desta prefeitura municipal de Gov. Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica **CEDIDO** a Servidora **CLÁUDIA BIZAIN RAMOS**, função: Auxiliar de Serviços Diversos, Cadastro: nº. 1509 do Quadro Permanente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços junto ao Governo do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro/2017, podendo ser prorrogado, havendo concordância de ambas as partes.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o órgão solicitante (GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA).

Art. 3 *Este* ***DECRETO*** *tem seus efeitos retroativo a 02/01/2017, revogando-se as disposições contrárias*.

GABINETE DO PREFEITO, aos (17) dias do Mês de Janeiro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Adm.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:63C928E7

GABINETE
DECRETO DE EXONERAÇÃO - DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA - DEP. COMPRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.515/GP/2017
17 DE JANEIRO DE 2017

"EXONERA SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

Art. 1º *EXONERAÇÃO do Senhor* ***DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA,*** *no Cargo Comissionado Nível II (CC II)* ***DEPARTAMENTO DE COMPRAS*** *da Prefeitura Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 2º *Este* ***DECRETO*** *entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos (17) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:188DF479

GABINETE
DECRETO DE NOMEAÇÃO - PRESIDENTE DA CPL - DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.516/GP/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO *do senhor* ***DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA****, do Cargo Comissionado Nível I-A (CCI A) – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO.*

Art. 2º *- O Servidor é residente na Rua Canela, 1077., sede do Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

Art. 3º *Este* ***DECRETO*** *entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos (17) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A653B699

GABINETE
DECRETO DE NOMEAÇÃO - MIGUEL BATISTA DOS SANTOS - DIVISÃO/SEMOSP

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.521/GP/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO *do senhor MIGUEL BATISTA DOS SANTOS, do Cargo Comissionado Nível IV (CC-IV) – DIVISÃO DE INFRA*

ESTRUTURA DA AREA RURAL da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO.

***Art. 2º** - O Servidor é residente na Rua Sibipiruna s/n, sede do Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º Art. 3º** Este **DECRETO** tem seus efeitos retroativo a 02/01/2017, revogando-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos (17) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1C714307

GABINETE
DECRETO DE NOMEAÇÃO - ERLEY EUGENIO TAVARES- DIVISÃO/SEMOSP

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.523/GP/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

***Art. 1º NOMEAÇÃO** do senhor ERLEY EUGENIO TAVARES, do Cargo Comissionado Nível IV (CC-IV) – DIVISÃO DE ARTÍFICE EM ARTEFATOS E CIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP) do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.*

***Art. 2º** - O Servidor é residente na Rua Sibipiruna s/n, sede do Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º Art. 3º** Este **DECRETO** tem seus efeitos retroativo a 02/01/2017, revogando-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos (17) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0FC4E4A0

GABINETE
DECRETO DE NOMEAÇÃO - SIDINEI GOMES DE OLIVEIRA- DIVISÃO/SEMOSP

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.524/GP/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

***Art. 1º NOMEAÇÃO** do senhor SIDNEI GOMES DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado Nível IV (CC-IV) – DIVISÃO DE ARTÍFICE EM ARTEFATOS E CIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP) do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.*

***Art. 2º** - O Servidor é residente na Rua Piqui s/n, sede do Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º Art. 3º** Este **DECRETO** tem seus efeitos retroativo a 02/01/2017, revogando-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos (17) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4E643A2F

GABINETE
DECRETO DE NOMEAÇÃO - TIMOTEO PACHECO BATISTA - DIVISÃO/SEMOSP

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.526/GP/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

***Art. 1º NOMEAÇÃO** do senhor TIMOTEO PACHECO BATISTA, do Cargo Comissionado Nível IV (CC-IV) – DIVISÃO DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP) do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.*

***Art. 2º** - O Servidor é residente na Linha 623 km 37 Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º Art. 3º** Este **DECRETO** tem seus efeitos retroativo a 02/01/2017, revogando-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos (17) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:170127D9

GABINETE
DECRETO DE NOMEAÇÃO - JOAQUIM AILTON DE JESUS - DIVISÃO/SEMOSP

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.522/GP/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

***Art. 1º NOMEAÇÃO** do senhor JOAQUIM AILTON DE JESUS, do Cargo Comissionado Nível IV (CC-IV) – DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP) do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.*

***Art. 2º** - O Servidor é residente na Rua Pedras Brancas s/n, sede do Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º Art. 3º** Este **DECRETO** tem seus efeitos retroativo a 02/01/2017, revogando-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos (17) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E87E3034

GABINETE
DECRETO DE NOMEAÇÃO - ADONIAS DE SOUZA MOURA- DIVISÃO/SEMOSP

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.525/GP/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

***Art. 1º NOMEAÇÃO** do senhor ADONIAS DE SOUZA MOURA, do Cargo Comissionado Nível IV (CC-IV) – DIVISÃO DE ARTÍFICE EM ARTEFATOS E CIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP) do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.*

***Art. 2º** - O Servidor é residente na Rua Piqui s/n, sede do Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 3º Art. 3º** Este **DECRETO** tem seus efeitos retroativo a 02/01/2017, revogando-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos (17) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B9F25A4D

GABINETE
DECRETO DE POSSE DE SERVIDOR PERMANENTE - RONICELE RODRIGUES

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.527/GP/2017 DE 17 DE JANEIRO 2017

"Dispõe sobre posse de servidor no Quadro Permanente do Município de Governador Jorge Teixeira -RO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica empossada no Quadro Permanente de Servidores de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, a servidora **RONICELE RODRIGUES**, cadastro nº 1608, lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Cargo/função: Assistente Administrativo, conforme solicitação da mesma por escrito.

***Art. 2º** Este **DECRETO** tem seus efeitos retroativo a **11/01/2017**, revogando-se as disposições contrárias.*

GABINETE DO PREFEITO, aos (17) dia do Mês de janeiro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:216153A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 283-CMGM/16

PORTARIA Nº. 283-CMGM/16 Em 02 de dezembro de 2016.

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE OBRAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 do Regimento Interno da Casa,
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para recebimento da obra de construção de calçamento em bloquete e guarita no pátio desta Câmara Municipal, com base no Processo Licitatório nº 082/CMGM/16.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

Vereador Aldemir Carneiro de Oliveira – Presidente;
Servidor Milciades Nobre do Nascimento – Relator;
Servidora Márcia Mercado de Castro - Membro.

Art. 3º. A Comissão Especial de que trata o artigo anterior receberá a obra no prazo legal de 60 (sessenta) dias ocasião em que a Contratada deverá fornecer o Termo de Entrega Provisória de acordo com o artigo 73,inciso I, alínea" a" da Lei nº.8.883/94, devendo constar todas as pendências e/ ou problemas verificados na vistoria.

Registre-se e
publique-se

Gabinete do Presidente, 02 de dezembro de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:BA6C2C07

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 284-CMGM/16

PORTARIA Nº. 284-CMGM/16 Em 06 de dezembro de 2016.

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Miriam da Rocha Mariobo, visando o deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. . Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) a Servidora Miriam da Rocha Mariobo, visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2016, para participar do curso'' PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL" no TCE/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se e
publique-se.

Gabinete do Presidente, 06 de dezembro de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:F5267175

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 285-CMGM/16

PORTARIA Nº. 285-CMGM/16 Em 06 de dezembro de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Paulo Nébio Costa da Silva, visando o deslocamento para Porto Velho /RO, nos dias de 12 à 15 de dezembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos Reais) ao Vereador Paulo Nébio Costa da Silva, no período de 12 a 15 de dezembro de 2016, para reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se

Gabinete do Presidente, 06 de dezembro de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:6FF45E55

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 286-CMGM/16

PORTARIA Nº. 286-CMGM/16 Em 07 de dezembro de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araujo, visando o deslocamento para Porto Velho /RO, nos dias de 12 a 15 de dezembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos Reais) ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araujo, no período de 12 a 15 de dezembro de 2016, para reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se

Gabinete do Presidente, 07 de dezembro de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:0D268999

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 287-CMGM/16

PORTARIA Nº. 287-CMGM/16 Em 07 de dezembro de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Mário Jorge Ereira Marques, visando o deslocamento para Porto Velho /RO, no período de 12 a 15 de dezembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil Reais) ao Servidor, Mário Jorge Ereira Marques no período de 12 a 15 de dezembro de 2016, para reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se

Gabinete do Presidente, 07 de dezembro de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:0E6D5119

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 288-CMGM/16

PORTARIA Nº. 288-CMGM/16 Em 07 de dezembro de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Cleb José Freitas, o deslocamento para Porto Velho /RO, nos dias de 12 a 15 de dezembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos Reais) ao Vereador Cleb José Freitas, no período de 12 a 15 de dezembro de 2016, para reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se

Gabinete do Presidente, 07 de dezembro de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:442D962A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 289-CMGM/16

PORTARIA Nº. 289-CMGM/16 Em 07 de dezembro de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Josué Viana Dácio, o deslocamento para Porto Velho /RO, nos dias de 12 a 14 de dezembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (Um mil e Cinquenta Reais) ao Vereador Josué Viana Dácio, no período de 12 a 15 de dezembro de 2016, para reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se

Gabinete do Presidente, 07 de dezembro de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:53B765E4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 290-CMGM/16

PORTARIA Nº. 290-CMGM/16 Em 07 de dezembro de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Jorge Lopes Camara, o deslocamento para Porto Velho /RO, nos dias de 13 a 15 de dezembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (Um mil e Cinquenta Reais) ao Vereador Jorge Lopes Camara, no período de 13 a 15 de dezembro de 2016, para reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se

Gabinete do Presidente, 07 de dezembro de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:2482976A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 291-CMGM/16

PORTARIA Nº. 291-CMGM/16 - Em 21 de dezembro de 2015.

"Institui Comissão Especial para localização de documento".

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 51 do Regimento Interno da Casa, com base nas informações contidas no ofício nº. 003/DL/CMGM/15,

RESOLVE

Art. 1º -Instituir Comissão Especial para localização do Projeto de Lei que deu origem a Lei Municipal nº. 1.610/12.
Art. 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo anterior deverá apresentar relatório da sindicância realizada, no prazo impreterível de 15 dias.
Art. 3º -A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
Arão Wao Hara OroramXijein– Presidente;
Keury Urquieta da Costa– Relator;
Lindiberto Caldeira dos Santos – Membro;

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 21 de dezembro de 2016.

VER. PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:AF40372E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.897-16

DECRETO Nº 9.897/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim, 28 de dezembro de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme o Processo nº 2.127/2016, de 25/10/2016, e Parecer nº 1.246/PROGEM /2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede Licença Prêmio Assiduidade ao servidor **FRANCISCO CARLOS CUSTÓDIO DA COSTA**, matrícula nº 378-1, ocupante do cargo de '**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, referente ao quinquênio **2001/2006**, com base no artigo 103 da Lei 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura, com efeito retroativo ao período de 01 de dezembro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, revoga disposições em contrário, Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 28 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:830A6FA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.896-16

DECRETO Nº 9.896/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim, 28 de dezembro de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme o Processo nº 2.215/2016, de 17/11/2016, e Parecer nº 1.245/PROGEM /2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede Licença Prêmio Assiduidade ao servidor **MÁRIO LUCAS ANDRADE FILHO**, matrícula nº 599-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, referente ao quinquênio **2010/2015**, com base no artigo 103 da Lei 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura, com efeito retroativo ao período de 16 de dezembro de 2016 a 16 de março de 2017, revoga disposições em contrário, Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 28 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:F8700CEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.899-16

DECRETO Nº 9.899. GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim, (RO), 29 de dezembro de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1° - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR 01 ANO*** em favor da servidora estatutária**,** ***BALBINA NASCIMENTO CASTILHO,*** código 2014 – 40 horas, cargo ***AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO***, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com lotação no Hospital Regional, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado por perícia médica, e parecer da PROGEM nº 1213/2016, com fulcro na Lei 347/90 artigo 23 § 2º e § 3º (estatuto dos servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim RO).
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo ao ***dia 23 de dezembro de 2016***, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

ATALIBIOGORINIATALI

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:5AF0DFA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.953/GAB/PREF/16

Guajará–Mirim (RO), 29 de dezembro de 2016.

> "Emenda modificativa na ementa e no artigo 12 e seus incisos I e II da Lei Municipal nº. 1.893, de 11 de maio de 2016, e dá outras providências".

O PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º A Ementa da referida Lei Municipal nº. 1.893, de 11 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cria no âmbito do Município o Sistema Municipal de Turismo de Guajará-Mirim e dá outras providências".

Art. 2º Acrescenta-se após o Artigo 11, a Seção IIO – Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 3º O Artigo 12, os Incisos I e II e suas respectivas Alíneas a, b, c, d, e, f e g passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, será constituído por 14 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SEMCET) – 01 (um) representante;
b) Representante do Executivo Municipal, 01 (um) representante;
c) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SEMPLA) – 01 (um) representante;
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) – 01 (um) representante;
e) Câmara Municipal de Guajará-Mirim (CMGM) - 01 (um) representante;
f) Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) – Campus de Guajará-Mirim, 01 (um) representante; e
g) Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), Secretaria Executiva Regional – 01 (um) representante.

II – 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) bares, restaurantes e similares – 01 (um) representante;
b) hotéis, pousadas e similares – 01 (um) representante;
c) Associação Comercial Industrial e de Serviços de Guajará-Mirim – 01 (um) representante;
d) Mototáxistas e Taxistas – 01 (um) representante;
e) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia (SEBRAE/RO) – 01 (um) representante;
f) Sindicato das Empresas de Navegação de Guajará-Mirim – 01 (um) representante; e
g) agências de turismo – 01 (um) representante.
Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 29 de dezembro 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:8C095660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.898-16

DECRETO Nº 9.898/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim, 28 de dezembro de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme o Processo nº 1.326/2016, de 01/06/2016, e Parecer nº 1.257/PROGEM /2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede Licença Prêmio Assiduidade ao servidor **LEANDRO HONÓRIO**, matrícula nº 3892-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA – 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, referente ao quinquênio **2007/2012**, com base no artigo 103 da Lei 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura, com efeitos ao período de 02 de janeiro de 2017 a 01 de abril de 2017, revoga disposições em contrário, Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 28 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:06161801

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.112-17

DECRETO Nº 10.112/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 17 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia o servidor **DELSON ARTUR DE ALMEIDA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO DISTRITAL,** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:3A6601A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.106-17

DECRETO Nº 10.106/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 17 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017 e tendo o que consta no Memorando nº 05/IPREGUAM/2017, de 16 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor os seguintes Conselhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO – IPREGUAM.

Conselho Curador	Conselho Fiscal
Jair Gomes Mendes	Charleson Sanchez Matos
Marcelo Alves Rodrigues	Ivaldo Fernandes da Rocha
Milcíades Nobre do Nascimento	Claudecir Lopes da Silva Souza
Ana Paula Nunes Monteiro	Maria Tereza Crespo Ribeiro
Francisco Nilson de Oliveira Lima	Carlos Willian Paruma Amutari
Íris Rodrigues Duran	Alcimar Gonçalves da Costa

Parágrafo Único – A composição dos presentes Conselhos é para o biênio de 2017/2018.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 11 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:EC32B353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (gêneros alimentícios) para atender a demanda da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 1.148.154,24 (um milhão cento e quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

Processo Administrativo n.º 009-03/2017
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 20/01/2017, até 09h25min do dia 01/02/2017** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **01/02/2017**, com início de abertura das propostas às **09h30min** e início da sessão às **11h30min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site
www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail
licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 18 de Janeiro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:6228C2CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso VIII do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais: **"SUPERINTÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESPE", CNPJ: 03.693.136/0001-12,** com valor estimado de serviços de Publicações de Atos Oficiais Junto ao DOE, até o final do exercício, na Dotação de Outros Serviços de PJ, Objeto: "Acobertar Despesas com Publicações de Atos Oficiais junto ao Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE". Totalizando um valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Jaru – RO, 18 de janeiro de 2017.

EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:3C8BA7FA

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso VIII do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais: **"DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia", CNPJ: 15.883.796/0001-45,** com valor estimado de serviços de Licenciamento Anual de Veículos, até o final do exercício, na Dotação de Outros Serviços de PJ, Objeto: "Pagamento de Taxas de Licenciamento Anual (exercício 2017) dos Veículos Pertencentes a Frota da Câmara Municipal de Jaru". Totalizando um valor de **R$ 721,52 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

Jaru – RO, 17 de janeiro de 2017.

EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:868267D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 9.529/GP/2017

DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETA A CONVALIDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.462/GP/2016 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 136/GP/89;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO que a administração passada deixou de observar a troca do Prefeito Municipal e consequente alteração da competência;

CONSIDERANDO que o ato não implicou em lesão à moralidade administrativa, prejuízo a terceiros nem impugnação judicial;

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a convalidação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

R E S O L V E

Art. 1o – **CONVALIDAR** o Decreto Municipal Nº 9.462/GP/2016 de 10 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Munícipios no dia 14 de novembro de 2016, página 18 nº 1830, o qual renova a cedência do servidor público municipal Valdeir Afonso Lima, em favor do Governo do Estado de Rondônia – Departamento de Estradas e Rodagem.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 17 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:2CCF7559

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 9.529/GP/2017

DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETA A CONVALIDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.463/GP/2016 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 136/GP/89;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO que a administração passada deixou de observar a troca do Prefeito Municipal e consequente alteração da competência;

CONSIDERANDO que o ato não implicou em lesão à moralidade administrativa, prejuízo a terceiros nem impugnação judicial;

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a convalidação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

R E S O L V E

Art. 1o – **CONVALIDAR** o Decreto Municipal Nº 9.463/GP/2016 de 10 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Munícipios no dia 14 de novembro de 2016, página 18 nº 1830, o qual renova a cedência do servidor público municipal Marcos Lisboa, em favor do Governo do Estado de Rondônia – Departamento de Estradas e Rodagem.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 17 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:01472157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 092/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR SEM ÔNUS – GENADIR FIDELIS DA SILVA**, para o cargo de **GERENTE DISTRITAL DE SANTA CRUZ DA SERRA – SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do Documento de Identidade 11.393.852 SSP/SP e CPF sob no 022.356.608-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2017, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 17 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:181E0DF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 093/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do

Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR SEM ÔNUS – GENADIR FIDELIS DA SILVA**, para o cargo de **GERENTE SUBDISTRITAL DE JARU'UARU– SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do Documento de Identidade 11.393.852 SSP/SP e CPF sob no 022.356.608-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2017, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 17 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:1FDC318D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 108/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR – JAILSON DA SILVA BARBOSA,** para o cargo de **DIRETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO - SEMAF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador da Cédula de Identidade nº 412.673 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 408.345.302-87, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 18 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:D8E5F856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 107/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR – ZEFERINO RODRIGUES SANTOS,** para o cargo de **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL - SEMAF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador da Cédula de Identidade nº 36.427 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 104.684.805-44, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 18 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:0E1CD986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 110/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR – DÉBORA BARBOSA DA SILVA QUEIROZ,** para o cargo de **DIRETORIA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE JARU'UARU – TIP III** – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 522.110 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 667.401.852-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:BB3C0D81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 111/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR – JOÃO PAIS DA SILVA FILHO,** para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ DE SOUZA SILVA – TIP III** – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 403.482 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 242.253.632-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:21F214E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.531/GP/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;
DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **SUELI FRANCISCA DE SOUZA E SOUSA**, cadastro 745, Braçal, referente ao **período aquisitivo** de **21/08/2010** a **21/08/2015**, pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com o Processo nº 1108/SEMSAU/2011, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de **23 de janeiro de 2017**.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 17 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:7AD57FD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 106/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **OLÍVIA ARAÚJO CORTEZ,** para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS – TIP II** – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 298.413 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 290.537.062-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:83AC8269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 105/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **CLAYTON CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS,** para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA – TIP II** – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 1.035.446 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 948.138.092-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:13A2EF72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 104/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **VALDELENE APARECIDA DE MORAES,** para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BEATRIZ MIREYA – TIP III** – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 446.925 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 774.105.301-97, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:F1A27E00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 103/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **MARIA CLEONICE DE LIMA,** para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL ZENIR DE CARVALHO – TIP II** – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 456.346 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 438.365.852-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:3B9CA19E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 102/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS CAMPOS,** para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL MARIA GOMES – TIP I** – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 678.749 e inscrita no CPF sob no 635.108.122-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:92BCFA3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 100/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **ELIANI CRISOSTOMO DA SILVA,** para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL TÂNIA BARRETO – TIP III** – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 502.602 SSP/RO e inscrita no CPF sob no 558.647.582.87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:0E7EE22A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 099/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **EKLENE ROCHA DA SILVA,** para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PATO DONALD – TIP III** – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 000512141 SSP/RO e inscrita no CPF sob no 498.539.292-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:4E4D329C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 098/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **ROSANIA BARBOSA DE SOUZA PAULA,** para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALDEMIR LIMA CANTANHEDE – TIP** – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 532.349 SSP/RO e inscrita no CPF sob no 589.646.302-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:318F6C29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 097/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **MARILZA LIMA DA COSTA,** para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MENÉZIO DE VICTO – TIP III** – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 542.167 SSP/RO e inscrita no CPF sob no 395.323.051-49, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:63DC7FE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 096/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do

Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **SIMONE CAMPIOTO DE CARVALHO,** para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ABRÃO ROCHA – TIP II** – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 393.798 SSP/RO e inscrita no CPF sob no 386.186.132-15, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:85EB1BEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 095/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **LUCIMAR GOMES SUDÁRIO,** para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE LOURDES – TIP III** – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 677.023 SSP/RO e inscrita no CPF sob no 611.699.512-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:CE8E65DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 094/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **ROZINETE GOMES DA SILVA**, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JEAN CARLOS MUNIZ – TIP IV** – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 456.744 SSP/RO e CPF 325.559.382-49, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:BD5DA8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/GP/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO – SEMPLAN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, C. I. n.º 001/SEMPLAN/ENG/2017, em que solicita a constituição de Comissão para acompanhamento, fiscalização, vistorias e recebimento das Obras do Município;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONSTITUIR** a Comissão para **ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, VISTORIAS e RECEBIMENTO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO** da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

Art. 2ª – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Luiz Gustavo Martins de Lima – Engenheiro Civil
Rafael de Oliveira Avance – Engenheiro Civil
Maurício Iuliano Alves Júnior - Arquiteto

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:A0D3BED2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.136/GP/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO FISCAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 430.404,23(Quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.125 de 14 de Novembro de 2016, e a Portaria Ministerial no 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26.782.0007.1120. – Recuperação de Estradas Vicinais CONVÊNIO Nº 045/16/ FITHA
4.4.90.30 – Material de Consumo
R$ 330.404,23
4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará do Superávit Financeiro do convenio nº 045/FITHA/2016 que tem como objeto a Recuperação de estradas vicinais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 16 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:8353C1E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.137/GP/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO FISCAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.125 de 14 de Novembro de 2016, e a Portaria Ministerial no 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17.512.0006.1029 – Aquisição de Tubos Metálicos Convênio Nº 082/16/PJ/DER-RO
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 55.920,00

Art. 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará do Superávit Financeiro do convenio nº 082/16/PJ/DER-RO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 16 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:95199D90

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 012/GP/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

"ACRESCENTA O §5º AO ART. 36 DA LEI MUNICIPAL Nº 843/GP/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru no artigo 60, §1º, inciso III;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Acrescenta o §5º ao art. 36 da Lei Municipal nº 843/GP/2005 que passa vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º - O servidor em estágio probatório poderá ser cedido para ocupar cargo em comissão, ficando suspensa sua avaliação pelo tempo de cedência, não podendo ser superior a 03 (três) anos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inciso I, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.473/GP/2011 de 21 de março de 2011 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 16 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:B63A9335

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 091/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **GENADIR FIDELIS DA SILVA**, para o cargo de **GERENTE DISTRITAL DE TARILÂNDIA – SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do Documento de Identidade 11.393.852 SSP/SP e CPF sob no 022.356.608-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2017, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 17 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:531F9A88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 113/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO,** para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ELSA MARIA FABRIS – TIP I** – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 000.665.623 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 650.934.612-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:13311782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 112/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – ODAILDO MAIA DE JESUS**, para o cargo de **DIRETOR DE OFICINA** – SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 476167 SSP/RO e CPF sob no 667.215.392-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:CCFADAC6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL n. 001/GRH/2017

Processo: 667/2015
Interessado(a): Maria Aparecida Gouveia Amorim
Assunto: Licença para Tratamento de Saúde

O Gerente Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, convoca a servidora **MARIA APARECIDA GOUVEIA AMORIM**, portadora da C.I/RG n. 319681 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 267.271.702-82, para retornar ao serviço, no prazo de 30 (trinta dias), tendo em vista o indeferimento da prorrogação de afastamento, sob pena de instauração de processo disciplinar.

JARU/RO, 18 de Janeiro de 2017.

VILSON JOSE FELIX
Gerente Recursos Humanos

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:69FC1377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9533 , DE 18 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.2136

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$430.404,23 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

483 26.782.0007.1111.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO Nº 0 330.404,23
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 14
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 010 Convenio FITHA C/C 47091-0

484 26.782.0007.1111.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO Nº 0 100.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA F.R.: 0 3 14
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 010 Convenio FITHA C/C 47091-0

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 430.404,23

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 18 de janeiro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:E005F340

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9534 , DE 18 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.2137

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$55.920,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

485 17.512.0006.1029.0000 AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CONV. Nº 082/16/PJ/DE 55.920,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 3 14
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 012 CONVENIO ESTADO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 55.920,00

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 18 de janeiro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:22670A6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.694/PMMA/2017.

"NOMEIA COMISSÃO PARA EMITIR PARECER QUANTO A EXATIDÃO DOS DADOS INFORMADOS PELA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. FICA NOMEADA COMISSÃO PARA EMITIR PARECER QUANTO A EXATIDÃO DOS DADOS INFORMADOS PELA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO, SEM ÔNUS PARA O ERÁRIO MUNICIPAL, A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA PELOS SERVIDORES:

-PRESIDENTE: MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento**,** Matrícula nº. 8150;

-MEMBRO: RODRIGO DOS SANTOS MARIANO, Secretário Municipal de Fazenda, Matrícula nº. 1395;

-MEMBRO: MARCUS FABRÍCIO ELLER, Advogado do Município, Matrícula nº. 8136.

-MEMBRO: GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO, Coordenadora Orçamentária, Matrícula nº. 1013.

Art. 2º. A equipe nomeada deve analisar e emitir parecer dos dados informados pela comissão de transição seguindo a orientação da Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 13 de janeiro de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:046B8ABF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.695/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, ao Sr. **EDERSON ROBERTO PERSCH,** matrícula nº 8138, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA** *APOIAR E DAR ASSISTÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR***,** para cobrir férias do titular**,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida *será de acordo com o Anexo II, Nível III, da Lei 1.528/PMMA/2.016.*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de janeiro de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 13 de janeiro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DEDE509E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3700/2017

DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

"CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR CLEMIR JOSÉ BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme documentação constante nos autos no Processo de nº 159/2016 – SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede afastamento ao servidor CLEMIR JOSÉ BARBOSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, cadastro 260, regime estatutário com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, por um período de 03 (Três) anos a partir de 18 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Devendo o Servidor retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 18 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9E2CA1C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3701/2017

EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3681/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEIA NAIR RODRIGUES

SOBREIRA DE JESUS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3681/2017 de 10 de Janeiro de 2017 que nomeia NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Recursos Humanos. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EAD3F63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3702/2017

EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA DERLANIA ROBERTO MOREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia DELANIA ROBERTO MOREIRA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Recursos Humanos. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3FFCF542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3703/2017

EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3664/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEIA VALTER MARCELINO DA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE SUB-COORDENADOR DA UGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3664/2017 de 04 Janeiro de 2017 que nomeia VALTER MARCELINO DA ROCHA, para exercer o cargo de Sub-Coordenador da UGEM. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7DADFE2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3704/2017

EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA VALTER MARCELINO DA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia VALTER MARCELINO DA ROCHA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Orçamento e Convênio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. GEC – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:321A18AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3705/2017

EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE SUB-COORDENADORA DA UGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE, para exercer o cargo de Sub-Coordenadora da UGEM. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BC011064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3706/2017

EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA SAMARA NUNES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Memorando de nº 0019/11.01.2017 – SEMECE.

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia SAMARA NUNES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:935806F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3707/2017

EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ELZA NOGUEIRA SCUSSEL PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Memorando nº 0023/17.01.2017 – SEMECE.

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ELZA NOGUEIRA SCUSSEL, para exercer o cargo de Diretora da Creche Municipal Irmã Dulce – Tipo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3D082706

GABINETE DO PREFEITO
1º. TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/SRP/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.363/SRP/2016

Mirante da Serra, 18 de Janeiro de 2017.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 001/2017. Processo 363/SRP/2016, clausula VI, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico.
Considerando que durante o Processo de publicação do Certame Licitatório, houveram aumento dos combustíveis, o que implicaria na inexequibilidade dos itens licitados, trazendo prejuízos para o erário que deixará de desenvolver suas atividades por falta da prestação de fornecimento de combustível para abastecimento da frota, em especial a manutenção do atendimento obrigatório de urgências e emergências com deslocamento das ambulâncias. Visando a manutenção das atividades diárias e em atendimento a solicitação da empresa A&V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA, que apresentou requerimento solicitando reajuste ao índice inflacionário do último mês, conforme relacionado abaixo:
- GASOLINA COMUM
- ÓLEO DIESEL COMUM
- ÓLEO DIESEL S10

Item	Percentual de reajuste	Valor inicial	Valor reajustado
Gasolina comum	5,076%	4,01	4,14
Óleo diesel comum	7,788%	3,31	3,46
Óleo diesel S10	7,309%	3,42	3,67

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
SRP
Port. 3658/2017

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:DA6E3521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 147/GAB/2017

PORTARIA N. 147 DE 17 JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:3C47FBEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 148/GAB/2017

PORTARIA N. 148 DE 17 JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE FOMENTO AGRÍCOLA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e

Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5A3780C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 149/GAB/2017

PORTARIA N. 149 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FRANCISCO ALMEIDA MACIEL, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:0A5784A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 150/GAB/2017

PORTARIA N. 150 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RAQUEL CORREA RIBEIRO, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR/CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:ECD3297C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 151/GAB/2017

PORTARIA N. 151 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAQUEL CORREA RIBEIRO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NO ENSINO PÚBLICO**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A629D3D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 152/GAB/2017

PORTARIA N. 152 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ROSILENE PAIVA DOS SANTOS BOTELHO, para ocupar o cargo de **CHEFE DE INSPEÇÃO E ASSISTENCIA PEDAGÓGICA**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:446E7F61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/GAB/2017

PORTARIA Nº. 153 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento Memorando 023/SEMUSA/2017 de 14 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, para o mês janeiro de 2017.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1547	Babetom Paula Nascimento	Tecnico Em Radiologia	24 Horas Semanais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B18E871B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 003/IPREMON/2017

PORTARIA N. 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

O Sr. Juliano Sousa Guedes, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Completar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e o Decreto 8.948 de 29 de Dezembro de 2016, do Governo Federal que reajustou o salário mínimo nacional e ainda a Portaria Interministerial MTPS/MF nº. 8, de 13 de janeiro de 2017 edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2017, não terão valor inferior a R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2017, em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro - IPREMON, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2017, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2017, é de:

I - R$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II - R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 859,88 oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 3º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2017, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

Monte Negro – RO, 18 de Janeiro de 2017.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:F1F9ACD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
PROCESSO: 029/2016

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, foi elaborado Ata de Registro de Preços nº 01/2017, visando registrar preços para **contração de empresa para execução de serviços de borracharia** , cujo(s) fornecedor (es) com os itens registrados para esta Ata é/são a(s) empresa(s): JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – ME, **C.N.P.J.:** 19.724.317/0001-07.

Considerando o que dispões o Art. 13, § 5º do Decreto Municipal 142/2014, informamos aos interessados em consultá-lo que a referida Ata encontra-se disponível integralmente no endereço eletrônico: www.novabrasilândia.ro.gov.br; "Transparência Municipal"; "aba licitações"

Nova Brasilândia D'oeste, RO, 18 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:D5A9547F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 885/SEMOTRAN/2016
Objeto: Registro e Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Peças para Caminhões e Máquinas Pesadas), pelo prazo de 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico: nº 063/PMNM/2016
Sistema de Registro de Preço: nº 037

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 063/PMNM/2016 SRP 037 realizada no dia 27 de dezembro de 2.016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **A FERREIRA DE SOUZA COM IMP E EXP EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.676/0001-77, com o valor total de **R$ 185.900,00** (cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais), **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65, com o valor total de **R$ 64.722,82** (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), **RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.901.771/0010-64, com o valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) e **TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.611.894/0001-06, com o valor total de **R$ 78.359,68** (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de dezembro de 2016.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:9BD9238E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.217/GAB/2016

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

"CONCEDE A TÍTULO PRECÁRIO TERMO DE PERMISSÃO Nº 0045, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº661-GP/2008 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.021/GAB/2014 AO PERMISSIONÁRIO "VALDIR MARIANO NEPOMUCENO".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a constatação de apresentação de todas as documentações exigidas e requisitos preenchidos conforme a legislação específica,

DECRETA
Artigo 1º - Concede e delega a título precário a **PERMISSÃO Nº 0045** para exercício de prestação de serviço de táxi ao Srº. **VALDIR MARIANO NEPOMUCENO** portador da Cédula de Identidade RG. nº. 436695 SSP/RO e do CPF 349.133.942-15.
Artigo 2º - A delegação da permissão que trata este Decreto é por tempo indeterminado, devendo o permissionário manter todos os documentos atualizados e atender todas as determinações constantes na Lei Municipal nº 661-GP/2008.
Artigo 3º - O presente Decreto denomina-se **TERMO DE PERMISSÃO** que trata o inciso VI do artigo 3º, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 046/GAB/2009.
Artigo 4º - O permissionário deverá obrigatoriamente apresentar este Decreto quando solicitado pelas autoridades, agentes de trânsito e fiscalização municipal.
Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:722CE9B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.253- GP/2017

DECRETO nº 4.253- GP/2017 Em, 16 de janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a Cedência de servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Prefeito do Município de Porto Velho o Senhor Hildon de Lima Chaves, através do ofício nº 0040/GP/ 2016.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Colocar à **DISPOSIÇÃO** da Prefeitura Municipal de Porto Velho, a servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, a senhora **JANE DE JESUS FERREIRA GUARATE**, ocupante da função de Técnico em Administrativo, Matrícula nº 4006, para exercer suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho .
Art. 2º - A Cedência que trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, retroativo a 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de janeiro 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:D5FAB28D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EDITAL

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Gabinete da Presidência

EDITAL Nº 001/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, no uso de suas atribuições pertinentes, e, em obediência ao art. 13, ***caput,*** da Constituição Estadual, torna publico a relação nominal de seus servidores, ativos e inativos referente ao exercício de 2016, Relação até 31/12/2016 conforme segue:
Servidores ativos

Servidor	Cargo	Lotação
Eduardo Custodio Diniz	Procurador Jurídico	Procuradoria Jurídica
Bruno Araujo Lenk	Diretor Administrativo e Financeiro	Diretoria Administrativa e Financeira
Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação	Diretoria Administrativa e Financeira

Servidores Inativos

Nova União, 17 de janeiro de 2017

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CCC262ED

P M N U - RO
PORTARIA Nº014,10 DE JANEIRO DE 2017.

Concede férias aos servidores.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:

Art. 1º conceder férias aos servidores.

a) Eliane Viana, iniciando em 10 de janeiro de 2017, por um período de 30 dias.
b) Eloisio de Oliveira Lacerda, iniciando em 15 de janeiro de 2017 por um período de 15 dias
c) Edson Martins Campos, iniciando em 17 de janeiro de 2017 por um período de 30 dias.
d) Dulcineia Medrado Peron, iniciando em 19 de janeiro de 2017 por um período de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3B6B4023

P M N U - RO
PORTARIA Nº018,16 DE JANEIRO DE 2017

Concede férias aos servidores.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:

Art. 1º conceder férias aos servidores.

a) Valdeir Batista da Silva, Maria Aparecida dos Santos, Marina da Silva Brito, iniciando em 16 de janeiro de 2017 por um período de 30 dias.
b) José Silva Pereira, iniciando em 24 de janeiro de 2017 por um período de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E95737B7

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2017

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2017, 16 de JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **PROFESSOR DE CIÊNCIA E BIOLOGIA 25 Horas** conforme o processo nº 063-1/2017.

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

PROFESSOR DE CIÊNCIA E BIOLOGIA 25 Horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	RAIMUNDA LABORDA DOS SANTOS

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

A) Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
B) Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
C) Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
D) Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
E) Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;

F) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
G) Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
H) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
I) Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
J) Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
K) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
L) Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
M) Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
N) Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br);
O) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
P) Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Q) Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
R) Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
S) Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
T) Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
U) Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
V) Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CB179FF1

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 037-1/2017, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Licenciamento dos veículos: Chev/Spin 1.8, placa NEF 8398, Toyota/Etios SD X1.5, placa OHV 7405 e Vw/Gol 1.0, placa NBW 7847

A favor de: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN)

Valor R$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 18/01/2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1B63A39C

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 054-1/2017, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Licenciamento dos veículos da Secretaria Municipal de Obras, conforme abaixo descrito:

VEÍCULOS	PLACA
CAMINHÃO AGRALE 6000D	NCJ6241
CAMINHÃO CAÇAMBA M BENZ/L 1620	NED4815
CAMINHÃO PIPA VW 15-180	NBH5701
CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6/4	NCN0835
CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2623	PUJ6265
FORD CARGO 1317	NDR6972
CAMINHÃO PIPA IVECO 130V10	OHP3187
CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2623	PUK1025
CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.220 EURO3 WORKER	NEB0621
TOYOTA BANDEIRANTE	NDV4762
L200 OUTDOOR	NED1890
UNO MILLE WAY	NDQ1849
MOTOCICLETA HONDA NXR 150BROS KS	NCP1197
MOTO HONDA NXR 150 BROS	NDJ4042

A favor de: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN)

Valor R$ 2.958,06 (Dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO/RO; 18/01/2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DB11D9C9

P M N U - RO
QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2017
REFERENTE AO CONTRATO N° 22/2013

Celebração: 15.01.2017
Partes: Município de Nova União – RO e a Senhora Sebastiana Augusta Vieira.
Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato nº 22 de 2013, por um período de 12 (Doze) meses referente a Locação de Imóvel urbano para funcionamento do Laboratório Municipal.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.
Valor Global R$: O valor global do presente aditamento contratual é de R$ 18.960,00 (Dezoito mil novecentos e sessenta reais).
Fonte de Recursos: Orçamentário
Empenho Nº. 28/2017
Processo Nº. 127-2/2013.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CF2FB281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº02/2017

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2017.

Antônio Carlos Argiona de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. **01 - NOMEAR,** a Senhora **Marineide de Campos da Cunha** portadora do CPF. Nº 595.566.092-53, e RG1550375288 - SSP/BA, para ocupar o cargo de Secretaria Geral. Residente e domiciliada á Rua Graciliano Ramos, nº 115 A - Centro, Parecis/RO. A mesma sendo com, efeitos financeiros retroativos ao dia 01 do 01 de 2017.

Art.- 02 Esta portaria entrará em vigor na data de sua

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-e.

Parecis-RO, 03 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS ARGIONA DE OLIVEIRA
Presidente da CMP.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:50DEDFF0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº01/2017

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2017.

Antônio Carlos Argiona de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. **01 - NOMEAR,** a Senhora **Edivane Costa Dias** portadora do CPF. Nº 862,959,002,59, e RG. 0000808375-SSP/ RO, para ocupar o cargo de Controladora Interna. Residente e domiciliada à Av. Carlos Gomes, s/nº - Centro, Parecis/RO. A mesma sendo com, efeitos financeiros retroativos ao dia 01 do 01 de 2017.

Art.- 02 Esta portaria entrará em vigor na data de sua

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-e.

Parecis-RO, 03 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS ARGIONA DE OLIVEIRA
Presidente da CMP.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:AF47BAFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AGENCIA REGULADORA DE PIMENTA BUENO
ERRATA

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL DE, 17 DE JANEIRO DE 2017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 1876 NO DIA 18/01/2017".

ONDE SE LÊ: AGÊNCIA REGULADORA DE PIMENTA BUENO PORTARIA DE DIÁRIA.

LEIA SE: AGÊNCIA REGULADORA DE PIMENTA BUENO PORTARIA MUNICIPAL N.º 01/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Agência Reguladora

Pimenta Bueno, 18 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Débora de Oliveira Urizzi Bernardi
Código Identificador:CEDFEB41

AGENCIA REGULADORA DE PIMENTA BUENO
ERRATA

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL DE, 17 DE JANEIRO DE 2017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 1876 NO DIA 18/01/2017".

ONDE SE LÊ: AGÊNCIA REGULADORA DE PIMENTA BUENO PORTARIA DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

LEIA SE: AGÊNCIA REGULADORA DE PIMENTA BUENO PORTARIA MUNICIPAL N.º 02/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 .

Agência Reguladora

Pimenta Bueno, 18 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Débora de Oliveira Urizzi Bernardi
Código Identificador:D165240B

AGENCIA REGULADORA DE PIMENTA BUENO
ERRATA

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL DE, 17 DE JANEIRO DE 2017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 1876 NO DIA 18/01/2017".

ONDE SE LÊ: AGÊNCIA REGULADORA DE PIMENTA BUENO PORTARIA DE DIÁRIAS

LEIA SE: AGÊNCIA REGULADORA DE PIMENTA BUENO PORTARIA MUNICIPAL N.º 03/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017 .

Agência Reguladora

Pimenta Bueno, 18 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Débora de Oliveira Urizzi Bernardi
Código Identificador:6174DE66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 148/2017 DE, 17 DE JANEIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor MOACIR GOMES DE MOURA, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 562.615 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 107.227.423 - 04, residente e domiciliado na Rua Alvorada nº 378, Bairro Bela Vista, nesta cidade, do cargo de Assessor de Cerimonial, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Janeiro de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:BD86B669

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 154/2017 DE, 17 DE JANEIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor MOACIR GOMES DE MOURA, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 562.615 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 107.227.423 - 04, residente e domiciliado na Rua Alvorada nº 378, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico - II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Janeiro de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:AE460B6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 149/2017 DE, 17 DE JANEIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a Decisão Liminar no Processo 700031-89.2017.822.0009.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora LUZIA VANUSA GONÇALVES SILVA, brasileira, casada, superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 000688915 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 667.156.872-34, residente e domiciliado Rua: Costa Marques nº 436, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora de Cerimonial, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Janeiro de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:90C51164

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 155/2017 DE, 17 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1. º Conceder Licença remunerada para Exercer Mandato Sindical os servidores abaixo, o qual ficará a disposição do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – SINDSEM, com fundamento no Art. 17, § 4º da Lei Orgânica Municipal:

I - Fabio Ferreira dos Santos
II - Mirtes Kelly Vieira Silva
III - Adimar Almeida de Souza
IV - Juliana de Souza Santos

Parágrafo único. A licença remunerada dos servidores para o SINDSEM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Pimenta Bueno, será para o triênio 2016/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 17 de Janeiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:E9201CB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 156/2017 DE, 17 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear comissão especial para avaliação de Imposto Sobre Transparência de Imóveis – ITBI, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - RODRIGO CORRENTE SILVEIRA
II - REGINALDO FERNANDES RAMOS
III - ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 17 de Janeiro de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:E4C6175A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 150/2017 DE, 17 DE JANEIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a Senhora LEIDIANE HELLMANN MUZINSKI, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1166517 SESDEC, inscrita no CPF n.º 014.088.802-02, residente e domiciliada na Av. Anísio Serrão de Carvalho nº 660, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo Diretora do Departamento de Apoio aos Programas da Atenção Básica, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Janeiro de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:04A83B0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 151/2017 DE, 17 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
.
R E S O L V E

Art. 1.º NOMEAR a Senhora JANAINA DA SILVA LUCIO SANDRIN, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 820.685 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 828.089.612 - 00, residente e domiciliada na Av. Cristóvão Colombo nº 173, Bairro CTG, nesta cidade, para ocupar o Cargo de Diretora do Departamento de Apoio aos Programas da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 17 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:5C048020

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 152/2016 DE, 17 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
.
R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Senhora LEIDIANE HELLMANN MUZINSKI, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1166517 SESDEC, inscrita no CPF n.º 014.088.802-02, residente e domiciliada na Av. Anísio Serrão de Carvalho nº 660, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para assumir o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Apoio aos Programas da Atenção Básica em substituição à titular JANAINA DA SILVA LUCIO SANDRIN, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 820.685 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 828.089.612 - 00, residente e domiciliada na Av. Cristóvão Colombo nº 173, Bairro CTG, nesta cidade, que encontra-se de licença maternidade no período de 17 de janeiro de 2017 à 04 de fevereiro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 17 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:DED2EDF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 158/2017 DE, 18 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 17/2017.*

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 38 (trinta e oito) diárias estimativas de alimentação, no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais), para os servidores abaixo, que fazem o atendimento na Unidade Básica de Saúde de Canaã, localizado na zona rural, estimado para um período de 04 (quatro) meses de janeiro a abril.

MEIRE DE SOUZA –ODONTOLOGA
CPF: 288.765.708-96
(15)quinze diárias de alimentação no valor total de R$ 450,00

ELISANDRA BARROS DA SILVA – AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
CPF:646.074.022-49
(15)quinze diárias de alimentação no valor total de R$ 450,00

ROGERIO BERNARDINO RODRIGUES – MOTORISTA
CPF:938.936.202-49
(08) oito diárias de alimentação no valor total de R$ 240,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Zona Rural, dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente e o retorno será após o termino dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:CC297140

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 159/2017 DE, 18 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 16/2017.*

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 187 (cento e oitenta e sete) diárias estimativas de alimentação, no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais), para os servidores abaixo, que fazem parte do PSF Rural - período de 04 (quatro) meses de janeiro a abril.

KEICYANE ANDRYELLE EMERICK – ENFERMEIRA
CPF:950.149.502-72
45(quarenta e cinco) diárias de alimentação no valor total de R$ 1.350,00

MARIA ELUZIA LACERDA – TECNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 172.661.572-34
45(quarenta e cinco) diárias de alimentação no valor total de R$ 1.350,00

JOÃO LEITE BARBOSA - MOTORISTA
CPF:002.399.648-02
52 (cinquenta e duas) diárias de alimentação no valor total de R$ 1.560,00

ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO - MÉDICA
CPF:854.927.012-15
45 (quarenta e cinco) diárias de alimentação no valor total de R$ 1.350,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Zona Rural, dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente e o retorno será após o termino dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:369CD655

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 153/2017 DE, 17 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 306/2017.*

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao Senhor RAFAEL ASSIS DE PAULA, inscrito no CPF n.º 946.677.806-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – Material de Consumo – no valor de R$-1.000,00 (hum mil reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – no valor de R$-1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:E6D4C27F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 160/2017 DE, 18 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 14/2017*

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 16 (dezesseis) diárias estimativas de alimentação, no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais), no valor total de R$ 1.120,00(hum mil cento e vinte reais), para a servidora RENATA MESQUITA OLIVEIRA MORAES, CPF:860.709.591-91, visto que a mesma se deslocará para outro município para tratar de assuntos relacionados a saúde tais como: levar documentação de pacientes de alto custo, buscar medicação e alimentação de auto custo - período de 04 (quatro) meses de janeiro a abril.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente e o retorno será após o termino dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:D08E6941

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 144/2017 DE, 17 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 284/2017.*

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à Senhora GEUZELI DA FONSECA FERREIRA, inscrita no CPF n.º 630.399.232-34, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$-383,00 (trezentos e oitenta e três reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:D2DA61C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 163/2017 DE, 18 DE JANEIRO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora TAINARA RIBEIRO MONTES THOMAZ MARTINS, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1228762 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 029.139.392-60, residente e domiciliada Rua E, Quadra 06, Casa 01, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica-III, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Janeiro de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:A188F0D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 157/2017 DE, 17 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 13/2017.*

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 102 (cento e duas) diárias estimativas, no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais), perfazendo o total estimado de R$-7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais), ao servidor JOSÉ APARECIDO PEREIRA - CPF: 248.778.082-72, para transportar pacientes de oncologia no Hospital São Daniel Comboni, até a cidade de Cacoal/RO, veículo utilizado: VAN PLACA OHN 7656, para um período de 04 (quatro) meses de janeiro a abril.

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Cacoal-RO, dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente e o retorno será após o termino dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:9E992CDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 161/2017 DE, 18 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 12/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 64 (sessenta e quatro) diárias de estimativa, para um período de 04 (quatro) meses, no valor unitário de R$-150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R$-9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) aos servidores abaixo, para eventuais viagens que se fizerem necessárias para a cidade de Porto Velho/RO, transportando pacientes para tratamento médico, com agendamento de exames especializados, que não dispõe do Município de Pimenta Bueno/RO.*

MARCOS BUENO ALVES -MOTORISTA
CPF: 604.464.042-68
16 (dezesseis) diárias estimativas no valor de R$ - 2.400,00

DEVANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA-MOTORISTA
CPF: 032.669.768-35
16 (dezesseis) diárias estimativas no valor de R$ - 2.400,00

SERGIO TADEU NOVAKOWSKI-MOTORISTA
CPF: 431.131.179-68
16 (dezesseis) diárias estimativas no valor de R$ - 2.400,00

PAULO BRESSANI DE FREITAS –MOTORISTA
CPF:368.900.062-91
16 (dezesseis) diárias estimativas no valor de R$ - 2.400,00

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:3F8291FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE COMPETENCIA Nº.005/GS/SEMSAU/2.017

Pimenta Bueno – RO, 16 de janeiro de 2.017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **Sr. Rafael Assis de Paula**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Portaria 010/2.017.

RESOLVE
Art.1. Autorizar a servidora efetiva municipal**: Rosimeire Elizabete Leite Grazilio** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº.85058960 – SSP/PR e do CPF Nº.611.113.252-00, Carteira Nacional de Habilitação nº.01869019560 Categoria AB, a dirigir todos os veículos pertencentes ao CAPS.
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2.017, Revogando-se as disposições em contrario.

RAFAEL ASSIS DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 010/GP/2.017

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:15F435D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2593/2017

PORTARIA Nº2593/2017-GAB-PREF. DE 13 DE JANEIRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - NOMEAR, para o cargo de **Diretora de Saúde e Saneamento** a Srª **Tharliany Talyta Martins Miranda**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 563/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Janeiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado em 13/01/2017.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:462DC9F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2595/2017

PORTARIA Nº 2595/2017-GAB-PREF. DE 16 DE JANEIRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERADO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, e a celebração dos Contratos que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços no município de Rio Crespo.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no Gerenciamento dos Contratos e Atas de Registro de Preço da Administração Pública.

Alcione Mochisnk Matrícula nº 376 Presidente
Isabel Epifânio de Faria Martins Matrícula nº 1092 1º Membro
Joanir Dalprá Matricula nº 764 2º Membro

Art. 2º - Os servidores designados da administração deverão:

I- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II- Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observado;
III- Verificar o fornecimento de produtos, e ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Ata de Registro de Preço (Prazo, especificações, valores e demais condições);
IV- Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;
V- Manter organizados todas as notificações efetuadas afim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado se assim solicitado;
VI- Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;
VII- Comunicar o secretário da pasta em caso de recorrentes notificações a empresa;
VIII- Efetuar as devidas publicações trimestrais atualizadas conforme o art. 1 do Decreto 7.892 de 23/01/2013;
IX- Verificar as possibilidades de cedência/adesão carona;
X- Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 dias do termino da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo, visando garantir a continuidade dos serviços;
XI- Num prazo de 100 (cem) dias anterior ao vencimento das Atas, comunicar formalmente o setor responsável para a tomada de providências cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado em 16/01/2017.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A8DED49F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 742/2017

LEI Nº. 742, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

" PROMOVE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho do cargo de Assessor Jurídico, constante no anexo lll, da Lei Municipal nº 496/2010, para reduzir a jornada de 40 h semanais para 20h semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Janeiro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F47DF237

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 741/2017

LEI Nº. 741, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

" INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Serviço Público Municipal de Transporte Escolar nos termos desta Lei.

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar será prestado para alunos matriculados na pré-escola, ensino fundamental e médio em escolas públicas do município.

§ 1º Os alunos da Educação Básica regularmente matriculados na rede estadual de educação e residentes na área rural do Município, poderão ser atendidos pelo serviço público municipal de transporte escolar, desde que haja convênio de cooperação financeira firmado entre o Estado e o Município.

§ 2º Serão atendidos, nos termos desta Lei, os alunos matriculados na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, com atuação exclusiva na modalidade.
§ 3º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende, também, o deslocamento de alunos para as oficinas pedagógicas realizadas em local adverso ao estabelecimento de ensino em que esteja matriculado, bem como, em deslocamentos para os Centros Municipais de Educação.
Art. 3º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do município.

Parágrafo único. Os alunos residentes em outros municípios matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do município, poderão ser atendidos pelo serviço de transporte escolar desde que haja convênio de cooperação financeira firmado entre o Município de Rio Crespo e o Município de residência do aluno beneficiado.

Art. 4º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

Art. 5º O Poder Público municipal elaborará e publicará anualmente o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter:

I – definição das rotas com seus horários de saída, chegada e retorno;

II – definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;

III – definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar;

Art. 6º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar atenderá alunos que residirem a partir de 1.000 metros do marco zero, na área urbana ou rural do município, salvo casos específicos deferidos pelo Conselho Municipal de Transporte Escolar.

Parágrafo único. Aos alunos que residirem em área rural em distância menor da que trata o *caput* deste artigo, poderá ser concedido o serviço desde que haja disponibilidade de vaga na lotação escolar e não acarrete em aumento do percurso, mediante análise e despacho do Conselho Municipal de Transporte Escolar.

Art. 7º Em caráter extraordinário, reconhecido através de portaria do Secretário Municipal de Educação, será concedido auxílio mensal de transporte aos alunos que residirem a partir de 1.500 metros do ponto de embarque e desembarque, desde que não possam se valer do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar, constante das rotas do Plano Municipal de Transporte Escolar.

§ 1º A forma de concessão do benefício será regulamentada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, que deverá acompanhar as rotas fixadas para o transporte escolar, buscando a melhor prestação dos serviços.

§ 2º O valor do auxílio mensal será fixado através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O auxílio de que trata o *caput* deste artigo será transferido diretamente ao responsável legal do aluno, mediante crédito em conta ou cheque nominal no mês subsequente ao que fizer jus do benefício.

§ 4º Serão descontadas as faltas que o aluno obtiver, comprovadas mediante efetividade escolar, no auxílio mensal subsequente em que se tenha auferido tal situação.

Art. 8º Perderá o direito aos benefícios instituídos por esta lei o aluno que não atingir 90% (noventa por cento) de frequência em atividade escolar, por sua desídia.

Art. 9º O aluno com deficiência múltipla da educação infantil e do ensino fundamental que apresentar dificuldade de locomoção, desde que enquadrados nos requisitos dos artigos 1º e 6º desta lei, terá direito ao Serviço Público Municipal de Transporte Escolar independente de distância mínima fixada nesta lei, devendo seus responsáveis legais protocolar requerimento fundamentado com atestado médico dirigido Secretaria Municipal de Educação, a qual montará um processo administrativo para apurar as limitações do aluno e as medidas adequadas para seu transporte.

Art. 10. É de uso exclusivo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade.

Art. 11. Quando as unidades escolares da rede Estadual de Ensino não cumprirem o calendário escolar previamente estabelecido pelo Município, caberá ao Estado arcar com o transporte de seus alunos, nos dias ou períodos alterados.

Art. 12. O Poder Público Municipal, juntamente com o Conselho Municipal de Transporte Escolar, elaborarão e distribuirão aos alunos,

seus pais e ou seus responsáveis legais orientação dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

Art. 13. É de responsabilidade dos pais de alunos ou seus responsáveis, o seu embarque e o desembarque no veículo escolar, nos pontos e nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

Art. 14. São requisitos para prestação do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar instituído nos termos desta Lei:

I – Para o Veículo:

a) O veículo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar deverá estar sob cobertura de seguro civil e obrigatório, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes.

b) Apresentar vistoria semestral nos veículos que realizam o transporte escolar expedida por engenheiro mecânico devidamente registrado no CREA.

c) Possuir idade máxima de 10 (dez) anos para veículos leves (vans) e de 14 (quatorze) anos para veículos pesados (ônibus e micro-ônibus).

d) Realizar inspeções veiculares nos termos da legislação.

e) Estar em perfeitas condições de uso, higienizado e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente e nas constantes no Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

f) Utilizar exclusivamente o veículo para o Serviço Público Municipal de Transporte Escolar.
II – Para o Condutor:

a) Possuir habilitação adequada para o transporte escolar na categoria D, com prazo de validade vigente.

b) Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos.

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

d) Apresentar regularmente atestado de saúde físico e mental fornecido por médico de Segurança do Trabalho.

e) Apresentar certidão negativa criminal da justiça comum e juizado especial em primeiro e segundo graus.

f) Apresentar certificado de conclusão de curso de condutor de veículo de transporte escolar e curso MOPP ou curso compatível.

III – Para o Monitor:

a) Possuir idade superior a 18 (dezoito) anos.

b) Ter concluído o Ensino Médio.

c) Apresentar regularmente atestado de saúde físico e mental fornecido por médico de Segurança do Trabalho.

d) Apresentar certidão negativa criminal da justiça comum e juizado especial em primeiro e segundo graus.

e) Gozar de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e bom procedimento com os educandos.

Parágrafo único. A presença de monitor no âmbito do veículo do transporte escolar é obrigatória, considerando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da segurança jurídica e da economicidade.

Art. 15. O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas nesta lei e na legislação de trânsito.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 16. Fica criado o Conselho Municipal de Transporte Escolar, órgão permanente, consultivo e deliberativo de assessoramento ao Poder Executivo no Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no município, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão gestor do serviço.

Art. 17. Compete ao Conselho Municipal de Transporte Escolar:

I - acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço público municipal de transporte escolar, zelando pela sua execução;

II - apresentar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação do serviço;

III - opinar, previamente, sobre a concessão de benefícios desta Lei;

IV – acompanhar e fiscalizar a elaboração anual do Plano Municipal de Transporte Escolar;

V – orientar a comunidade, os pais e os alunos, dos direitos e deveres do uso do transporte escolar;

VI - elaborar o seu regimento interno.

Art. 18. O Conselho Municipal de Transporte Escolar será constituído por 7 (sete) membros da seguinte forma:

I - 01 (um) representante do Departamento de Trânsito ou órgão equivalente;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal ligada a manutenção de estradas da zona rural;

III - 02 (dois) representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB, constituídos na forma estabelecida no § 13 do art. 24 da Lei nº 11.494, de 2007;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

V - 02 (dois) representantes dos pais dos alunos, escolhidos preferencialmente dentre os que exercem papel de liderança na comunidade (presidente de associação, representante de igrejas, etc.).

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Transporte Escolar terá um suplente.
§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Transporte Escolar e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 19. O Conselho Municipal de Transporte Escolar reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, ou, ainda, pelo Prefeito Municipal.

Art. 20. O Conselho Municipal de Transporte Escolar instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Transporte Escolar.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a firmar acordos de cooperação técnica e financeira com entes públicos municipal e estadual, para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos.

Art. 23. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que for necessário.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 25. Visando o melhoramento continuo do transporte escolar municipal, será realizada semestralmente uma Audiência com participação do Conselho Municipal de Transporte Escolar e dos pais dos alunos, a fim de colher informações, reclamações e sugestões quanto a qualidade do serviço prestado.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Janeiro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado em 13/01/2017.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BBE5A4D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 707134 SSP/ES e do CPF nº 867.304.287-91, para de exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, com fulcro no artigo 6, item 1 da L.C. nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Decreto nº 3146/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2017.

Rolim de Moura, 16 de Janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:26BB951D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1041278 SESDC/RO e do CPF nº 921.438.142-91, para de exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com fulcro no artigo 17, item 9 da L.C. nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Decreto nº 3146/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2017.
.
Rolim de Moura, 16 de Janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6EB35B75

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2017

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO** o (a) Senhor (a) **ALINE DIANY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 729.981 SSP/RO e do CPF nº 698.024.752-20, de exercer o cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE ZOONOSES** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, artigo 31, Item 17, da L. C. nº 84/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 18 de Janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A267DDF4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2017

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO** o (a) Senhor (a) **CARLOS CESAR COLMAN**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 19665591 SSP/SP e do CPF nº 154.198.848-52, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL,** da Secretaria Municipal de

Governo e Cidadania - SEMGOV. Com fulcro no artigo 2, item 2 da Lei Complementar nº 162/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 16 de Janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5168CF69

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 006/CMRM-2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO;**

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **CELSO PIRES**, matrícula nº 200102, servidor público municipal do quadro efetivo, portador da Carteira de Identidade RG nº 212.381-SSP/RO e do CPF/MF nº 188.860.862-53, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**, conforme Lei Complementar nº 052, de 29 de Setembro de 2008.

Art. 2º O cargo comissionado será exercido sem remuneração e sem prejuízo de suas funções do cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 18 de Janeiro de 2017.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Presidente
CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:82409DA9

PODER LEGISLATIVO
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 032/2016

Ementa: "Revoga Art. 100-A da Lei Orgânica Municipal".

a mesa dirETora do poder legislativo DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e nos termos do Artigo 40, § 2º, da LOM, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

EMENDA CONSTITUCIONAL

Art. 1º - Revoga o artigo **100-A** da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **13 de Dezembro** de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:349AA9C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N° 96/2016.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2014 do Processo nº 3379/2014 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a entidade CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA.

Aos 04 (quatro) dias do mês novembro de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, nesta Cidade de Rolim de Moura-RO, por seu representante legal, Prefeito do Município, o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04**,** doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e do outro lado a **INSTITUIÇÃO CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, entidade filantrópica de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Tocantins, nº 5884, Bairro Boa Esperança, no Município de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.894.306/0001-06, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representado pela Presidente **JANETE MULLER HENZ**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade Civil RG 555.605 SSP/RO e do CPF nº 904.843.719-90, doravante denominado de **CONVENENTE**, ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditivar o prazo da vigência do Convênio 13/2014, com alteração das cláusulas 2.2 e 4, passando a ter a seguinte redação:

2.2 – Da vigência. *O convênio terá vigência por um período de* ***06 (seis) meses, sendo 05 (cinco) meses para execução e 01 (um) mês restante para prestação de contas final,*** *a contar da liberação da nona parcela dos recursos.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio 013/2014,** em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 04 de novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

JANETE MULLER HENZ
Instituição Centro Educacional de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:468628DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.705/2017

"Dispõe sobre a alíquota de contribuição previdenciária Patronal mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações para o ano de 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, conferida por Lei e;

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 44 da Lei Ordinária n° 3.027/2015, que dispõe acerca do cálculo atuarial da alíquota de contribuição previdenciária patronal mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações;

CONSIDERANDO Calculo Atuarial/2016, de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º A partir do corrente mês a alíquota patronal mensal será de 24,50 (vinte e quatro inteiros e cinqüenta centésimos percentuais), assim divididos:
I - Custo Normal 18,37 (dezoito inteiros e trinta e sete centésimos pontos percentuais), sobre a remuneração de contribuições dos servidores ativos.
II – Custo Suplementar: 6,13 (seis inteiros e treze centésimos pontos percentuais), calculados sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus feitos na data de 1º de janeiro de 2017.

Rolim de Moura/RO, 17 de janeiro de 2017

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:94DEC87B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 019/2017

Rua Sete de Setembro, n° 2370, Centro, 76950-000
Santa Luzia D'Oeste-RO, Telefone: (69)3434-2358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 19/SEMUSA/2017.
INEGIBILIDADE Nº 001/2016
OBJETO: REVISÃO PELO PERÍODO DE GARANTIA DO SANDERO RENALT.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo supra que tem como objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DOS VEÍCULOS SANDERO RENAULT".** Considerando as justificativas do Termo de Dispensa e Parecer Jurídico apenso, HOMOLOGA a Dispensa em favor da Empresa **MAZZUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA, CNPJ Nº 20.721.022/00014-58**, no valor de R$ 1.067,58 (Um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Publique se,
Empenhe-se,

Santa Luzia D´Oeste-RO, 17 de fevereiro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8FBDB066

GABINETE DO PREFEITO
1 TERMO ADITIVO ATA REG. PREÇO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2016.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, E A EMPRESA **IMESSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME,** CONFORME ASDISPOSIÇÕES SEGUINTES:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro de Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 448467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2580, nesta cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado de contratante, e de outro lado à empresa **IMESSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 15.749.688/0001-84, sediada na Rua Capitão Silvio, 558, Centro, na Cidade de Santa Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu representante ao final assinado, doravante denominada simplesmente contratada, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 770//2015, Registro de Preço 028, Pregão Eletrônico 039, celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

Considerando a solicitação através do memorando n º 001/SEMAD/2016, exarado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de 25% (Vinte e cinco) por cento do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nº 009/2016, sendo o item 001, nos limites permitidos pelo no caput do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.931/01, em consonância com os parâmetros estabelecidos no artigo 65, §1º da lei nº 8.666/93.

Descrição do Item: 23 Tonner para impressora HP compatível CF 283A. Ficha 32, elemento de Despesas 3.3.90.30.

CLÁUSULA TERECEIRA - DO VALOR
O quantitativo de Tonner constante do processo nº 770/2015 descrito em Ata, será aditivado em 25% (Vinte e cinco) por cento da totalidade, obtendo assim um quantitativo de 23 tonner mediante o aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
.
Santa Luzia D´Oeste, RO, 16 de janeiro de 2017; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO

Contratado: IMESSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D7D210BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2017

Port.: 021/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1° CEDER, a Servidora **KELLEN CRISTINA SÃO JOSE AZUMA,** portadora da cédula de Identidade n° **592.828 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **597.411.042-00** no Cargo/função de **Advogada,** matricula n° 686, para desenvolver atividades junto a Prefeitura Municipal de Cacoal /RO, com ônus para a mesma, a partir de 03 de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4BFC0528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2017

Port.: 022/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte:
Ana Lucia dos Santos
Mary Aparecida de Oliveira
Ester Aves de Souza
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8D9D781B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2017

Port.: 023/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de acompanhamento e execução do PME –Plano Municipal de Educação;
Edson Moreira
Mary Aparecida de Oliveira
Marilene Umbelina da Silva
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CD085D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2017

Port.: 024/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de acompanhamento e fiscalização do Transporte Escolar do Munícipio:
Reginaldo Almiro da Costa-Presidente do FUNDEB
Marilene Umbelina da Silva- representante Escolar
Janete Terezinha Firmina de Aguiar Alves- representante do Fundeb
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:30D1D9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2017

Port.: 025/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de Avaliação de servidores em Estagio probatório da Secretaria Municipal de Educação;
Edson Moreira
Mary Aparecida de Oliveira
Marilene Umbelina da Silva
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A30AE6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2017

Port.: 026/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **CLEUZA MENDES DE SOUZA,** portador da cédula de Identidade n° **287.147 SSP/RO** e inscrito no

CPF N° **277.029.362-15** pelo Cargo/função pelo Cargo/função **de Assessora Técnico Contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02/01/2017..

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DFFCDB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2017

Port.: 027/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** Sr. **Uanderson Ferreira da Cruz,** portador da Cédula de Identidade n° **746.501** SSP/RO, inscrito no CPF N° **718.381.042-91** no Cargo/função de **Diretor de Registro de Preço,** vinculado a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B0307383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2017

Port.: 028/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **068/2013 e 087/2015 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** Sr. **Luiz Carlos Macedo de Souza,** portador da Cédula de Identidade n° 547.284 SSP/RO, inscrito no CPF N° 577.696.562-49 no Cargo/função de **Assessor de Representação e Assuntos Externos,** vinculado a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7B21BFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029/2017

Port.: 029/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° Designar a Sra. MARY APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de Identidade n° 2110596 SSP/GO e inscrito no CPF n° 566.314.131-68 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas, referente ao Contrato:
Contrato 044/2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
Processo 1003/2014

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0BD85124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 016/SEMUG/PMSMG/2017

"Concede a Cedência a servidora ELZA PINTO MOREIRA com ônus para o Município de Cacoal/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação do Município de Cacoal/RO, através do Ofício nº. 40/GAB/2007;
Considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

DECRETA:

Art. 1º. A servidora **ELZA PINTO MOREIRA,** portadora do RG: 559.532 SSP/ES e CPF: 632.327.312-87, contratada no cargo de Professora 40 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ficará cedida com ônus para o Município de Cacoal/RO, no período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de janeiro de 2017**.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 18 dias de janeiro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

"Publicado no Átrio do Paço Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, em 18/01/2017."

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:AFF4EDFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1076/2017 ESTABELECE O PISO MUNICIPAL DE VENCIMENTOS E DA OUTRA PROVIDENCIA

LEI MUNICIPAL 1076/2017

LEI N. 1.076/2017 Em, 18 de janeiro de 2017.

ESTABELECE O PISO MUNICIPAL DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte;

LEI:

Art. 1º- Fica estabelecido em favor de todos os servidores públicos municipais de Seringueiras-RO o Piso Salarial Municipal no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º -Nenhum Servidor público municipal poderá ter vencimento inferior ao piso salarial instituído por esta lei, sobre o qual, inclusive, incidirão as demais remunerações e gratificações percebidas pelo servidor.

Art. 3º -Em razão do instituído por esta Lei, o vencimento de todos os servidores municipais que sejam inferiores ao ora estabelecido, ficam também, acrescidos em razão dela.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, sendo os efeitos financeiros retrativos a 01/01/2017.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:621C01BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1077/2017 ESTABELECE O PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI N. 1.077/2017 Em, 18 de janeiro de 2017.

ESTABELECE O PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, especialmente o previsto na Emenda Constitucional 53/2006 e Lei Federal n. 11.738/2008, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte;

LEI:

Art. 1º- Fica estabelecido em favor dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Seringueiras-RO o piso nacional no valor de R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, o valor de R$ 1.436,75 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), para carga horária de 25 horas e, o valor de R$ 1.149,40 (um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), aos que desempenham 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

Art. 2º -Nenhum profissional do magistério público da educação básica poderá ter vencimento inferior ao piso salarial instituído por esta lei.

Art. 3º -Em razão do instituído por esta Lei, o vencimento dos profissionais do Magistério que estejam inferiores ao ora estabelecido, ficam também acrescidos em razão dela.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor com efeitos financeiros a partir de 01/01/2017.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:F3FC98D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2017

Decreto nº 022/GAB/2017 De: 17 de Janeiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO IX CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em especial o disposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 002/2010.

Considerando os resultados do IX Concurso Público através do Processo Administrativo nº 733/2016, por força do Edital nº 002/2016 e o Decreto nº 015/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o seguinte candidato aprovado no IX Concurso Público Municipal:

Nº	Nome do Candidato	Cargo	Classificação
01	**Natalino Francisco dos Santos**	**Motorista de Veículos Pesados**	**01º**

Parágrafo Único: Para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07: 00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 002/2016 em seus **itens 27.2, 27.3, 27.3.1, 27.3.1.1**, e os constantes no anexo II, do Decreto nº 015/2017.

Art. 2°. Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 17 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:AA534FD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017
PROCESSO Nº 53/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, que fará realizar Tendo como Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECMENTO DE MARMITEX, PRONTA PARA ATENDER OS FUNCIONARIOS QUE TRABALHAM FORA DA SEDE DO MUNICIPIO NAS CONSTRUÇÕES DE PONTES E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. Valor estimado: R$ 22.560,00(vinte e dois mil,

quinhentos e sessenta reais), no dia 31 de janeiro de 2017, às 15:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 2/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico
www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda
pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 18 de janeiro de 2017

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:145D7D90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 019.2017

PORTARIA N. 019/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o servidor Sr. RIVALDO PEREIRA DA SILVA, na função de CHEFE DE SEÇÃO DE LIMPEZA URBANA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. RIVALDO PEREIRA DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. 000.791.248 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 710.109.472-49, na **função de Chefe de Seção de Limpeza Urbana, CDS - 01, comônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de Janeiro de 2017.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2C3E3F8B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 020.2017

PORTARIA N. 020/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o servidor Sr. ANTONIO LÁZARO DE FREITAS na Função de ASSESSOR TÉCNICO III e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte*in fine*da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos*ad nutum*de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor**Sr. ANTONIO LÁZARO DE FREITAS,** portador da cédula de identidade RG n. 480.724 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 418.833.142-92, na função deASSESSOR TÉCNICO III, CDS – 06**- comônus**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:179B8D1A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 021.2017

PORTARIA N. 021/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Exonera a servidora Srª. MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, na função de Diretora de Divisão Executivae adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte*in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **Srª.MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE,** portadora da cédula de identidade RG n.122.8122 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 183.293.238-97, da função de **Diretora Executiva, CDS - 03, com ônus** vinculada à Secretaria Municipal Educação e Cultura.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 017/2017 de 09 de Janeiro de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa ao dia 12 de Janeiro de 2017.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2CA87F87

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 022.2017

PORTARIA N. 022/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Servidora Srª. MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, na função de Diretora de Divisão de Ensino e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Srª MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE,** portadora da cédula de identidade RG n. 122.8122 SESDEC/RO, devidamente inscrita na CPF sob n. 183.293.238-97, na função de Diretora de Divisão de Ensino**, CDS - 03, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D4FFB618

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 023.2017

PORTARIA N. 023/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Servidora Srª GEANE DE SOUZA LIMA, na função de Diretora de Divisão Executiva, CDS – 03 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Srª GEANE DE SOUZA LIMA,** portadora da cédula de identidade RG n. 951.704 SESDEC/RO, devidamente inscrita na CPF sob n. 801.637.502-20, na função de Diretora de Divisão Executiva**, CDS - 03, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a partir de 12 de Janeiro de 2017.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:69392E6C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 016.2017

DECRETO N. 016/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

"Coloca a disposição do Município de Ariquemes o servidor Marcelo dos Santos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei Municipal nº 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática da cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o Ofício n. de 009 de 03 de Janeiro de 2017 da serventia da prefeitura municipal de Ariquemes, mormente por assegurar vaga na área de atuação do servidor, com ônus para o órgão cessionário.
RESOLVE:
Art. 1º Colocar a disposição da prefeitura Municipal de Ariquemes, o servidor **MARCELO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG n. 559.437 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. 586.749.852-20, Técnico Agrícola n. 2321, com carga horária de 40h semanais, a partir do dia **01/01/2017 a 31/12/2017,** com ônus integral para aquela administração Municipal.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de Janeiro de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3D8A87EB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 0172017

DECRETO N. 017/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a revogação de percentual de gratificação concedido a servidora Sra. GEANE DE SOUZA LIMA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor da Lei n. 693/2015, Capitulo III, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação.
Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar gratificação por produção de serviços incidente sobre o vencimento da servidora efetiva abaixo qualificada, conforme segue:
GEANE DE SOUZA LIMA, RG: 951.704 SESDEC/RO, CPF: 801.637.502-20, revogar o percentual de.....**75,13%.**
Art. 2º Fica derrogado o Decreto 089 de 23 de abril de 2013.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa ao dia 12 de Janeiro de 2017.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C2FB2D91

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 01.2017

DECRETO N. 018/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia Comissão de Recebimento de Peças e Serviços, Fiscal de Contrato, Gestor de Contratos e Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução do processo e o recebimento de peças e serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional e conforme requerido no Oficio n. 010/17, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão de Comissão de Recebimento de Peças e Serviços, Fiscal de Contrato, Gestor de Contratos e Membros para Recebimento de Peças e Serviços destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes representantes:
Fiscal
MARIA RODRIGUES DE SOUZA, RG: 289.023 SSP/RO e CPF: 289.564.002-53**;**

Gestora
MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, RG: 122.812.2 SESDEC/RO e CPF: 183.293.238-97
1º Membro
LUIZ ALBERTO DUARTE FARIAS, RG: 361.339 SSP/RO e CPF: 351.320.782-49,
2º Membro
EDCARLOS FERREIRA GAUTO, RG: 677.038 e CPF: 689.447.992-53.
Art. 2º A nomeação do Fiscal de Processo e Gestor de Processo, é restrito ao recebimento das peças e serviços para veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 180 de 18 de julho de 2016.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E6776C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ERRATA - 2° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 056/2016 - ARIQUEMES

Foi pelo Gerente de Registro de Preço, na data de 11 de Janeiro de 2016, documentos formais da empresa ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA***, cujo teor tratava da solicitação de "reajuste no preço do óleo diesel S10 e gasolina comum". Foi anexado pela empresa cópias de Notas Fiscais que apontavam para um aumento no preço da gasolina comum.

DA PESQUISA EM ARIQUEMES
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa por telefone em três empresas do ramo no Município de Ariquemes onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO DOURADÃO LTDA**
Endereço: Esquina com Avenida Candeias, N°: 1832, Ariquemes – RO. Telefone: (69) 3535-3132

Descrição	Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,04
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,48

Empresa: **ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA**
Endereço: Avenida Capitão Silvio, nº 4242 A, Setor Grandes Áreas, Fone: (69) 3536-7555

Descrição	Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,08
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,50

Empresa: **AUDI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**
Endereço: Avenida: Canaã, Nº 4610, Setor 02, Ariquemes – RO, Telefone: (69) 3535-2626

Descrição	Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,05
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,54

Site:
http://www.anp.gov.br/preco/

Descrição	Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,02
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,46

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Ariquemes e no site da Agencia Nacional do Petróleo, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,05
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,50

A Gerente da Ata buscou noticias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou as seguinte noticia:

http://g1.globo.com/economia/noticia/petrobras-anuncia-reajuste-do-diesel-e-manutencao-do-preco-da-gasolina.ghtml;
http://g1.globo.com/economia/seu-dinheiro/noticia/gasolina-sobe-em-18-estados-e-atinge-maior-valor-em-1-ano-no-pais-diz-anp.ghtml.

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA*** é procedente e merecedora de deferimento.
DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES
Os valores registrados em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 056/2016 para abastecimento na cidade de Ariquemes, foram de:

SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA.....R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) o litro da gasolina comum; E R$ 3,38 (três reais e trinta e nove oito) o litro de Óleo Diesel S 10.
A partir do equilíbrio econômico financeiro de 30 de Dezembro de 2016, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem do aumento passou a ser de:
SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA.....R$ 4,03 (quatro reais e três centavos) o litro da gasolina comum. E R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) o litro de Óleo Diesel S 10.
DA DECISÃO PARA ARIQUEMES
Por todo o exposto o pedido da empresa ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum será registrado com o valor de **R$ 4,03 (quatro reais e três centavos)**, e **R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) o litro de Óleo Diesel S 10,** a partir do dia **01 de Janeiro de 2017**.

Urupá, 13 de Janeiro de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:CF97005D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 056/2016 - ARIQUEMES

Foi pelo Gerente de Registro de Preço, na data de 11 de Janeiro de 2016, documentos formais da empresa ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA***, cujo teor tratava da solicitação de "reajuste no preço do óleo diesel S10 e gasolina comum". Foi anexado pela empresa cópias de Notas Fiscais que apontavam para um aumento no preço da gasolina comum.

DA PESQUISA EM ARIQUEMES
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa por telefone em três empresas do ramo no Município de Ariquemes onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO DOURADÃO LTDA**
Endereço: Esquina com Avenida Candeias, N°: 1832, Ariquemes – RO. Telefone: (69) 3535-3132

Descrição	Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,27
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,61

Empresa: **J M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
Endereço: Avenida Capitão Silvio, nº 5303, Setor Grandes Áreas, Fone: (69) 3536-7576

Descrição	Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,28
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,59

Empresa: **R C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
Endereço: Avenida: Canaã, Nº 3798 B, Setor Grandes Areas, Ariquemes – RO, Telefone: (69) 3535-3392

Descrição	Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,28
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,58

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,28
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,59

A Gerente da Ata buscou noticias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou as seguinte noticia:

http://g1.globo.com/economia/noticia/petrobras-anuncia-reajuste-do-diesel-e-manutencao-do-preco-da-gasolina.ghtml;
http://g1.globo.com/economia/seu-dinheiro/noticia/gasolina-sobe-em-18-estados-e-atinge-maior-valor-em-1-ano-no-pais-diz-anp.ghtml.

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA*** é procedente e merecedora de deferimento.
DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES
Os valores registrados em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 056/2016 para abastecimento na cidade de Ariquemes, foram de:

SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA.....R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) o litro da gasolina comum; E R$ 3,38 (três reais e trinta e nove oito) o litro de Óleo Diesel S 10.
A partir do equilíbrio econômico financeiro de 11 de Janeiro de 2017, e com a manutenção do quilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem do aumento passou a ser de:
SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA.....R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) o litro da gasolina comum. E R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) o litro de Óleo Diesel S 10.
DA DECISÃO PARA ARIQUEMES
Por todo o exposto o pedido da empresa ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum será registrado com o valor de **R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos)**, e **R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) o litro de Óleo Diesel S 10,** a partir do dia **11 de Janeiro de 2017**.

Urupá, 18 de Janeiro de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:7D2B8A46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 01/17 – O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais aquisições de material de consumo e permanente, para suprir as necessidades das diretorias e departamentos insertos na estrutura administrativa do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia. Sofre a seguinte alteração:

Onde se lê:

8.6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
[...]
8.6.2. A empresa deverá apresentar declaração do fabricante assinada pelo presidente legal, com firma reconhecida, apontando garantia do equipamento pelo período de no mínimo 01 (um) ano.
8.6.3. A empresa deverá apontar, mediante certidão, a existência de no mínimo 03 (três) pontos de assistência técnica no estado de Rondônia, para os modelos dos produtos ofertados, distribuídas entre as regiões norte, central, e sul do estado, respectivamente, possuindo corpo técnico operacional para atendimento das demandas, com declaração emitida pela fabricante e com firma reconhecida em cartório.

9. CLÁUSULA NONA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS
[...]
9.5. Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao CIMCERO o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

Leia-se:

8.6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
[...]
8.6.2. A empresa deverá apresentar declaração do fabricante assinada ***por representante legal***, com firma reconhecida, apontando garantia do equipamento pelo período de no mínimo 01 (um) ano.
8.6.3. A empresa deverá apontar, ***mediante declaração***, a existência de no mínimo ***01 (um) ponto*** de assistência técnica no estado de Rondônia, para os modelos dos produtos ofertados, possuindo corpo técnico operacional para atendimento das demandas, ***devendo a assistência ser certificada pela fabricante.***

9. CLÁUSULA NONA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS
[...]
9.5. Decorrido o prazo do ***item 9.3***, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao CIMCERO o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.

Como a presente alteração impacta diretamente a formulação das propostas, haja vista que a empresa, conforme se extraí das máximas da experiência, deverá promover diligências para obter junto as autorizadas o nome da assistência técnica por ela certificada, se mostra imperiosa a reabertura do prazo para início da sessão pública de oferta de lances para o dia **08 de fevereiro de 2017 às 10:30 horas.**

Mais informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidas junto a Superintendência de Licitações do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, sito à Avenida Dois de Abril, n. 1021, Bairro Urupá, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, ou ainda pelo fone (069) 3423-5221 ou (069) 3423-0401 ou no site www.consorciopublico.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 18 de janeiro de 2017.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:A83C5822

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA- ME, para a prestação de serviços de transporte dos resíduos sólidos, domiciliares urbanos gerado pelo município consorciado.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, na forma de associação pública, nos termos do Art. 6o, I, § 1o da Lei n° 11.107, de 2005, inscrito no CNPJ do MF sob o n° 02.049.227/0001-57, com sede na avenida Dois de Abril, n° 1201, bairro Urupá, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Executiva, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **a MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA- ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.538/0001-19, com sede na linha A Lote Rural, 85-A3, Linha 145 SETOR 12, CEP 76.980.000, no Município de Vilhena/RO, neste ato representada por **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 6.491.972-5 e inscrito no CPF/MF nº 835.844.712-5, residente e domiciliado Avenida Amarante, Apto. 01, Centro, Vilhena -RO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO DE ADIVITO AO CONTRATO** do Processo Administrativo N. º N.º 1-155/2014, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Parágrafo 1º: O objeto do presente termo é o aditivo ao Contrato do Processo Administrativo N.º 1-155/2014, qual realiza o transporte de Resíduos Sólidos Urbanos- RSU, até o aterro sanitário, o qual fica renovado o prazo contratual, sendo sua validade de 16/01/2017 á 15/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam, portanto, as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato do Processo Administrativo N.º 1-155-2014.

Ji-Paraná, 18 de Dezembro de 2016.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA
Secretária Executiva

ALLAN THIAGO MULLER CIRINO
Proprietário da empresa

Visto:

SUELLEN SANTANA DE JESUS
Procuradora Jurídica
OAB/RO 5911

Testemunhas:

1._____
2. _____

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:22172C3A

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS, INDENIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL E PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL. "

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a normatização do processamento de diárias, Indenização de Deslocamento Intermunicipal e passagens aéreas, visando garantir economia à administração pública e maior agilidade e segurança no deslocamento dos servidores;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal n. 4.320/64;
CONSIDERANDO o disposto no art. 59, VII, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, § 3º, do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal.
INSTRUI:
Art. 1º Os procedimentos de solicitação, concessão e prestação de contas de diárias, Indenização de Deslocamento Intermunicipal – IDI e passagens aéreas, no âmbito deste Consórcio Público Intermunicipal, deverão ser executados conforme disposto nesta instrução e nos respectivos fluxos dos processos.
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º O servidores Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO, no efetivo exercício de seu respectivo cargo, que se deslocarem, em razão de serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade de exercício para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, além das respectivas passagens ou indenização de transporte, na forma prevista nesta Instrução Normativa.
Parágrafo único. Fica autorizado a concessão de diárias à Presidência do Consórcio Público Intermunicipal, que deslocar-se de seu município, eventualmente e por motivo de serviço do Consórcio.
CAPÍTULO II – DAS DIÁRIAS
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 3º A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:
I – Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II – Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
III – Publicação do ato na imprensa oficial e/ou disposição no átrio da sede do Consórcio e em seu sítio eletrônico, contendo o nome do servidor e o respectivo cargo ou função, o destino, a atividade a ser desenvolvida, o período de afastamento e a quantidade de diárias; e
IV – Comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada.
Art. 4º A concessão de diárias não prejudica o fornecimento de passagens e/ou ressarcimento de combustível para deslocamento até o destino e retorno ao local de exercício do cargo ou função.
Art. 5º Os procedimentos de solicitação, concessão e prestação de contas de diárias, Indenização de Deslocamento Intermunicipal – IDI ou passagens aéreas serão executados por meio de Processo Administrativo.
§ 1º Caberá ao servidor solicitar as diárias, IDI ou passagens aéreas ao Ordenador de Despesas por meio de solicitação formal, conforme modelo no Anexo II.

§ 2º As diárias e a IDI não serão depositadas em conta salário, conta poupança ou conta cujo titular não seja o beneficiário.
§ 3º O servidor deverá encaminhar a solicitação de diárias, IDI ou passagens aéreas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da data de realização da viagem, sob pena de atraso no pagamento, exceto em caso de emergência, devidamente justificada ao Ordenador de Despesa.
Art. 6º As propostas de concessão de diárias obedecerão ao modelo constante no Anexo II, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, sob pena de seu indeferimento.
Art. 7º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, observando-se os seguintes critérios:
I – Valor integral quando o deslocamento se der acima de 200 km (duzentos) quilômetros de distância da localidade de exercício;
II – Metade do valor:
Quando o deslocamento se der dentro do limite de 200 km (duzentos) quilômetros de distância da localidade de exercício;
Quando o afastamento ocorrer por um período não superior a 6 (seis) horas.
§ 3º A indenização de deslocamento tem caráter indenizatório e será concedido no próprio ato de concessão das diárias.
Art. 8º A IDI e as diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I – Em caso de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento ou após o deslocamento;
II – Quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, poderão ser pagas parceladamente, por conveniência da administração;
III – Quando não houver precisão de dias em que o servidor ficará afastado da sede.
§ 1º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou, limitadas as concessões de diárias à disponibilidade orçamentária.
§ 2º Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.
Art. 9º O servidor não fara jus a diárias quando:
I – Em afastamento legal;
I – Não havendo pernoite fora da localidade de exercício:
O deslocamento ocorrer dentro dos limites da localidade em que exerce cargo ou função;
O deslocamento da localidade de exercício do cargo ou função constituir exigência permanente do cargo.
III – Participar de evento em que as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção sejam financiadas por terceiros.
Art. 10 O servidor que se afastar da sede do serviço acompanhando os membros dos cargos de direção do Consórcio, para prestar-lhe assistência direta que exija acompanhamento integral e hospedagem no mesmo local, fara jus à diária correspondente a 100% (cem por cento) do valor da diária percebida pelo respectivo diretor.
§ 1º A assistência de que trata o *caput* a ser prestada à autoridade assistida deverá ser expressamente informada no formulário de requisição de diárias.
Art. 11 As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento tiver início na sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, condicionada a autorização de pagamento à aceitação da justificativa.
Art. 12 Os valores das diárias são os definidos no Anexo I desta Instrução Normativa.
Seção II
Das Diárias a Colaboradores Eventuais
Art. 13 As despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana de colaborador eventual, serão indenizadas mediante a concessão de diárias, nos termos desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. O valor da diária a ser paga a colaborador eventual será fixado pelo Presidente do Consórcio por quem este delegar competência, mediante a equivalência das atividades a serem desenvolvidas e os cargos relacionados no Anexo I desta Instrução Normativa.
CAPÍTULO III – RELATÓRIO DE VIAGEM
Art. 14 As viagens do beneficiário serão corroboradas por meio da apresentação do relatório de viagem, constituído pelo Documento de Comprovação de Viagem – DCV, o qual deverá ser datado e assinado pelo beneficiário, com identificação, acompanhado dos comprovantes de passagens aéreas, terrestres, ferroviárias ou hidroviárias, utilizadas e/ou da menção do número da placa do veículo oficial, quando concedidos.
§ 1º Caso o DCV seja preenchido incorretamente, o beneficiário será notificado para corrigir o DCV em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação.
§ 2º Quando do não cumprimento do prazo do parágrafo anterior, o DCV incorreto não será considerado para fins de prestação de contas.
§ 3º Não sendo possível cumprir, por motivo justificado, a exigência da apresentação dos comprovantes de passagens aéreas concedidas, a comprovação de viagem poderá ser feita por quaisquer destas formas:
I – Ata de reunião ou declaração emitida órgão administrativo, no caso de reuniões, de grupos de trabalho, visitas técnicas ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II – Declaração ou certificado emitido por órgão administrativo, em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.
Art. 15 O relatório de viagem deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do regresso do servidor.
§ 1º Caso o beneficiário não realize a viagem ou a realize em data divergente da informada no Ato ou na Portaria, deverá comunicar à Secretaria Executiva.
§ 2º Caso o beneficiário, por qualquer motivo, não realize a viagem, deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data prevista para a viagem, restituir integralmente os valores antecipados.
Art. 16 O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa implicará a inclusão do débito na respectiva folha de pagamento do beneficiário, cujo valor será o total das diárias, IDI ou passagens áreas, efetivamente concedidas.
Parágrafo único. O beneficiário será previamente notificado para a inclusão do débito em folha de pagamento, conforme previsto no *caput.*
Art. 17 A Secretaria Executiva deverá encaminhar os autos com os DCVs, para o departamento de pessoal, devidamente autorizado, para fins de desconto na folha de pagamento.
Art. 18 O não cumprimento dos prazos e das condições previstas nesta Instrução Normativa acarretará a proibição de concessão de novos pedidos de diárias, Indenização de Deslocamento e passagens aéreas ao servidor até a regularização da prestação de contas.

CAPÍTULO IV – DO DESLOCAMENTO
Seção I
DA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS
Art. 19 Além das diárias de que trata esta Instrução Normativa, os servidores farão jus, a critério da autoridade competente, a passagens áreas nacionais.
Parágrafo único. O cartão de embarque ou documento equivalente deverá ser devolvido pelo usuário.
Art. 20 Na aquisição de passagens aéreas deverão ser observadas as normas gerais de despesa, inclusive o processo licitatório, quando necessário, objetivando especificamente:
I – Acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado;
II – Aquisição de passagens pelo menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
III – Adoção das providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas.
Art. 21 As solicitações para emissão das requisições de passagens áreas deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao setor encarregado da aquisição, salvo situação excepcional devidamente justificada.
§ 1º O setor responsável deverá, sempre que possível, promover a reserva do bilhete de viagem na tarifa promocional mais vantajosa para voos diretos ao destino, bem como realizar sua conferencia.
§ 2º As solicitações de remarcação de voos, após a emissão das passagens áreas, deverão ser devidamente justificadas pelo beneficiário, sob pena de este responder pelo custo adicional a que ficar sujeito esta autarquia.
Art. 22 Não haverá ressarcimento (indenização) de despesa com passagem aérea adquirida diretamente pelo servidor, salvo em situação excepcional devidamente justificada.

Seção II
DA INDENIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO
Art. 23 A indenização de Deslocamento destina-se a cobrir despesas de servidores em deslocamento fora do local de exercício do cargo ou função.
Art. 24 No interesse da administração, o servidor que utilizar outro meio de transporte poderá solicitar o ressarcimento das despesas mediante requerimento à Secretaria Executiva do Consórcio, ou a quem este delegar competência, especificando o motivo, período de deslocamento, local (origem/destino), datas (ida e volta), CPF e dados bancários, e juntando os originais dos comprovantes fiscais, observadas as seguintes situações:
I – Nos deslocamentos a serviço em que seja utilizado veículo oficial do Consórcio;
I – Nos deslocamentos a serviço em que seja necessária a aquisição de passagens rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias.
Art. 25 A Indenização de Deslocamento serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada e será pago na proporção de 15% (quinze por cento) do valor do litro da gasolina, por quilometro rodado.
Parágrafo Único. Caso seja necessário que o período de permanência se estenda por mais de 2 (dois) dias, conceder-se-á um acréscimo de 5 % (cinco por cento) do valor do IDI, por dia, utilizando-se do mesmo critério do *caput*.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26 Os valores relativos às diárias, passagens e à Indenização de Deslocamento concedidos serão restituídos ao erário nas seguintes hipóteses:
I – Não realização do deslocamento, com devolução integral do valor percebido;
II – Retorno antecipado, com devolução proporcional do valor percebido a título de diária;
III – Recebimento de valores em excesso; e
IV – Outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da verba indenizatória.
Art. 27 Nos casos em que a diárias pagas ao Presidente, servidores cedidos e colaboradores em seus respectivos municípios de origem, serem maior do que a estabelecida por esta Instrução Normativa, deverá prevalecer esta.
Art. 28 A autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor favorecido responderão solidariamente pela devolução imediata da importância paga, bem como pelo custo das passagens, na hipótese de deslocamento em desacordo com as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.
Art. 29 A devolução de importância correspondente a diárias, nos casos previstos nesta Instrução Normativa, e dentro do mesmo exercício financeiro, ocasionará, após o recolhimento à conta bancária de origem, a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.
Art. 30 Despesas excepcionais ou imprevisíveis, desde que devidamente justificadas e comprovadas, poderão ser reembolsadas ou ressarcidas quando do retorno à sede, após aprovação da autoridade competente.
Art. 31 Compete à Unidade de Controle Interno a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Instrução Normativa.
Art. 32 Os fluxos representativos das rotinas e procedimentos estabelecidos nesta instrução serão disponibilizados no sítio eletrônico desta autarquia.
Art. 33 Todas as propostas de alteração nas rotinas e nos procedimentos estabelecidos nesta instrução deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva em conjunto com a Unidade de Controle Interno e discutidas entre os departamentos envolvidos no processo para posterior aprovação.
Art. 34 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Consórcio.
Art. 35 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n. 64/2015.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2017.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:8FAAF31A

SETOR DE PUBLICAÇÃO
ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 009/SRP/2016, proveniente do Pregão Eletrônico nº 021/CPL/PMJ/2016 da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO.
Objeto: Aquisição de Tintas.
Justificativa: As Escolas da Rede Municipal encontram – se com péssimas condições de pintuaras e considerando que é dever desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo proporcionar um ambiente com condições favoraveis ao ensino, conforme dispositivos da LDB 9394/96, faz-se necessario a aquisição de tintas para a realização de uma pintura nas escolas. Vale resaltar que a pintura será realizada pelos operários da Secretaria Mucipal de Obras -SEMOSPA
Valor R$ 17.775,69 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Recursos: Próprio.

Vale do Paraíso, 18 de Janeiro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:D97B4CBD

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 11/2017– CONTRATO Nº 51/2016.

CELEBRAÇÃO: 03/01/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
FLAVIANE FERREIRA TOLEDO.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Objeto – prorrogação do prazo do contrato nº 51/2016,para até 31/12/2017.

CLAUSULA – SEGUNDA – o presente termo aditivo vigora a partir da data de sua celebração.

CLAUSULA-TERÇEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMTAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4 - 37/2016.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Janeiro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:4F7C6BDF

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 10/2017– CONTRATO Nº 136/2014.

CELEBRAÇÃO: 03/01/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO

JOÃO ELIAS TON.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Objeto – prorrogação do prazo do contrato nº 13/2013,com vigência até 31/12/2017.

CLAUSULA – SEGUNDA – o presente termo aditivo vigora a partir da data de sua celebração.

CLAUSULA-TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMTAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 86/2013.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Janeiro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:6CE15E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9510 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.221.813,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					2.221.813,56				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
	32		08.122.1004.2010.0000	OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO	21.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6					
	35		08.122.1004.2010.0000	OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO	1.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
	102		04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZEN	22.000,00				
			3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	493		04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZEN	6.000,00				
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	496		12.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZEN	615.213,97				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	499		04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZEN	180.000,00				
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	187		12.361.1003.2042.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60	28.400,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	11	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 003	FUNDEB 60% c/c 10853-7					
	190		12.361.1003.2042.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60	113.250,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	11	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 003	FUNDEB 60% c/c 10853-7					
	199		12.361.1003.2095.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB	36.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	11	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6					
	241		12.365.1003.2156.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%	2.308,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	11	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 003	FUNDEB 60% c/c 10853-7					
	248		12.365.1003.2225.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -40%	4.666,55				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	11	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6					
	249		12.365.1003.2237.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%	70.801,37				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	11	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6					
	253		12.365.1003.2237.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%	700,00				
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	1	11	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6					

	255		12.365.1003.2238.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%	27.456,24				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60% c/c 10853-7				
	258		12.365.1003.2238.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%	22.154,71			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60% c/c 10853-7				
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	209		12.361.1006.2041.0000	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃ	1.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
	217		12.361.1006.2093.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E	83.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
	221		12.361.1006.2093.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E	11.307,60			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
	222		12.361.1006.2093.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E	6.680,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
	260		12.365.1006.2240.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -RP	29.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
	262		12.365.1006.2240.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -RP	5.009,76			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
	278		12.366.1006.2239.0000	FOLHA DE PAGAMENTO E.J.A R.P	10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	298		10.122.1001.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S	92.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	301		10.122.1001.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S	35.610,19			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	302		10.122.1001.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S	14.211,05			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	303		10.122.1001.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S	7.130,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	329		10.301.1001.2099.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R. V.	2.800,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 102	PSF				
	331		10.301.1001.2099.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R. V.	98,33			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 102	PSF				
	340		10.301.1001.2101.0000	FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P.	88.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	341		10.301.1001.2101.0000	FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P.	10.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	342		10.301.1001.2101.0000	FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P.	2.500,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	343		10.301.1001.2101.0000	FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P.	25.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	344		10.301.1001.2101.0000	FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P.	830,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	379		10.301.1001.2328.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.	3.950,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 101	PAB - Fixo				

	380		10.301.1001.2328.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.	1.840,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1 07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 101	PAB - Fixo	
	389		10.302.1001.2066.0000	OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL	7.800,09
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 113	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	393		10.302.1001.2102.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MU	15.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 113	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	398		10.302.1001.2103.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.	499.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios	
	399		10.302.1001.2103.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.	21.040,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios	
	400		10.302.1001.2103.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.	2.500,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios	
	401		10.302.1001.2103.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.	66.180,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios	
	402		10.302.1001.2103.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.	15.905,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios	
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	404		10.302.1001.2103.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.	8.000,00
			3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios	
	407		10.302.1001.2107.0000	FARMACIA DO HOSPITAL	4.970,70
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 113	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	01	00	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO		
	20		04.122.0002.2003.0000	OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO	-18.951,14
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA		
	24		04.122.0002.2007.0000	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMEN	-13.048,86
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	30		04.182.0003.2111.0000	APOIO AO CORPO DE BOMBEIRO	-4.500,00
			3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	31		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-319.760,43
			9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	33		08.122.1004.2010.0000	OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI	-11.548,34
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	36		08.122.1004.2010.0000	OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI	-1.451,66
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6	
	39		08.122.1004.2010.0000	OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI	-7.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6	
	42		08.122.1004.2010.0000	OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI	-2.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
	101		04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	-17.731,94
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	104		04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	-3.294,52
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:	0 1 00

			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	492		04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	-6.973,54			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	495		04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	-53.540,23			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	07	00	SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					
	140		27.122.0002.2034.0000	OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPOR	-86.476,78			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP					
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP					
	150		04.122.0002.2037.0000	OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUB	-193.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	162		15.452.0002.2038.0000	OPERAC.DO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	-570.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	188		12.361.1003.2042.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60% -	-126.863,97			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:		0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60% c/c 10853-7				
	189		12.361.1003.2042.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60% -	-8.106,86			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:		0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60% c/c 10853-7				
	196		12.361.1003.2095.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 4	-2.684,62			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:		0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6				
	197		12.361.1003.2095.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 4	-36.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:		0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6				
	204		12.361.1006.2041.0000	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-	-1.554,53			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
	207		12.361.1006.2041.0000	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-	-37.555,23			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
	214		12.361.1006.2045.0000	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P."	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	219		12.361.1006.2093.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	-12.878,64			
			3.1.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
	220		12.361.1006.2093.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	-11.307,60			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
	225		12.361.1006.2287.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP	-7.097,73			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
	227		12.361.1006.2287.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP	-7.280,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
	228		12.361.1006.2287.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP	-6.307,60			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
	229		12.361.1006.2287.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP	-8.000,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
	231		12.365.0010.2052.0000	OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO PRÉ ESCOLAR "R	-29.230,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
	242		12.365.1003.2156.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%	-2.308,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:		0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60% c/c 10853-7				
	245		12.365.1003.2225.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -40%	-33.839,05			

			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:		0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6				
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	246		12.365.1003.2225.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -40%	-4.164,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:		0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6				
	247		12.365.1003.2225.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -40%	-1.900,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:		0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6				
	250		12.365.1003.2237.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%	-1.655,06			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:		0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6				
	252		12.365.1003.2237.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%	-13.505,59			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:		0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6				
	254		12.365.1003.2237.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%	-58.140,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo:		0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6				
	256		12.365.1003.2238.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%	-5.569,72			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:		0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60% c/c 10853-7				
	257		12.365.1003.2238.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%	-6.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:		0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60% c/c 10853-7				
	259		12.365.1003.2238.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%	-5.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo:		0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60% c/c 10853-7				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	282		10.122.1001.2057.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	-5.605,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	283		10.122.1001.2057.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	-4.321,56			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	286		10.122.1001.2057.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	-7.737,01			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	290		10.122.1001.2059.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-59.890,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	291		10.122.1001.2059.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-29.030,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	292		10.122.1001.2059.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-57.681,85			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	293		10.122.1001.2059.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-35.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	294		10.122.1001.2059.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	295		10.122.1001.2059.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-35.731,08			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	299		10.122.1001.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	-6.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	305		10.122.1001.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	-9.610,19			
			3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSPORTE F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	326		10.301.1001.2099.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R. V.	-2.898,33			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:		0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 102	PSF				
	336		10.301.1001.2100.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P	-5.854,98			

			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	337		10.301.1001.2100.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P	-5.285,48			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	338		10.301.1001.2100.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P	-4.470,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	339		10.301.1001.2100.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P	-3.892,50			
			3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSPORTE F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	366		10.301.1001.2296.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP	-91.737,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	367		10.301.1001.2296.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP	-49.595,13			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	368		10.301.1001.2296.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP	-2.900,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	369		10.301.1001.2296.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP	-300,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	370		10.301.1001.2296.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP	-3.987,02			
			3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSPORTE F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	375		10.301.1001.2328.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.	-4.075,53			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:		0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 101	PAB - Fixo				
	377		10.301.1001.2328.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.	-40,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:		0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 101	PAB - Fixo				
	392		10.302.1001.2102.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUN	-7.191,67			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:		0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 113	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
	395		10.302.1001.2102.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUN	-7.800,09			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo:		0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 113	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
	396		10.302.1001.2102.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUN	-748,33			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo:		0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 113	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
	397		10.302.1001.2102.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUN	-7.060,00			
			3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSPORTE F.R. Grupo:		0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 113	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
	457		10.302.1001.2066.0000	OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL	-4.970,70			
			3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R. Grupo:		0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 113	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	485		10.301.1001.2058.0000	OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB -	-1.674,47			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo:		0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 101	PAB - Fixo				
Anulação (-)					- 2.221.813,56			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 26 de dezembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:AB91410D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMAÇÃO DA DESPESA DE 2017

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56

Data: 03/01/2017 09:34:34															
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2017 (ANALÍTICO)															
Entidade 00 à 99															
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	1	01.01.00.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		750,00	725,00	841,00	824,00	842,00	907,00	952,00	841,00	768,00	752,00	818,00	980,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	2	01.01.00.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		10.064,05	9.728,58	11.285,15	11.057,03	11.298,57	12.170,79	12.774,63	11.285,15	10.305,58	10.090,88	10.976,52	13.150,34	0,00	134.187,27
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	3	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		86.250,00	83.375,00	96.715,00	94.760,00	96.830,00	104.305,00	109.480,00	96.715,00	88.320,00	86.480,00	94.070,00	112.700,00	0,00	1.150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	4	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		17.925,00	17.327,50	20.099,90	19.693,60	20.123,80	21.677,30	22.752,80	20.099,90	18.355,20	17.972,80	19.550,20	23.422,00	0,00	239.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	5	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		750,00	725,00	841,00	824,00	842,00	907,00	952,00	841,00	768,00	752,00	818,00	980,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	6	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		5.790,00	5.597,00	6.492,52	6.361,28	6.500,24	7.002,04	7.349,44	6.492,52	5.928,96	5.805,44	6.314,96	7.565,60	0,00	77.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	7	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		12.750,00	12.325,00	14.297,00	14.008,00	14.314,00	15.419,00	16.184,00	14.297,00	13.056,00	12.784,00	13.906,00	16.660,00	0,00	170.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	8	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		9.375,00	9.062,50	10.512,50	10.300,00	10.525,00	11.337,50	11.900,00	10.512,50	9.600,00	9.400,00	10.225,00	12.250,00	0,00	125.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	9	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		1.500,00	1.450,00	1.682,00	1.648,00	1.684,00	1.814,00	1.904,00	1.682,00	1.536,00	1.504,00	1.636,00	1.960,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	10	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		375,00	362,50	420,50	412,00	421,00	453,50	476,00	420,50	384,00	376,00	409,00	490,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	11	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		16.500,00	15.950,00	18.502,00	18.128,00	18.524,00	19.954,00	20.944,00	18.502,00	16.896,00	16.544,00	17.996,00	21.560,00	0,00	220.000,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	12	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
		5.625,00	5.437,50	6.307,50	6.180,00	6.315,00	6.802,50	7.140,00	6.307,50	5.760,00	5.640,00	6.135,00	7.350,00	0,00	75.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	13	01.01.00.01.031.0001.2001.4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
		750,00	725,00	841,00	824,00	842,00	907,00	952,00	841,00	768,00	752,00	818,00	980,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	14	02.01.00.04.122.0002.1003.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		4.500,00	4.350,00	5.046,00	4.944,00	5.052,00	5.442,00	5.712,00	5.046,00	4.608,00	4.512,00	4.908,00	5.880,00	0,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	15	02.01.00.04.122.0002.2002.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		41.175,00	39.802,50	46.170,90	45.237,60	46.225,80	49.794,30	52.264,80	46.170,90	42.163,20	41.284,80	44.908,20	53.802,00	0,00	549.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	16	02.01.00.04.122.0002.2002.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		7.800,00	7.540,00	8.746,40	8.569,60	8.756,80	9.432,80	9.900,80	8.746,40	7.987,20	7.820,80	8.507,20	10.192,00	0,00	104.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	17	02.01.00.04.122.0002.2002.3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS													
		375,00	362,50	420,50	412,00	421,00	453,50	476,00	420,50	384,00	376,00	409,00	490,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	18	02.01.00.04.122.0002.2002.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		450,00	435,00	504,60	494,40	505,20	544,20	571,20	504,60	460,80	451,20	490,80	588,00	0,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	19	02.01.00.04.122.0002.2002.3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		900,00	870,00	1.009,20	988,80	1.010,40	1.088,40	1.142,40	1.009,20	921,60	902,40	981,60	1.176,00	0,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	20	02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		3.375,00	3.262,50	3.784,50	3.708,00	3.789,00	4.081,50	4.284,00	3.784,50	3.456,00	3.384,00	3.681,00	4.410,00	0,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	21	02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		3.750,00	3.625,00	4.205,00	4.120,00	4.210,00	4.535,00	4.760,00	4.205,00	3.840,00	3.760,00	4.090,00	4.900,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	22	02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		1.125,00	1.087,50	1.261,50	1.236,00	1.263,00	1.360,50	1.428,00	1.261,50	1.152,00	1.128,00	1.227,00	1.470,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	23	02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		8.625,00	8.337,50	9.671,50	9.476,00	9.683,00	10.430,50	10.948,00	9.671,50	8.832,00	8.648,00	9.407,00	11.270,00	0,00	115.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	24	02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		75,00	72,50	84,10	82,40	84,20	90,70	95,20	84,10	76,80	75,20	81,80	98,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	25	02.01.00.04.122.0002.2004.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		1.500,00	1.450,00	1.682,00	1.648,00	1.684,00	1.814,00	1.904,00	1.682,00	1.536,00	1.504,00	1.636,00	1.960,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	26	02.01.00.04.122.0002.2004.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													

		262,50	253,75	294,35	288,40	294,70	317,45	333,20	294,35	268,80	263,20	286,30	343,00	0,00	3.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	27	02.01.00.04.122.0002.2004.3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		300,00	290,00	336,40	329,60	336,80	362,80	380,80	336,40	307,20	300,80	327,20	392,00	0,00	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	28	02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		337,50	326,25	378,45	370,80	378,90	408,15	428,40	378,45	345,60	338,40	368,10	441,00	0,00	4.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	29	02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS													
		33.750,00	32.625,00	37.845,00	37.080,00	37.890,00	40.815,00	42.840,00	37.845,00	34.560,00	33.840,00	36.810,00	44.100,00	0,00	450.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	30	02.01.00.04.122.0002.2004.4.6.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS													
		29.802,75	28.809,32	33.418,82	32.743,29	33.458,55	36.041,46	37.829,62	33.418,82	30.518,02	29.882,22	32.504,87	38.942,26	0,00	397.370,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	31	02.01.00.04.122.0002.2005.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		4.507,21	4.356,97	5.054,09	4.951,92	5.060,10	5.450,72	5.721,15	5.054,09	4.615,39	4.519,23	4.915,87	5.889,42	0,00	60.096,16
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	32	02.01.00.04.122.0002.2005.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		750,00	725,00	841,00	824,00	842,00	907,00	952,00	841,00	768,00	752,00	818,00	980,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	33	02.01.00.04.122.0002.2005.3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		750,00	725,00	841,00	824,00	842,00	907,00	952,00	841,00	768,00	752,00	818,00	980,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	34	02.01.00.04.122.0002.2005.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		187,50	181,25	210,25	206,00	210,50	226,75	238,00	210,25	192,00	188,00	204,50	245,00	0,00	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	35	02.05.00.08.241.0008.2012.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		750,00	725,00	841,00	824,00	842,00	907,00	952,00	841,00	768,00	752,00	818,00	980,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	36	02.05.00.08.241.0008.2012.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		172,50	166,75	193,43	189,52	193,66	208,61	218,96	193,43	176,64	172,96	188,14	225,40	0,00	2.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	37	02.05.00.08.241.0008.2012.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		300,00	290,00	336,40	329,60	336,80	362,80	380,80	336,40	307,20	300,80	327,20	392,00	0,00	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	38	02.05.00.08.243.0009.1009.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		1.173,59	1.134,47	1.315,99	1.289,39	1.317,55	1.419,27	1.489,68	1.315,99	1.201,76	1.176,72	1.280,00	1.533,51	0,00	15.647,92
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	39	02.05.00.08.243.0009.2013.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		225,00	217,50	252,30	247,20	252,60	272,10	285,60	252,30	230,40	225,60	245,40	294,00	0,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	40	02.05.00.08.243.0009.2013.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		1.500,00	1.450,00	1.682,00	1.648,00	1.684,00	1.814,00	1.904,00	1.682,00	1.536,00	1.504,00	1.636,00	1.960,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	41	02.05.00.08.243.0009.2013.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		150,00	145,00	168,20	164,80	168,40	181,40	190,40	168,20	153,60	150,40	163,60	196,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	42	02.05.00.08.243.0009.2013.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		1.603,13	1.549,69	1.797,64	1.761,30	1.799,77	1.938,71	2.034,90	1.797,64	1.641,60	1.607,40	1.748,47	2.094,75	0,00	21.375,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	43	02.05.00.08.243.0009.2014.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		750,00	725,00	841,00	824,00	842,00	907,00	952,00	841,00	768,00	752,00	818,00	980,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	44	02.05.00.08.243.0009.2014.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		6.000,00	5.800,00	6.728,00	6.592,00	6.736,00	7.256,00	7.616,00	6.728,00	6.144,00	6.016,00	6.544,00	7.840,00	0,00	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	45	02.05.00.08.243.0009.2014.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		600,00	580,00	672,80	659,20	673,60	725,60	761,60	672,80	614,40	601,60	654,40	784,00	0,00	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	46	02.05.00.08.243.0009.2014.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		225,00	217,50	252,30	247,20	252,60	272,10	285,60	252,30	230,40	225,60	245,40	294,00	0,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	47	02.05.00.08.243.0009.2014.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		1.877,93	1.815,33	2.105,79	2.063,22	2.108,29	2.271,05	2.383,72	2.105,79	1.923,00	1.882,94	2.048,20	2.453,84	0,00	25.039,10
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	48	02.05.00.08.243.0009.2015.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		187,50	181,25	210,25	206,00	210,50	226,75	238,00	210,25	192,00	188,00	204,50	245,00	0,00	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	49	02.05.00.08.243.0009.2015.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		4.650,00	4.495,00	5.214,20	5.108,80	5.220,40	5.623,40	5.902,40	5.214,20	4.761,60	4.662,40	5.071,60	6.076,00	0,00	62.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	50	02.05.00.08.243.0009.2015.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		738,52	713,90	828,13	811,39	829,11	893,12	937,43	828,13	756,24	740,49	805,48	964,99	0,00	9.846,93
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	51	02.05.00.08.243.0009.2112.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		1.537,50	1.486,25	1.724,05	1.689,20	1.726,10	1.859,35	1.951,60	1.724,05	1.574,40	1.541,60	1.676,90	2.009,00	0,00	20.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	52	02.05.00.08.243.0009.2112.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		526,88	509,31	590,80	578,86	591,50	637,17	668,78	590,80	539,52	528,28	574,64	688,46	0,00	7.025,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	53	02.05.00.08.244.0008.1008.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		3.770,79	3.645,10	4.228,32	4.142,84	4.233,34	4.560,14	4.786,39	4.228,32	3.861,29	3.780,85	4.112,68	4.927,17	0,00	50.277,23
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	54	02.05.00.08.244.0008.2010.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		49.500,00	47.850,00	55.506,00	54.384,00	55.572,00	59.862,00	62.832,00	55.506,00	50.688,00	49.632,00	53.988,00	64.680,00	0,00	660.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	55	02.05.00.08.244.0008.2010.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		7.200,00	6.960,00	8.073,60	7.910,40	8.083,20	8.707,20	9.139,20	8.073,60	7.372,80	7.219,20	7.852,80	9.408,00	0,00	96.000,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	56	02.05.00.08.244.0008.2010.3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS													
		1.875,00	1.812,50	2.102,50	2.060,00	2.105,00	2.267,50	2.380,00	2.102,50	1.920,00	1.880,00	2.045,00	2.450,00	0,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	57	02.05.00.08.244.0008.2010.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		750,00	725,00	841,00	824,00	842,00	907,00	952,00	841,00	768,00	752,00	818,00	980,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	58	02.05.00.08.244.0008.2010.3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		1.179,35	1.140,04	1.322,45	1.295,72	1.324,02	1.426,23	1.496,99	1.322,45	1.207,66	1.182,50	1.286,28	1.541,04	0,00	15.724,73
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	59	02.05.00.08.244.0008.2010.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENCOES SOCIAIS													
		5.250,00	5.075,00	5.887,00	5.768,00	5.894,00	6.349,00	6.664,00	5.887,00	5.376,00	5.264,00	5.726,00	6.860,00	0,00	70.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	60	02.05.00.08.244.0008.2010.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		2.400,00	2.320,00	2.691,20	2.636,80	2.694,40	2.902,40	3.046,40	2.691,20	2.457,60	2.406,40	2.617,60	3.136,00	0,00	32.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	61	02.05.00.08.244.0008.2010.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		4.500,00	4.350,00	5.046,00	4.944,00	5.052,00	5.442,00	5.712,00	5.046,00	4.608,00	4.512,00	4.908,00	5.880,00	0,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	62	02.05.00.08.244.0008.2010.3.3.90.31.00.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS													
		750,00	725,00	841,00	824,00	842,00	907,00	952,00	841,00	768,00	752,00	818,00	980,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	63	02.05.00.08.244.0008.2010.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		9.185,63	8.879,44	10.300,15	10.091,94	10.312,40	11.108,48	11.659,62	10.300,15	9.406,08	9.210,12	10.018,45	12.002,54	0,00	122.475,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	64	02.05.00.08.244.0008.2010.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		262,50	253,75	294,35	288,40	294,70	317,45	333,20	294,35	268,80	263,20	286,30	343,00	0,00	3.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	65	02.05.00.08.244.0008.2010.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		2.775,00	2.682,50	3.111,70	3.048,80	3.115,40	3.355,90	3.522,40	3.111,70	2.841,60	2.782,40	3.026,60	3.626,00	0,00	37.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	66	02.05.00.08.244.0008.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		8.625,00	8.337,50	9.671,50	9.476,00	9.683,00	10.430,50	10.948,00	9.671,50	8.832,00	8.648,00	9.407,00	11.270,00	0,00	115.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	67	02.05.00.08.244.0008.2011.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		112,50	108,75	126,15	123,60	126,30	136,05	142,80	126,15	115,20	112,80	122,70	147,00	0,00	1.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	68	02.05.00.08.244.0008.2011.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		37,50	36,25	42,05	41,20	42,10	45,35	47,60	42,05	38,40	37,60	40,90	49,00	0,00	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	69	02.05.00.08.244.0009.1010.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		375,00	362,50	420,50	412,00	421,00	453,50	476,00	420,50	384,00	376,00	409,00	490,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	70	02.05.00.08.244.0009.2016.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													

		750,00	725,00	841,00	824,00	842,00	907,00	952,00	841,00	768,00	752,00	818,00	980,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	71	02.05.00.08.244.0009.2016.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		1.728,49	1.670,88	1.938,22	1.899,04	1.940,52	2.090,32	2.194,03	1.938,22	1.769,98	1.733,10	1.885,21	2.258,55	0,00	23.046,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	72	02.05.00.08.244.0009.2016.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		525,00	507,50	588,70	576,80	589,40	634,90	666,40	588,70	537,60	526,40	572,60	686,00	0,00	7.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	73	02.05.00.08.244.0009.2016.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		420,00	406,00	470,96	461,44	471,52	507,92	533,12	470,96	430,08	421,12	458,08	548,80	0,00	5.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	74	02.05.00.08.244.0009.2089.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		375,00	362,50	420,50	412,00	421,00	453,50	476,00	420,50	384,00	376,00	409,00	490,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	75	02.05.00.08.244.0009.2089.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		4.033,79	3.899,33	4.523,22	4.431,79	4.528,60	4.878,20	5.120,22	4.523,22	4.130,60	4.044,55	4.399,52	5.270,82	0,00	53.783,86
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	76	02.05.00.08.244.0009.2089.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		500,86	484,17	561,63	550,28	562,30	605,71	635,76	561,63	512,88	502,20	546,27	654,45	0,00	6.678,14
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	77	02.07.00.04.122.0011.1014.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		3.750,00	3.625,00	4.205,00	4.120,00	4.210,00	4.535,00	4.760,00	4.205,00	3.840,00	3.760,00	4.090,00	4.900,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	78	02.07.00.04.122.0011.1016.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		3.750,00	3.625,00	4.205,00	4.120,00	4.210,00	4.535,00	4.760,00	4.205,00	3.840,00	3.760,00	4.090,00	4.900,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	79	02.07.00.04.122.0011.2020.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		80.250,00	77.575,00	89.987,00	88.168,00	90.094,00	97.049,00	101.864,00	89.987,00	82.176,00	80.464,00	87.526,00	104.860,00	0,00	1.070.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	80	02.07.00.04.122.0011.2020.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		6.750,00	6.525,00	7.569,00	7.416,00	7.578,00	8.163,00	8.568,00	7.569,00	6.912,00	6.768,00	7.362,00	8.820,00	0,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	81	02.07.00.04.122.0011.2020.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		1.777,64	1.718,38	1.993,32	1.953,03	1.995,69	2.149,76	2.256,41	1.993,32	1.820,30	1.782,38	1.938,81	2.322,78	0,00	23.701,82
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	82	02.07.00.04.122.0011.2020.3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		3.000,00	2.900,00	3.364,00	3.296,00	3.368,00	3.628,00	3.808,00	3.364,00	3.072,00	3.008,00	3.272,00	3.920,00	0,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	83	02.07.00.04.122.0011.2020.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		22.500,00	21.750,00	25.230,00	24.720,00	25.260,00	27.210,00	28.560,00	25.230,00	23.040,00	22.560,00	24.540,00	29.400,00	0,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	84	02.07.00.04.122.0011.2020.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		75.000,00	72.500,00	84.100,00	82.400,00	84.200,00	90.700,00	95.200,00	84.100,00	76.800,00	75.200,00	81.800,00	98.000,00	0,00	1.000.000,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	85	02.07.00.04.122.0011.2020.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		58.147,36	56.209,12	65.202,58	63.884,57	65.280,11	70.319,54	73.808,39	65.202,58	59.542,90	58.302,42	63.419,39	75.979,22	0,00	775.298,18
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	86	02.07.00.15.451.0012.1017.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		3.000,00	2.900,00	3.364,00	3.296,00	3.368,00	3.628,00	3.808,00	3.364,00	3.072,00	3.008,00	3.272,00	3.920,00	0,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	87	02.07.00.15.451.0012.1018.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		3.750,00	3.625,00	4.205,00	4.120,00	4.210,00	4.535,00	4.760,00	4.205,00	3.840,00	3.760,00	4.090,00	4.900,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	88	02.07.00.15.451.0012.1019.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		2.700,00	2.610,00	3.027,60	2.966,40	3.031,20	3.265,20	3.427,20	3.027,60	2.764,80	2.707,20	2.944,80	3.528,00	0,00	36.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	89	02.07.00.15.451.0012.1023.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		2.250,00	2.175,00	2.523,00	2.472,00	2.526,00	2.721,00	2.856,00	2.523,00	2.304,00	2.256,00	2.454,00	2.940,00	0,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	90	02.07.00.15.451.0012.1024.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		3.000,00	2.900,00	3.364,00	3.296,00	3.368,00	3.628,00	3.808,00	3.364,00	3.072,00	3.008,00	3.272,00	3.920,00	0,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	91	02.07.00.25.752.0013.1181.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		3.750,00	3.625,00	4.205,00	4.120,00	4.210,00	4.535,00	4.760,00	4.205,00	3.840,00	3.760,00	4.090,00	4.900,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	92	02.07.00.25.752.0013.2023.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		11.250,00	10.875,00	12.615,00	12.360,00	12.630,00	13.605,00	14.280,00	12.615,00	11.520,00	11.280,00	12.270,00	14.700,00	0,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	93	02.07.00.25.752.0013.2023.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		20.985,00	20.285,50	23.531,18	23.055,52	23.559,16	25.377,86	26.636,96	23.531,18	21.488,64	21.040,96	22.887,64	27.420,40	0,00	279.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	94	02.07.00.26.782.0013.1025.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		41.540,63	40.155,94	46.580,89	45.639,30	46.636,28	50.236,46	52.728,90	46.580,89	42.537,60	41.651,40	45.306,97	54.279,74	0,00	553.875,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	95	02.07.00.26.782.0013.1026.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		51.137,10	49.432,53	57.341,73	56.182,62	57.409,91	61.841,80	64.910,02	57.341,73	52.364,39	51.273,46	55.773,53	66.819,13	0,00	681.827,95
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	96	02.07.00.26.782.0013.1027.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		3.750,00	3.625,00	4.205,00	4.120,00	4.210,00	4.535,00	4.760,00	4.205,00	3.840,00	3.760,00	4.090,00	4.900,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	97	02.07.00.26.782.0013.1028.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		5.569,49	5.383,84	6.245,25	6.119,01	6.252,68	6.735,37	7.069,54	6.245,25	5.703,16	5.584,34	6.074,45	7.277,46	0,00	74.259,84
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	98	02.07.00.26.782.0013.1029.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		7.500,00	7.250,00	8.410,00	8.240,00	8.420,00	9.070,00	9.520,00	8.410,00	7.680,00	7.520,00	8.180,00	9.800,00	0,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha:	99	02.08.00.10.301.0014.1030.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		3.000,00	2.900,00	3.364,00	3.296,00	3.368,00	3.628,00	3.808,00	3.364,00	3.072,00	3.008,00	3.272,00	3.920,00	0,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	100	02.08.00.10.301.0014.1116.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		3.750,00	3.625,00	4.205,00	4.120,00	4.210,00	4.535,00	4.760,00	4.205,00	3.840,00	3.760,00	4.090,00	4.900,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizada Programada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	101	02.08.00.10.301.0014.2024.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		63.525,00	61.407,50	71.232,70	69.792,80	71.317,40	76.822,90	80.634,40	71.232,70	65.049,60	63.694,40	69.284,60	83.006,00	0,00	847.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	102	02.08.00.10.301.0014.2024.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		6.750,00	6.525,00	7.569,00	7.416,00	7.578,00	8.163,00	8.568,00	7.569,00	6.912,00	6.768,00	7.362,00	8.820,00	0,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	103	02.08.00.10.301.0014.2024.3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS													
		2.625,00	2.537,50	2.943,50	2.884,00	2.947,00	3.174,50	3.332,00	2.943,50	2.688,00	2.632,00	2.863,00	3.430,00	0,00	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	104	02.08.00.10.301.0014.2024.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		1.500,00	1.450,00	1.682,00	1.648,00	1.684,00	1.814,00	1.904,00	1.682,00	1.536,00	1.504,00	1.636,00	1.960,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	105	02.08.00.10.301.0014.2024.3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		3.750,00	3.625,00	4.205,00	4.120,00	4.210,00	4.535,00	4.760,00	4.205,00	3.840,00	3.760,00	4.090,00	4.900,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	106	02.08.00.10.301.0014.2024.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		412,50	398,75	462,55	453,20	463,10	498,85	523,60	462,55	422,40	413,60	449,90	539,00	0,00	5.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	107	02.08.00.10.301.0014.2024.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		12.598,58	12.178,63	14.127,21	13.841,64	14.144,01	15.235,88	15.991,80	14.127,21	12.900,95	12.632,18	13.740,85	16.462,13	0,00	167.981,07
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	108	02.08.00.10.301.0014.2024.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		675,00	652,50	756,90	741,60	757,80	816,30	856,80	756,90	691,20	676,80	736,20	882,00	0,00	9.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	109	02.08.00.10.301.0014.2024.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		2.625,00	2.537,50	2.943,50	2.884,00	2.947,00	3.174,50	3.332,00	2.943,50	2.688,00	2.632,00	2.863,00	3.430,00	0,00	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	110	02.08.00.10.301.0014.2024.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		15.000,00	14.500,00	16.820,00	16.480,00	16.840,00	18.140,00	19.040,00	16.820,00	15.360,00	15.040,00	16.360,00	19.600,00	0,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	111	02.08.00.10.301.0014.2025.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		1.068,75	1.033,13	1.198,43	1.174,20	1.199,85	1.292,48	1.356,60	1.198,43	1.094,40	1.071,60	1.165,65	1.396,48	0,00	14.250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	112	02.08.00.10.301.0014.2025.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		776,25	750,38	870,44	852,84	871,47	938,75	985,32	870,44	794,88	778,32	846,63	1.014,28	0,00	10.350,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	113	02.08.00.10.301.0014.2025.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													

		375,00	362,50	420,50	412,00	421,00	453,50	476,00	420,50	384,00	376,00	409,00	490,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	114	02.08.00.10.301.0014.2025.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		30,00	29,00	33,64	32,96	33,68	36,28	38,08	33,64	30,72	30,08	32,72	39,20	0,00	400,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	115	02.08.00.10.301.0014.2093.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		3.153,91	3.048,78	3.536,58	3.465,09	3.540,79	3.814,12	4.003,36	3.536,58	3.229,60	3.162,32	3.439,86	4.121,09	0,00	42.052,08
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	116	02.08.00.10.301.0014.2100.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		131.763,02	127.370,92	147.750,27	144.763,64	147.925,95	159.345,41	167.251,19	147.750,27	134.925,33	132.114,39	143.709,53	172.170,35	0,00	1.756.840,27
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	117	02.08.00.10.301.0014.2100.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		6.750,00	6.525,00	7.569,00	7.416,00	7.578,00	8.163,00	8.568,00	7.569,00	6.912,00	6.768,00	7.362,00	8.820,00	0,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	118	02.08.00.10.301.0014.2100.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		1.125,00	1.087,50	1.261,50	1.236,00	1.263,00	1.360,50	1.428,00	1.261,50	1.152,00	1.128,00	1.227,00	1.470,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	119	02.08.00.10.301.0014.2100.3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		7.875,00	7.612,50	8.830,50	8.652,00	8.841,00	9.523,50	9.996,00	8.830,50	8.064,00	7.896,00	8.589,00	10.290,00	0,00	105.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	120	02.08.00.10.301.0014.2100.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		1.027,50	993,25	1.152,17	1.128,88	1.153,54	1.242,59	1.304,24	1.152,17	1.052,16	1.030,24	1.120,66	1.342,60	0,00	13.700,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	121	02.08.00.10.301.0014.2100.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		5.325,00	5.147,50	5.971,10	5.850,40	5.978,20	6.439,70	6.759,20	5.971,10	5.452,80	5.339,20	5.807,80	6.958,00	0,00	71.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	122	02.08.00.10.301.0014.2100.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		843,75	815,63	946,13	927,00	947,25	1.020,38	1.071,00	946,13	864,00	846,00	920,25	1.102,48	0,00	11.250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	123	02.08.00.10.301.0014.2100.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		3.682,50	3.559,75	4.129,31	4.045,84	4.134,22	4.453,37	4.674,32	4.129,31	3.770,88	3.692,32	4.016,38	4.811,80	0,00	49.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	124	02.08.00.10.301.0014.2101.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		14.625,00	14.137,50	16.399,50	16.068,00	16.419,00	17.686,50	18.564,00	16.399,50	14.976,00	14.664,00	15.951,00	19.110,00	0,00	195.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	125	02.08.00.10.301.0014.2101.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		1.500,00	1.450,00	1.682,00	1.648,00	1.684,00	1.814,00	1.904,00	1.682,00	1.536,00	1.504,00	1.636,00	1.960,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	126	02.08.00.10.301.0014.2101.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		750,00	725,00	841,00	824,00	842,00	907,00	952,00	841,00	768,00	752,00	818,00	980,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	127	02.08.00.10.301.0014.2101.3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		4.875,00	4.712,50	5.466,50	5.356,00	5.473,00	5.895,50	6.188,00	5.466,50	4.992,00	4.888,00	5.317,00	6.370,00	0,00	65.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha:	128	02.08.00.10.301.0014.2101.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		16,50	15,95	18,50	18,13	18,52	19,95	20,94	18,50	16,90	16,54	18,00	21,57	0,00	220,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	129	02.08.00.10.301.0014.2101.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		5.561,25	5.375,88	6.236,02	6.109,96	6.243,43	6.725,41	7.059,08	6.236,02	5.694,72	5.576,08	6.065,47	7.266,68	0,00	74.150,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	130	02.08.00.10.301.0014.2101.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		79,13	76,49	88,73	86,93	88,83	95,69	100,44	88,73	81,02	79,34	86,30	103,37	0,00	1.055,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	131	02.08.00.10.301.0014.2101.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		836,25	808,38	937,72	918,76	938,83	1.011,31	1.061,48	937,72	856,32	838,48	912,07	1.092,68	0,00	11.150,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	132	02.08.00.10.301.0014.2102.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		69.375,00	67.062,50	77.792,50	76.220,00	77.885,00	83.897,50	88.060,00	77.792,50	71.040,00	69.560,00	75.665,00	90.650,00	0,00	925.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	133	02.08.00.10.301.0014.2102.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		4.500,00	4.350,00	5.046,00	4.944,00	5.052,00	5.442,00	5.712,00	5.046,00	4.608,00	4.512,00	4.908,00	5.880,00	0,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	134	02.08.00.10.301.0014.2102.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		1.500,00	1.450,00	1.682,00	1.648,00	1.684,00	1.814,00	1.904,00	1.682,00	1.536,00	1.504,00	1.636,00	1.960,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	135	02.08.00.10.301.0014.2102.3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		3.975,00	3.842,50	4.457,30	4.367,20	4.462,60	4.807,10	5.045,60	4.457,30	4.070,40	3.985,60	4.335,40	5.194,00	0,00	53.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	136	02.08.00.10.301.0014.2102.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		562,50	543,75	630,75	618,00	631,50	680,25	714,00	630,75	576,00	564,00	613,50	735,00	0,00	7.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	137	02.08.00.10.301.0014.2102.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		3.225,00	3.117,50	3.616,30	3.543,20	3.620,60	3.900,10	4.093,60	3.616,30	3.302,40	3.233,60	3.517,40	4.214,00	0,00	43.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	138	02.08.00.10.301.0014.2102.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		79,13	76,49	88,73	86,93	88,83	95,69	100,44	88,73	81,02	79,34	86,30	103,37	0,00	1.055,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	139	02.08.00.10.301.0014.2102.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		1.800,00	1.740,00	2.018,40	1.977,60	2.020,80	2.176,80	2.284,80	2.018,40	1.843,20	1.804,80	1.963,20	2.352,00	0,00	24.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	140	02.08.00.10.301.0014.2103.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		20.250,00	19.575,00	22.707,00	22.248,00	22.734,00	24.489,00	25.704,00	22.707,00	20.736,00	20.304,00	22.086,00	26.460,00	0,00	270.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	141	02.08.00.10.301.0014.2103.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		1.875,00	1.812,50	2.102,50	2.060,00	2.105,00	2.267,50	2.380,00	2.102,50	1.920,00	1.880,00	2.045,00	2.450,00	0,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	142	02.08.00.10.301.0014.2103.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		375,00	362,50	420,50	412,00	421,00	453,50	476,00	420,50	384,00	376,00	409,00	490,00	0,00	5.000,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	143	02.08.00.10.301.0014.2103.3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		975,00	942,50	1.093,30	1.071,20	1.094,60	1.179,10	1.237,60	1.093,30	998,40	977,60	1.063,40	1.274,00	0,00	13.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	144	02.08.00.10.301.0014.2103.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		187,50	181,25	210,25	206,00	210,50	226,75	238,00	210,25	192,00	188,00	204,50	245,00	0,00	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	145	02.08.00.10.301.0014.2103.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		2.025,00	1.957,50	2.270,70	2.224,80	2.273,40	2.448,90	2.570,40	2.270,70	2.073,60	2.030,40	2.208,60	2.646,00	0,00	27.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	146	02.08.00.10.301.0014.2103.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		79,13	76,49	88,73	86,93	88,83	95,69	100,44	88,73	81,02	79,34	86,30	103,37	0,00	1.055,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	147	02.08.00.10.301.0014.2103.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		1.200,00	1.160,00	1.345,60	1.318,40	1.347,20	1.451,20	1.523,20	1.345,60	1.228,80	1.203,20	1.308,80	1.568,00	0,00	16.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	148	02.08.00.10.301.0015.1117.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		375,00	362,50	420,50	412,00	421,00	453,50	476,00	420,50	384,00	376,00	409,00	490,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	149	02.08.00.10.301.0015.2026.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		14.578,72	14.092,76	16.347,61	16.017,16	16.367,05	17.630,53	18.505,26	16.347,61	14.928,61	14.617,60	15.900,53	19.049,52	0,00	194.382,96
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	150	02.08.00.10.301.0015.2026.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		1.500,00	1.450,00	1.682,00	1.648,00	1.684,00	1.814,00	1.904,00	1.682,00	1.536,00	1.504,00	1.636,00	1.960,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	151	02.08.00.10.301.0015.2026.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		9.852,75	9.524,32	11.048,22	10.824,89	11.061,35	11.915,26	12.506,42	11.048,22	10.089,22	9.879,02	10.746,07	12.874,26	0,00	131.370,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	152	02.08.00.10.301.0015.2026.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		79,13	76,49	88,73	86,93	88,83	95,69	100,44	88,73	81,02	79,34	86,30	103,37	0,00	1.055,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	153	02.08.00.10.301.0015.2026.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		8.925,00	8.627,50	10.007,90	9.805,60	10.019,80	10.793,30	11.328,80	10.007,90	9.139,20	8.948,80	9.734,20	11.662,00	0,00	119.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	154	02.08.00.10.301.0015.2027.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		44.489,25	43.006,27	49.887,28	48.878,86	49.946,60	53.802,33	56.471,69	49.887,28	45.556,99	44.607,89	48.522,94	58.132,62	0,00	593.190,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	155	02.08.00.10.301.0015.2028.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		2.430,00	2.349,00	2.724,84	2.669,76	2.728,08	2.938,68	3.084,48	2.724,84	2.488,32	2.436,48	2.650,32	3.175,20	0,00	32.400,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	156	02.08.00.10.301.0015.2028.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		13.650,00	13.195,00	15.306,20	14.996,80	15.324,40	16.507,40	17.326,40	15.306,20	13.977,60	13.686,40	14.887,60	17.836,00	0,00	182.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	157	02.08.00.10.301.0015.2028.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													

		202,50	195,75	227,07	222,48	227,34	244,89	257,04	227,07	207,36	203,04	220,86	264,60	0,00	2.700,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	158	02.08.00.10.301.0015.2028.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		4.612,50	4.458,75	5.172,15	5.067,60	5.178,30	5.578,05	5.854,80	5.172,15	4.723,20	4.624,80	5.030,70	6.027,00	0,00	61.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	159	02.08.00.10.301.0015.2028.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		2.380,50	2.301,15	2.669,33	2.615,38	2.672,51	2.878,82	3.021,65	2.669,33	2.437,63	2.386,85	2.596,33	3.110,52	0,00	31.740,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	160	02.08.00.10.301.0015.2028.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
		11.550,00	11.165,00	12.951,40	12.689,60	12.966,80	13.967,80	14.660,80	12.951,40	11.827,20	11.580,80	12.597,20	15.092,00	0,00	154.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	161	02.08.00.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		6.307,81	6.097,55	7.073,16	6.930,18	7.081,57	7.628,25	8.006,72	7.073,16	6.459,20	6.324,63	6.879,72	8.242,21	0,00	84.104,16
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	162	02.08.00.10.301.0015.2030.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		3.153,91	3.048,78	3.536,58	3.465,09	3.540,79	3.814,12	4.003,36	3.536,58	3.229,60	3.162,32	3.439,86	4.121,09	0,00	42.052,08
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	163	02.08.00.10.301.0015.2082.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		1.725,00	1.667,50	1.934,30	1.895,20	1.936,60	2.086,10	2.189,60	1.934,30	1.766,40	1.729,60	1.881,40	2.254,00	0,00	23.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	164	02.08.00.10.301.0015.2082.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		18.765,00	18.139,50	21.041,82	20.616,48	21.066,84	22.693,14	23.819,04	21.041,82	19.215,36	18.815,04	20.466,36	24.519,60	0,00	250.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	165	02.08.00.10.301.0015.2082.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		750,00	725,00	841,00	824,00	842,00	907,00	952,00	841,00	768,00	752,00	818,00	980,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	166	02.08.00.10.301.0015.2109.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		465,00	449,50	521,42	510,88	522,04	562,34	590,24	521,42	476,16	466,24	507,16	607,60	0,00	6.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	167	02.08.00.10.301.0015.2110.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		6.000,00	5.800,00	6.728,00	6.592,00	6.736,00	7.256,00	7.616,00	6.728,00	6.144,00	6.016,00	6.544,00	7.840,00	0,00	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	168	02.08.00.10.301.0015.2110.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		750,00	725,00	841,00	824,00	842,00	907,00	952,00	841,00	768,00	752,00	818,00	980,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	169	02.08.00.10.301.0015.2114.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		390,00	377,00	437,32	428,48	437,84	471,64	495,04	437,32	399,36	391,04	425,36	509,60	0,00	5.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	170	02.08.00.10.301.0015.2115.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		675,00	652,50	756,90	741,60	757,80	816,30	856,80	756,90	691,20	676,80	736,20	882,00	0,00	9.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	171	02.08.00.10.302.0014.2104.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		39.375,00	38.062,50	44.152,50	43.260,00	44.205,00	47.617,50	49.980,00	44.152,50	40.320,00	39.480,00	42.945,00	51.450,00	0,00	525.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	172	02.08.00.10.302.0014.2104.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		1.125,00	1.087,50	1.261,50	1.236,00	1.263,00	1.360,50	1.428,00	1.261,50	1.152,00	1.128,00	1.227,00	1.470,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	173	02.08.00.10.302.0014.2104.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		1.125,00	1.087,50	1.261,50	1.236,00	1.263,00	1.360,50	1.428,00	1.261,50	1.152,00	1.128,00	1.227,00	1.470,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	174	02.08.00.10.302.0014.2104.3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		4.500,00	4.350,00	5.046,00	4.944,00	5.052,00	5.442,00	5.712,00	5.046,00	4.608,00	4.512,00	4.908,00	5.880,00	0,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	175	02.08.00.10.302.0014.2104.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		1.350,00	1.305,00	1.513,80	1.483,20	1.515,60	1.632,60	1.713,60	1.513,80	1.382,40	1.353,60	1.472,40	1.764,00	0,00	18.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	176	02.08.00.10.302.0014.2104.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		6.525,00	6.307,50	7.316,70	7.168,80	7.325,40	7.890,90	8.282,40	7.316,70	6.681,60	6.542,40	7.116,60	8.526,00	0,00	87.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	177	02.08.00.10.302.0014.2104.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		412,50	398,75	462,55	453,20	463,10	498,85	523,60	462,55	422,40	413,60	449,90	539,00	0,00	5.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	178	02.08.00.10.302.0014.2104.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		8.625,00	8.337,50	9.671,50	9.476,00	9.683,00	10.430,50	10.948,00	9.671,50	8.832,00	8.648,00	9.407,00	11.270,00	0,00	115.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	179	02.08.00.10.302.0015.2034.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		2.362,50	2.283,75	2.649,15	2.595,60	2.652,30	2.857,05	2.998,80	2.649,15	2.419,20	2.368,80	2.576,70	3.087,00	0,00	31.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	180	02.08.00.10.302.0015.2034.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		22.963,79	22.198,33	25.750,06	25.229,55	25.780,68	27.770,88	29.148,71	25.750,06	23.514,92	23.025,03	25.045,84	30.006,03	0,00	306.183,88
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	181	02.08.00.10.302.0015.2034.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
		1.575,00	1.522,50	1.766,10	1.730,40	1.768,20	1.904,70	1.999,20	1.766,10	1.612,80	1.579,20	1.717,80	2.058,00	0,00	21.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	182	02.08.00.10.302.0015.2034.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		19.050,00	18.415,00	21.361,40	20.929,60	21.386,80	23.037,80	24.180,80	21.361,40	19.507,20	19.100,80	20.777,20	24.892,00	0,00	254.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	183	02.08.00.10.303.0015.2031.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		3.456,51	3.341,29	3.875,90	3.797,55	3.880,51	4.180,07	4.387,46	3.875,90	3.539,46	3.465,73	3.769,90	4.516,49	0,00	46.086,77
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	184	02.08.00.10.303.0015.2031.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		525,00	507,50	588,70	576,80	589,40	634,90	666,40	588,70	537,60	526,40	572,60	686,00	0,00	7.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	185	02.08.00.10.303.0015.2031.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		2.874,99	2.779,16	3.223,82	3.158,66	3.227,66	3.476,82	3.649,32	3.223,82	2.943,99	2.882,66	3.135,66	3.756,67	0,00	38.333,23
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	186	02.08.00.10.303.0015.2031.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		2.175,00	2.102,50	2.438,90	2.389,60	2.441,80	2.630,30	2.760,80	2.438,90	2.227,20	2.180,80	2.372,20	2.842,00	0,00	29.000,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	187	02.08.00.10.304.0015.2035.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		262,50	253,75	294,35	288,40	294,70	317,45	333,20	294,35	268,80	263,20	286,30	343,00	0,00	3.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	188	02.08.00.10.304.0015.2035.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		337,50	326,25	378,45	370,80	378,90	408,15	428,40	378,45	345,60	338,40	368,10	441,00	0,00	4.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	189	02.08.00.10.304.0015.2035.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		300,00	290,00	336,40	329,60	336,80	362,80	380,80	336,40	307,20	300,80	327,20	392,00	0,00	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	190	02.08.00.10.305.0015.1111.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		2.250,00	2.175,00	2.523,00	2.472,00	2.526,00	2.721,00	2.856,00	2.523,00	2.304,00	2.256,00	2.454,00	2.940,00	0,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	191	02.08.00.10.305.0015.2036.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		4.350,00	4.205,00	4.877,80	4.779,20	4.883,60	5.260,60	5.521,60	4.877,80	4.454,40	4.361,60	4.744,40	5.684,00	0,00	58.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	192	02.08.00.10.305.0015.2036.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		11.962,50	11.563,75	13.413,95	13.142,80	13.429,90	14.466,65	15.184,40	13.413,95	12.249,60	11.994,40	13.047,10	15.631,00	0,00	159.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	193	02.08.00.10.305.0015.2036.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		262,50	253,75	294,35	288,40	294,70	317,45	333,20	294,35	268,80	263,20	286,30	343,00	0,00	3.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	194	02.08.00.10.305.0015.2036.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		2.561,48	2.476,10	2.872,28	2.814,22	2.875,69	3.097,69	3.251,38	2.872,28	2.622,96	2.568,31	2.793,73	3.347,00	0,00	34.153,12
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	195	02.08.00.10.305.0015.2037.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		1.297,50	1.254,25	1.454,93	1.425,52	1.456,66	1.569,11	1.646,96	1.454,93	1.328,64	1.300,96	1.415,14	1.695,40	0,00	17.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	196	02.08.00.10.305.0015.2037.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		603,77	583,64	677,02	663,34	677,83	730,16	766,38	677,02	618,26	605,38	658,51	788,92	0,00	8.050,23
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	197	02.08.00.28.843.0014.1033.4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
		3.750,00	3.625,00	4.205,00	4.120,00	4.210,00	4.535,00	4.760,00	4.205,00	3.840,00	3.760,00	4.090,00	4.900,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	198	02.08.00.28.843.0014.1033.4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
		41.250,00	39.875,00	46.255,00	45.320,00	46.310,00	49.885,00	52.360,00	46.255,00	42.240,00	41.360,00	44.990,00	53.900,00	0,00	550.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	199	02.13.00.09.272.0022.1044.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		3.956,25	3.824,37	4.436,28	4.346,60	4.441,55	4.784,43	5.021,80	4.436,28	4.051,20	3.966,80	4.314,95	5.169,49	0,00	52.750,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	200	02.13.00.09.272.0022.2062.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		38.948,17	37.649,90	43.673,89	42.791,06	43.725,82	47.101,33	49.438,22	43.673,89	39.882,93	39.052,04	42.479,48	50.892,27	0,00	519.309,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total

Ficha:	201	02.13.00.09.272.0022.2062.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		15.000,00	14.500,00	16.820,00	16.480,00	16.840,00	18.140,00	19.040,00	16.820,00	15.360,00	15.040,00	16.360,00	19.600,00	0,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	202	02.13.00.09.272.0022.2062.3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS													
		791,25	764,88	887,26	869,32	888,31	956,88	1.004,36	887,26	810,24	793,36	862,99	1.033,89	0,00	10.550,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	203	02.13.00.09.272.0022.2062.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		791,25	764,88	887,26	869,32	888,31	956,88	1.004,36	887,26	810,24	793,36	862,99	1.033,89	0,00	10.550,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	204	02.13.00.09.272.0022.2062.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		15.000,00	14.500,00	16.820,00	16.480,00	16.840,00	18.140,00	19.040,00	16.820,00	15.360,00	15.040,00	16.360,00	19.600,00	0,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	205	02.13.00.09.272.0022.2062.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		1.186,88	1.147,31	1.330,88	1.303,98	1.332,46	1.435,33	1.506,54	1.330,88	1.215,36	1.190,04	1.294,48	1.550,86	0,00	15.825,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	206	02.13.00.09.272.0022.2062.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		1.978,13	1.912,19	2.218,14	2.173,30	2.220,78	2.392,21	2.510,90	2.218,14	2.025,60	1.983,40	2.157,47	2.584,74	0,00	26.375,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	207	02.13.00.09.272.0022.2062.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		791,25	764,88	887,26	869,32	888,31	956,88	1.004,36	887,26	810,24	793,36	862,99	1.033,89	0,00	10.550,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	208	02.13.00.09.272.0022.2062.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA													
		1.582,50	1.529,75	1.774,51	1.738,64	1.776,62	1.913,77	2.008,72	1.774,51	1.620,48	1.586,72	1.725,98	2.067,80	0,00	21.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	209	02.13.00.09.272.0022.2062.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		16.500,00	15.950,00	18.502,00	18.128,00	18.524,00	19.954,00	20.944,00	18.502,00	16.896,00	16.544,00	17.996,00	21.560,00	0,00	220.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	210	02.13.00.09.272.0022.2063.3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES													
		30.000,00	29.000,00	33.640,00	32.960,00	33.680,00	36.280,00	38.080,00	33.640,00	30.720,00	30.080,00	32.720,00	39.200,00	0,00	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	211	02.13.00.09.272.0022.2063.3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS													
		7.912,50	7.648,75	8.872,55	8.693,20	8.883,10	9.568,85	10.043,60	8.872,55	8.102,40	7.933,60	8.629,90	10.339,00	0,00	105.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	212	02.13.00.09.272.0022.2063.3.1.90.05.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS													
		24.528,75	23.711,13	27.504,91	26.948,92	27.537,61	29.663,44	31.135,16	27.504,91	25.117,44	24.594,16	26.752,69	32.050,88	0,00	327.050,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	213	02.13.00.09.272.0022.2063.3.1.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS													
		1.978,13	1.912,19	2.218,14	2.173,30	2.220,78	2.392,21	2.510,90	2.218,14	2.025,60	1.983,40	2.157,47	2.584,74	0,00	26.375,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	214	02.13.00.09.272.0022.2063.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		791,25	764,88	887,26	869,32	888,31	956,88	1.004,36	887,26	810,24	793,36	862,99	1.033,89	0,00	10.550,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	215	02.13.00.09.272.0022.2063.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA													
		31.650,00	30.595,00	35.490,20	34.772,80	35.532,40	38.275,40	40.174,40	35.490,20	32.409,60	31.734,40	34.519,60	41.356,00	0,00	422.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	216	02.13.00.09.272.0022.2063.3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
		791,25	764,88	887,26	869,32	888,31	956,88	1.004,36	887,26	810,24	793,36	862,99	1.033,89	0,00	10.550,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	217	02.13.00.99.997.0022.9997.9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS													
		32.016,52	30.949,30	35.901,19	35.175,49	35.943,88	38.718,65	40.639,64	35.901,19	32.784,92	32.101,90	34.919,35	41.834,93	0,00	426.886,96
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	218	02.14.00.04.122.0023.1164.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		2.625,00	2.537,50	2.943,50	2.884,00	2.947,00	3.174,50	3.332,00	2.943,50	2.688,00	2.632,00	2.863,00	3.430,00	0,00	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	219	02.14.00.04.122.0023.2116.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		82.778,28	80.019,01	92.822,05	90.945,74	92.932,42	100.106,54	105.073,23	92.822,05	84.764,96	82.999,02	90.283,51	108.163,62	0,00	1.103.710,43
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	220	02.14.00.04.122.0023.2116.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		6.045,00	5.843,50	6.778,46	6.641,44	6.786,52	7.310,42	7.673,12	6.778,46	6.190,08	6.061,12	6.593,08	7.898,80	0,00	80.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	221	02.14.00.04.122.0023.2116.3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS													
		450,00	435,00	504,60	494,40	505,20	544,20	571,20	504,60	460,80	451,20	490,80	588,00	0,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	222	02.14.00.04.122.0023.2116.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		2.400,00	2.320,00	2.691,20	2.636,80	2.694,40	2.902,40	3.046,40	2.691,20	2.457,60	2.406,40	2.617,60	3.136,00	0,00	32.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	223	02.14.00.04.122.0023.2116.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		6.042,46	5.841,05	6.775,62	6.638,65	6.783,67	7.307,35	7.669,90	6.775,62	6.187,48	6.058,58	6.590,32	7.895,50	0,00	80.566,20
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	224	02.14.00.04.122.0023.2116.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		1.896,72	1.833,49	2.126,85	2.083,86	2.129,38	2.293,76	2.407,57	2.126,85	1.942,24	1.901,78	2.068,69	2.478,38	0,00	25.289,57
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	225	02.14.00.04.122.0023.2116.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		17.727,06	17.136,16	19.877,94	19.476,13	19.901,58	21.437,92	22.501,55	19.877,94	18.152,51	17.774,33	19.334,31	23.163,34	0,00	236.360,77
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	226	02.14.00.04.122.0023.2116.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		75,00	72,50	84,10	82,40	84,20	90,70	95,20	84,10	76,80	75,20	81,80	98,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	227	02.14.00.04.122.0023.2116.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA													
		4.650,00	4.495,00	5.214,20	5.108,80	5.220,40	5.623,40	5.902,40	5.214,20	4.761,60	4.662,40	5.071,60	6.076,00	0,00	62.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	228	02.14.00.04.122.0023.2116.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		153.900,00	148.770,00	172.573,20	169.084,80	172.778,40	186.116,40	195.350,40	172.573,20	157.593,60	154.310,40	167.853,60	201.096,00	0,00	2.052.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	229	02.15.00.04.121.0024.2119.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		11.025,00	10.657,50	12.362,70	12.112,80	12.377,40	13.332,90	13.994,40	12.362,70	11.289,60	11.054,40	12.024,60	14.406,00	0,00	147.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	230	02.15.00.04.121.0024.2119.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													

		1.275,00	1.232,50	1.429,70	1.400,80	1.431,40	1.541,90	1.618,40	1.429,70	1.305,60	1.278,40	1.390,60	1.666,00	0,00	17.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	231	02.15.00.04.121.0024.2119.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		750,00	725,00	841,00	824,00	842,00	907,00	952,00	841,00	768,00	752,00	818,00	980,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	232	02.15.00.04.121.0024.2119.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		1.049,12	1.014,15	1.176,41	1.152,63	1.177,81	1.268,74	1.331,68	1.176,41	1.074,30	1.051,92	1.144,24	1.370,85	0,00	13.988,26
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	233	02.15.00.04.121.0024.2119.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		1.050,00	1.015,00	1.177,40	1.153,60	1.178,80	1.269,80	1.332,80	1.177,40	1.075,20	1.052,80	1.145,20	1.372,00	0,00	14.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	234	02.15.00.04.121.0024.2119.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		1.104,38	1.067,56	1.238,37	1.213,34	1.239,85	1.335,56	1.401,82	1.238,37	1.130,88	1.107,32	1.204,50	1.443,05	0,00	14.725,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	235	02.15.00.04.121.0024.2119.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		1.250,45	1.208,77	1.402,17	1.373,83	1.403,84	1.512,21	1.587,24	1.402,17	1.280,46	1.253,78	1.363,82	1.633,92	0,00	16.672,66
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	236	02.15.00.04.122.0024.1165.4.4.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
		3.750,00	3.625,00	4.205,00	4.120,00	4.210,00	4.535,00	4.760,00	4.205,00	3.840,00	3.760,00	4.090,00	4.900,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	237	02.15.00.04.122.0024.1166.4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES													
		3.750,00	3.625,00	4.205,00	4.120,00	4.210,00	4.535,00	4.760,00	4.205,00	3.840,00	3.760,00	4.090,00	4.900,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	238	02.15.00.04.122.0024.1167.3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
		3.750,00	3.625,00	4.205,00	4.120,00	4.210,00	4.535,00	4.760,00	4.205,00	3.840,00	3.760,00	4.090,00	4.900,00	0,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	239	02.15.00.04.123.0024.1168.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		1.520,63	1.469,94	1.705,13	1.670,66	1.707,15	1.838,94	1.930,18	1.705,13	1.557,12	1.524,68	1.658,49	1.986,95	0,00	20.275,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	240	02.15.00.04.123.0024.1169.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		1.537,50	1.486,25	1.724,05	1.689,20	1.726,10	1.859,35	1.951,60	1.724,05	1.574,40	1.541,60	1.676,90	2.009,00	0,00	20.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	241	02.15.00.04.123.0024.1169.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		1.133,00	1.095,23	1.270,47	1.244,79	1.271,98	1.370,17	1.438,15	1.270,47	1.160,19	1.136,02	1.235,72	1.480,46	0,00	15.106,65
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	242	02.15.00.04.123.0024.1170.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		787,50	761,25	883,05	865,20	884,10	952,35	999,60	883,05	806,40	789,60	858,90	1.029,00	0,00	10.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	243	02.15.00.04.123.0024.1170.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		787,50	761,25	883,05	865,20	884,10	952,35	999,60	883,05	806,40	789,60	858,90	1.029,00	0,00	10.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	244	02.15.00.04.123.0024.1171.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		1.537,50	1.486,25	1.724,05	1.689,20	1.726,10	1.859,35	1.951,60	1.724,05	1.574,40	1.541,60	1.676,90	2.009,00	0,00	20.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	245	02.15.00.04.123.0024.1171.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		787,50	761,25	883,05	865,20	884,10	952,35	999,60	883,05	806,40	789,60	858,90	1.029,00	0,00	10.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	246	02.15.00.04.123.0024.2117.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		33.750,00	32.625,00	37.845,00	37.080,00	37.890,00	40.815,00	42.840,00	37.845,00	34.560,00	33.840,00	36.810,00	44.100,00	0,00	450.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	247	02.15.00.04.123.0024.2117.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		997,50	964,25	1.118,53	1.095,92	1.119,86	1.206,31	1.266,16	1.118,53	1.021,44	1.000,16	1.087,94	1.303,40	0,00	13.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	248	02.15.00.04.123.0024.2117.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		750,00	725,00	841,00	824,00	842,00	907,00	952,00	841,00	768,00	752,00	818,00	980,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	249	02.15.00.04.123.0024.2117.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		3.191,76	3.085,37	3.579,03	3.506,68	3.583,28	3.859,90	4.051,41	3.579,03	3.268,36	3.200,27	3.481,15	4.170,57	0,00	42.556,81
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	250	02.15.00.04.123.0024.2117.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		1.162,50	1.123,75	1.303,55	1.277,20	1.305,10	1.405,85	1.475,60	1.303,55	1.190,40	1.165,60	1.267,90	1.519,00	0,00	15.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	251	02.15.00.04.123.0024.2117.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		900,00	870,00	1.009,20	988,80	1.010,40	1.088,40	1.142,40	1.009,20	921,60	902,40	981,60	1.176,00	0,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	252	02.15.00.04.123.0024.2117.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		1.275,00	1.232,50	1.429,70	1.400,80	1.431,40	1.541,90	1.618,40	1.429,70	1.305,60	1.278,40	1.390,60	1.666,00	0,00	17.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	253	02.15.00.04.123.0024.2117.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		6.375,00	6.162,50	7.148,50	7.004,00	7.157,00	7.709,50	8.092,00	7.148,50	6.528,00	6.392,00	6.953,00	8.330,00	0,00	85.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	254	02.15.00.04.123.0024.2117.3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES													
		900,00	870,00	1.009,20	988,80	1.010,40	1.088,40	1.142,40	1.009,20	921,60	902,40	981,60	1.176,00	0,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	255	02.15.00.04.123.0024.2118.3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
		38.625,00	37.337,50	43.311,50	42.436,00	43.363,00	46.710,50	49.028,00	43.311,50	39.552,00	38.728,00	42.127,00	50.470,00	0,00	515.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	256	02.15.00.28.843.0031.1172.4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
		33.750,00	32.625,00	37.845,00	37.080,00	37.890,00	40.815,00	42.840,00	37.845,00	34.560,00	33.840,00	36.810,00	44.100,00	0,00	450.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	257	02.15.00.28.843.0031.1172.4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
		45.000,00	43.500,00	50.460,00	49.440,00	50.520,00	54.420,00	57.120,00	50.460,00	46.080,00	45.120,00	49.080,00	58.800,00	0,00	600.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	258	02.15.00.99.999.0032.9999.9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS													
		75.049,11	72.547,48	84.155,07	82.453,96	84.255,14	90.759,39	95.262,34	84.155,07	76.850,29	75.249,24	81.853,57	98.064,18	0,00	1.000.654,84
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	259	02.16.00.04.122.0025.1173.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		4.650,00	4.495,00	5.214,20	5.108,80	5.220,40	5.623,40	5.902,40	5.214,20	4.761,60	4.662,40	5.071,60	6.076,00	0,00	62.000,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	260	02.16.00.04.122.0025.2120.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		33.254,06	32.145,59	37.288,89	36.535,13	37.333,22	40.215,24	42.210,49	37.288,89	34.052,16	33.342,74	36.269,09	43.451,96	0,00	443.387,46
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	261	02.16.00.04.122.0025.2120.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		3.975,00	3.842,50	4.457,30	4.367,20	4.462,60	4.807,10	5.045,60	4.457,30	4.070,40	3.985,60	4.335,40	5.194,00	0,00	53.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	262	02.16.00.04.122.0025.2120.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		1.500,00	1.450,00	1.682,00	1.648,00	1.684,00	1.814,00	1.904,00	1.682,00	1.536,00	1.504,00	1.636,00	1.960,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	263	02.16.00.04.122.0025.2120.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		3.120,00	3.016,00	3.498,56	3.427,84	3.502,72	3.773,12	3.960,32	3.498,56	3.194,88	3.128,32	3.402,88	4.076,80	0,00	41.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	264	02.16.00.04.122.0025.2120.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENCOES SOCIAIS													
		5.475,00	5.292,50	6.139,30	6.015,20	6.146,60	6.621,10	6.949,60	6.139,30	5.606,40	5.489,60	5.971,40	7.154,00	0,00	73.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	265	02.16.00.04.122.0025.2120.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		5.625,00	5.437,50	6.307,50	6.180,00	6.315,00	6.802,50	7.140,00	6.307,50	5.760,00	5.640,00	6.135,00	7.350,00	0,00	75.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	266	02.16.00.04.122.0025.2120.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		12.137,18	11.732,61	13.609,83	13.334,72	13.626,01	14.677,90	15.406,13	13.609,83	12.428,47	12.169,55	13.237,62	15.859,23	0,00	161.829,08
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	267	02.16.00.04.122.0025.2120.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		1.500,00	1.450,00	1.682,00	1.648,00	1.684,00	1.814,00	1.904,00	1.682,00	1.536,00	1.504,00	1.636,00	1.960,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	268	02.16.00.04.122.0025.2120.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		360,00	348,00	403,68	395,52	404,16	435,36	456,96	403,68	368,64	360,96	392,64	470,40	0,00	4.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	269	02.16.00.04.122.0025.2120.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		6.309,00	6.098,70	7.074,49	6.931,49	7.082,90	7.629,68	8.008,22	7.074,49	6.460,42	6.325,82	6.881,02	8.243,77	0,00	84.120,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	270	02.16.00.20.606.0025.2121.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		23.250,00	22.475,00	26.071,00	25.544,00	26.102,00	28.117,00	29.512,00	26.071,00	23.808,00	23.312,00	25.358,00	30.380,00	0,00	310.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	271	02.16.00.20.606.0025.2121.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		2.267,25	2.191,67	2.542,34	2.490,95	2.545,37	2.741,86	2.877,90	2.542,34	2.321,66	2.273,30	2.472,81	2.962,55	0,00	30.230,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	272	02.16.00.20.606.0025.2121.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA													
		987,75	954,82	1.107,60	1.085,21	1.108,91	1.194,52	1.253,78	1.107,60	1.011,46	990,38	1.077,31	1.290,66	0,00	13.170,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	273	02.16.00.20.606.0025.2121.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		37.613,59	36.359,80	42.177,37	41.324,79	42.227,52	45.487,36	47.744,18	42.177,37	38.516,31	37.713,89	41.023,89	49.148,42	0,00	501.514,49
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha:	274	02.17.00.12.361.0026.1174.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		1.875,00	1.812,50	2.102,50	2.060,00	2.105,00	2.267,50	2.380,00	2.102,50	1.920,00	1.880,00	2.045,00	2.450,00	0,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	275	02.17.00.12.361.0026.1175.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		2.250,00	2.175,00	2.523,00	2.472,00	2.526,00	2.721,00	2.856,00	2.523,00	2.304,00	2.256,00	2.454,00	2.940,00	0,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	276	02.17.00.12.361.0026.2122.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		175.125,00	169.287,50	196.373,50	192.404,00	196.607,00	211.784,50	222.292,00	196.373,50	179.328,00	175.592,00	191.003,00	228.830,00	0,00	2.335.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	277	02.17.00.12.361.0026.2122.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		10.125,00	9.787,50	11.353,50	11.124,00	11.367,00	12.244,50	12.852,00	11.353,50	10.368,00	10.152,00	11.043,00	13.230,00	0,00	135.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	278	02.17.00.12.361.0026.2122.3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS													
		300,00	290,00	336,40	329,60	336,80	362,80	380,80	336,40	307,20	300,80	327,20	392,00	0,00	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	279	02.17.00.12.361.0026.2122.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		2.250,00	2.175,00	2.523,00	2.472,00	2.526,00	2.721,00	2.856,00	2.523,00	2.304,00	2.256,00	2.454,00	2.940,00	0,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	280	02.17.00.12.361.0026.2122.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		11.250,00	10.875,00	12.615,00	12.360,00	12.630,00	13.605,00	14.280,00	12.615,00	11.520,00	11.280,00	12.270,00	14.700,00	0,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	281	02.17.00.12.361.0026.2122.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		7.500,00	7.250,00	8.410,00	8.240,00	8.420,00	9.070,00	9.520,00	8.410,00	7.680,00	7.520,00	8.180,00	9.800,00	0,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	282	02.17.00.12.361.0026.2122.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		33.750,00	32.625,00	37.845,00	37.080,00	37.890,00	40.815,00	42.840,00	37.845,00	34.560,00	33.840,00	36.810,00	44.100,00	0,00	450.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	283	02.17.00.12.361.0026.2122.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		21.000,00	20.300,00	23.548,00	23.072,00	23.576,00	25.396,00	26.656,00	23.548,00	21.504,00	21.056,00	22.904,00	27.440,00	0,00	280.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	284	02.17.00.12.361.0026.2122.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		105,64	102,11	118,45	116,06	118,59	127,75	134,09	118,45	108,17	105,92	115,21	138,03	0,00	1.408,47
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	285	02.17.00.12.361.0026.2122.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA													
		104,52	101,04	117,21	114,84	117,35	126,40	132,68	117,21	107,03	104,80	114,00	136,58	0,00	1.393,66
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	286	02.17.00.12.361.0026.2122.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		77.727,18	75.136,28	87.158,08	85.396,27	87.261,72	93.998,07	98.661,71	87.158,08	79.592,64	77.934,46	84.774,45	101.563,51	0,00	1.036.362,45
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	287	02.17.00.12.361.0026.2123.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		41.250,00	39.875,00	46.255,00	45.320,00	46.310,00	49.885,00	52.360,00	46.255,00	42.240,00	41.360,00	44.990,00	53.900,00	0,00	550.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	288	02.17.00.12.361.0026.2124.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		315,00	304,50	353,22	346,08	353,64	380,94	399,84	353,22	322,56	315,84	343,56	411,60	0,00	4.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	289	02.17.00.12.361.0026.2124.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		90,00	87,00	100,92	98,88	101,04	108,84	114,24	100,92	92,16	90,24	98,16	117,60	0,00	1.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	290	02.17.00.12.361.0029.1177.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		14.444,70	13.963,21	16.197,32	15.869,91	16.216,58	17.468,46	18.335,14	16.197,32	14.791,37	14.483,22	15.754,35	18.874,42	0,00	192.596,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	291	02.17.00.12.361.0029.1178.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
		25.029,62	24.195,30	28.066,54	27.499,21	28.099,92	30.269,15	31.770,93	28.066,54	25.630,33	25.096,36	27.298,97	32.705,35	0,00	333.728,22
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	292	02.17.00.12.361.0029.2127.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		328.500,00	317.550,00	368.358,00	360.912,00	368.796,00	397.266,00	416.976,00	368.358,00	336.384,00	329.376,00	358.284,00	429.240,00	0,00	4.380.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	293	02.17.00.12.361.0029.2127.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		19.500,00	18.850,00	21.866,00	21.424,00	21.892,00	23.582,00	24.752,00	21.866,00	19.968,00	19.552,00	21.268,00	25.480,00	0,00	260.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	294	02.17.00.12.361.0029.2127.3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS													
		225,00	217,50	252,30	247,20	252,60	272,10	285,60	252,30	230,40	225,60	245,40	294,00	0,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	295	02.17.00.12.361.0029.2127.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		4.875,00	4.712,50	5.466,50	5.356,00	5.473,00	5.895,50	6.188,00	5.466,50	4.992,00	4.888,00	5.317,00	6.370,00	0,00	65.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	296	02.17.00.12.361.0029.2127.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		30.000,00	29.000,00	33.640,00	32.960,00	33.680,00	36.280,00	38.080,00	33.640,00	30.720,00	30.080,00	32.720,00	39.200,00	0,00	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	297	02.17.00.12.361.0029.2128.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		2.025,00	1.957,50	2.270,70	2.224,80	2.273,40	2.448,90	2.570,40	2.270,70	2.073,60	2.030,40	2.208,60	2.646,00	0,00	27.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	298	02.17.00.12.361.0029.2128.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		10.500,00	10.150,00	11.774,00	11.536,00	11.788,00	12.698,00	13.328,00	11.774,00	10.752,00	10.528,00	11.452,00	13.720,00	0,00	140.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	299	02.17.00.12.361.0029.2128.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		15.862,50	15.333,75	17.787,15	17.427,60	17.808,30	19.183,05	20.134,80	17.787,15	16.243,20	15.904,80	17.300,70	20.727,00	0,00	211.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	300	02.17.00.12.361.0029.2128.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		225,00	217,50	252,30	247,20	252,60	272,10	285,60	252,30	230,40	225,60	245,40	294,00	0,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	301	02.17.00.12.361.0029.2128.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA													
		585,00	565,50	655,98	642,72	656,76	707,46	742,56	655,98	599,04	586,56	638,04	764,40	0,00	7.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	302	02.17.00.12.361.0029.2128.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		28.950,00	27.985,00	32.462,60	31.806,40	32.501,20	35.010,20	36.747,20	32.462,60	29.644,80	29.027,20	31.574,80	37.828,00	0,00	386.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	303	02.17.00.12.361.0030.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													

		75.000,00	72.500,00	84.100,00	82.400,00	84.200,00	90.700,00	95.200,00	84.100,00	76.800,00	75.200,00	81.800,00	98.000,00	0,00	1.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	304	02.17.00.12.361.0030.2132.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		4.378,58	4.232,63	4.909,85	4.810,60	4.915,69	5.295,17	5.557,88	4.909,85	4.483,67	4.390,26	4.775,58	5.721,36	0,00	58.381,12
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	305	02.17.00.12.361.0030.2132.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		20.175,00	19.502,50	22.622,90	22.165,60	22.649,80	24.398,30	25.608,80	22.622,90	20.659,20	20.228,80	22.004,20	26.362,00	0,00	269.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	306	02.17.00.12.361.0030.2132.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		1.875,00	1.812,50	2.102,50	2.060,00	2.105,00	2.267,50	2.380,00	2.102,50	1.920,00	1.880,00	2.045,00	2.450,00	0,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	307	02.17.00.12.361.0030.2133.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		2.772,75	2.680,32	3.109,17	3.046,32	3.112,87	3.353,17	3.519,54	3.109,17	2.839,29	2.780,14	3.024,14	3.623,07	0,00	36.969,95
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	308	02.17.00.12.361.0030.2133.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		10.894,16	10.531,02	12.215,98	11.969,05	12.230,51	13.174,67	13.828,32	12.215,98	11.155,62	10.923,21	11.881,89	14.235,01	0,00	145.255,42
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	309	02.17.00.12.361.0030.2134.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		75.000,00	72.500,00	84.100,00	82.400,00	84.200,00	90.700,00	95.200,00	84.100,00	76.800,00	75.200,00	81.800,00	98.000,00	0,00	1.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	310	02.17.00.12.361.0030.2135.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		11.910,05	11.513,05	13.355,14	13.085,18	13.371,02	14.403,22	15.117,83	13.355,14	12.195,89	11.941,81	12.989,90	15.562,46	0,00	158.800,69
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	311	02.17.00.12.361.0030.2136.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		142,42	137,68	159,71	156,48	159,90	172,24	180,78	159,71	145,84	142,80	155,34	186,10	0,00	1.899,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	312	02.17.00.12.361.0030.2137.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		1.397,09	1.350,52	1.566,60	1.534,93	1.568,46	1.689,54	1.773,37	1.566,60	1.430,62	1.400,81	1.523,76	1.825,53	0,00	18.627,83
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	313	02.17.00.12.361.0030.2138.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		253,20	244,76	283,92	278,18	284,26	306,20	321,40	283,92	259,28	253,88	276,16	330,84	0,00	3.376,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	314	02.17.00.12.361.0030.2139.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		56,42	54,54	63,26	61,99	63,34	68,23	71,61	63,26	57,77	56,57	61,53	73,73	0,00	752,25
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	315	02.17.00.12.361.0030.2140.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		1.569,00	1.516,70	1.759,37	1.723,81	1.761,46	1.897,44	1.991,58	1.759,37	1.606,66	1.573,18	1.711,26	2.050,17	0,00	20.920,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	316	02.17.00.12.361.0030.2141.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		7.500,00	7.250,00	8.410,00	8.240,00	8.420,00	9.070,00	9.520,00	8.410,00	7.680,00	7.520,00	8.180,00	9.800,00	0,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	317	02.17.00.12.365.0026.1176.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		14.444,70	13.963,21	16.197,32	15.869,91	16.216,58	17.468,46	18.335,14	16.197,32	14.791,37	14.483,22	15.754,35	18.874,42	0,00	192.596,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha:	318	02.17.00.12.365.0026.2125.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		1.559,81	1.507,82	1.749,07	1.713,72	1.751,15	1.886,34	1.979,92	1.749,07	1.597,25	1.563,97	1.701,24	2.038,17	0,00	20.797,53
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	319	02.17.00.12.365.0026.2125.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		312,20	301,80	350,08	343,01	350,50	377,56	396,29	350,08	319,70	313,04	340,51	407,94	0,00	4.162,71
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	320	02.17.00.12.365.0026.2125.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		471,76	456,03	529,00	518,30	529,63	570,51	598,82	529,00	483,08	473,02	514,53	616,42	0,00	6.290,10
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	321	02.17.00.12.365.0026.2126.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		32.250,00	31.175,00	36.163,00	35.432,00	36.206,00	39.001,00	40.936,00	36.163,00	33.024,00	32.336,00	35.174,00	42.140,00	0,00	430.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	322	02.17.00.12.365.0026.2126.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		750,00	725,00	841,00	824,00	842,00	907,00	952,00	841,00	768,00	752,00	818,00	980,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	323	02.17.00.12.365.0026.2126.3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS													
		262,50	253,75	294,35	288,40	294,70	317,45	333,20	294,35	268,80	263,20	286,30	343,00	0,00	3.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	324	02.17.00.12.365.0026.2126.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		1.875,00	1.812,50	2.102,50	2.060,00	2.105,00	2.267,50	2.380,00	2.102,50	1.920,00	1.880,00	2.045,00	2.450,00	0,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	325	02.17.00.12.365.0026.2126.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		7.500,00	7.250,00	8.410,00	8.240,00	8.420,00	9.070,00	9.520,00	8.410,00	7.680,00	7.520,00	8.180,00	9.800,00	0,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	326	02.17.00.12.365.0026.2126.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		1.500,00	1.450,00	1.682,00	1.648,00	1.684,00	1.814,00	1.904,00	1.682,00	1.536,00	1.504,00	1.636,00	1.960,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	327	02.17.00.12.365.0026.2126.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		1.582,50	1.529,75	1.774,51	1.738,64	1.776,62	1.913,77	2.008,72	1.774,51	1.620,48	1.586,72	1.725,98	2.067,80	0,00	21.100,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	328	02.17.00.12.365.0026.2126.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		1.125,00	1.087,50	1.261,50	1.236,00	1.263,00	1.360,50	1.428,00	1.261,50	1.152,00	1.128,00	1.227,00	1.470,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	329	02.17.00.12.365.0026.2126.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		375,00	362,50	420,50	412,00	421,00	453,50	476,00	420,50	384,00	376,00	409,00	490,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	330	02.17.00.12.365.0026.2126.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		3.956,25	3.824,37	4.436,28	4.346,60	4.441,55	4.784,43	5.021,80	4.436,28	4.051,20	3.966,80	4.314,95	5.169,49	0,00	52.750,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	331	02.17.00.12.365.0029.2129.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		92.821,40	89.727,35	104.083,73	101.979,78	104.207,49	112.252,01	117.821,30	104.083,73	95.049,11	93.068,92	101.237,21	121.286,65	0,00	1.237.618,68
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	332	02.17.00.12.365.0029.2129.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		9.000,00	8.700,00	10.092,00	9.888,00	10.104,00	10.884,00	11.424,00	10.092,00	9.216,00	9.024,00	9.816,00	11.760,00	0,00	120.000,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	333	02.17.00.12.365.0029.2129.3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS													
		1.500,00	1.450,00	1.682,00	1.648,00	1.684,00	1.814,00	1.904,00	1.682,00	1.536,00	1.504,00	1.636,00	1.960,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	334	02.17.00.12.365.0029.2129.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		1.106,25	1.069,38	1.240,48	1.215,40	1.241,95	1.337,83	1.404,20	1.240,48	1.132,80	1.109,20	1.206,55	1.445,48	0,00	14.750,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	335	02.17.00.12.365.0029.2129.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		7.500,00	7.250,00	8.410,00	8.240,00	8.420,00	9.070,00	9.520,00	8.410,00	7.680,00	7.520,00	8.180,00	9.800,00	0,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	336	02.17.00.12.365.0029.2130.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		1.200,00	1.160,00	1.345,60	1.318,40	1.347,20	1.451,20	1.523,20	1.345,60	1.228,80	1.203,20	1.308,80	1.568,00	0,00	16.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	337	02.17.00.12.365.0029.2130.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		4.500,00	4.350,00	5.046,00	4.944,00	5.052,00	5.442,00	5.712,00	5.046,00	4.608,00	4.512,00	4.908,00	5.880,00	0,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	338	02.17.00.12.365.0029.2130.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
		2.250,00	2.175,00	2.523,00	2.472,00	2.526,00	2.721,00	2.856,00	2.523,00	2.304,00	2.256,00	2.454,00	2.940,00	0,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	339	02.17.00.12.365.0029.2130.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		600,00	580,00	672,80	659,20	673,60	725,60	761,60	672,80	614,40	601,60	654,40	784,00	0,00	8.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	340	02.17.00.12.365.0029.2130.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		5.250,00	5.075,00	5.887,00	5.768,00	5.894,00	6.349,00	6.664,00	5.887,00	5.376,00	5.264,00	5.726,00	6.860,00	0,00	70.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	341	02.17.00.12.365.0030.2142.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		395,63	382,44	443,63	434,66	444,15	478,44	502,18	443,63	405,12	396,68	431,50	516,94	0,00	5.275,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	342	02.17.00.12.365.0030.2143.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		1.155,62	1.117,10	1.295,84	1.269,64	1.297,38	1.397,53	1.466,87	1.295,84	1.183,36	1.158,70	1.260,40	1.510,00	0,00	15.408,28
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	343	02.17.00.12.365.0030.2144.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		335,77	324,57	376,51	368,90	376,95	406,05	426,20	376,51	343,83	336,66	366,21	438,73	0,00	4.476,89
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	344	02.17.00.12.366.0030.2145.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		79,13	76,49	88,73	86,93	88,83	95,69	100,44	88,73	81,02	79,34	86,30	103,37	0,00	1.055,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	345	02.17.00.12.366.0030.2145.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		79,13	76,49	88,73	86,93	88,83	95,69	100,44	88,73	81,02	79,34	86,30	103,37	0,00	1.055,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	346	02.17.00.12.366.0030.2146.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		612,43	592,01	686,74	672,85	687,55	740,63	777,37	686,74	627,13	614,06	667,95	800,24	0,00	8.165,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	347	02.17.00.23.695.0027.1180.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													

		1.762,50	1.703,75	1.976,35	1.936,40	1.978,70	2.131,45	2.237,20	1.976,35	1.804,80	1.767,20	1.922,30	2.303,00	0,00	23.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	348	02.17.00.27.812.0028.1179.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		1.500,00	1.450,00	1.682,00	1.648,00	1.684,00	1.814,00	1.904,00	1.682,00	1.536,00	1.504,00	1.636,00	1.960,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	349	02.17.00.27.812.0028.2147.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		3.375,00	3.262,50	3.784,50	3.708,00	3.789,00	4.081,50	4.284,00	3.784,50	3.456,00	3.384,00	3.681,00	4.410,00	0,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	350	02.17.00.27.812.0028.2147.3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS													
		637,50	616,25	714,85	700,40	715,70	770,95	809,20	714,85	652,80	639,20	695,30	833,00	0,00	8.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	351	02.17.00.27.812.0028.2147.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA													
		525,00	507,50	588,70	576,80	589,40	634,90	666,40	588,70	537,60	526,40	572,60	686,00	0,00	7.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	352	02.17.00.27.812.0028.2147.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		2.625,00	2.537,50	2.943,50	2.884,00	2.947,00	3.174,50	3.332,00	2.943,50	2.688,00	2.632,00	2.863,00	3.430,00	0,00	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	353	02.17.00.27.812.0028.2148.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
		8.250,00	7.975,00	9.251,00	9.064,00	9.262,00	9.977,00	10.472,00	9.251,00	8.448,00	8.272,00	8.998,00	10.780,00	0,00	110.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	354	02.17.00.27.812.0028.2148.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		1.500,00	1.450,00	1.682,00	1.648,00	1.684,00	1.814,00	1.904,00	1.682,00	1.536,00	1.504,00	1.636,00	1.960,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	355	02.17.00.27.812.0028.2148.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
		750,00	725,00	841,00	824,00	842,00	907,00	952,00	841,00	768,00	752,00	818,00	980,00	0,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	356	02.17.00.27.812.0028.2148.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
		2.071,05	2.002,02	2.322,34	2.275,40	2.325,10	2.504,60	2.628,86	2.322,34	2.120,76	2.076,58	2.258,83	2.706,18	0,00	27.614,06
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	357	02.17.00.27.812.0028.2148.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENCOES SOCIAIS													
		6.000,00	5.800,00	6.728,00	6.592,00	6.736,00	7.256,00	7.616,00	6.728,00	6.144,00	6.016,00	6.544,00	7.840,00	0,00	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	358	02.17.00.27.812.0028.2148.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
		450,00	435,00	504,60	494,40	505,20	544,20	571,20	504,60	460,80	451,20	490,80	588,00	0,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	359	02.17.00.27.812.0028.2148.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		2.250,00	2.175,00	2.523,00	2.472,00	2.526,00	2.721,00	2.856,00	2.523,00	2.304,00	2.256,00	2.454,00	2.940,00	0,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	360	02.17.00.27.812.0028.2148.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA													
		300,00	290,00	336,40	329,60	336,80	362,80	380,80	336,40	307,20	300,80	327,20	392,00	0,00	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Realizada Paga		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha:	361	02.17.00.27.812.0028.2148.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		3.375,00	3.262,50	3.784,50	3.708,00	3.789,00	4.081,50	4.284,00	3.784,50	3.456,00	3.384,00	3.681,00	4.410,00	0,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	362	02.17.00.27.813.0028.2149.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
		3.000,00	2.900,00	3.364,00	3.296,00	3.368,00	3.628,00	3.808,00	3.364,00	3.072,00	3.008,00	3.272,00	3.920,00	0,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	363	02.17.00.27.813.0028.2149.3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS													
		1.500,00	1.450,00	1.682,00	1.648,00	1.684,00	1.814,00	1.904,00	1.682,00	1.536,00	1.504,00	1.636,00	1.960,00	0,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	364	02.17.00.27.813.0028.2149.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA													
		1.125,00	1.087,50	1.261,50	1.236,00	1.263,00	1.360,50	1.428,00	1.261,50	1.152,00	1.128,00	1.227,00	1.470,00	0,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	365	02.17.00.27.813.0028.2149.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA													
		4.153,55	4.015,09	4.657,51	4.563,36	4.663,05	5.023,02	5.272,24	4.657,51	4.253,23	4.164,62	4.530,13	5.427,31	0,00	55.380,62
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL															
		3.864.246,84	3.735.438,60	4.333.108,83	4.245.519,15	4.338.261,03	4.673.162,43	4.905.017,28	4.333.108,83	3.956.988,69	3.874.551,46	4.214.605,15	5.049.282,06	0,00	51.523.290,35
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 03 de Janeiro de 2017

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:4E6109AE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMAÇÃO DA RECEITA DE 2017

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Data: 03/01/2017 09:29:39
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2017

Programada Inicial / Realizada / Diferença		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	1	1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO											
		49.532,95	47.881,85	55.542,94	54.420,20	55.608,99	59.901,84	62.873,82	55.542,94	50.721,74	49.665,03	54.023,93	64.723,04	660.439,27
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-49.532,95	-47.881,85	-55.542,94	-54.420,20	-55.608,99	-59.901,84	-62.873,82	-55.542,94	-50.721,74	-49.665,03	-54.023,93	-64.723,04	-660.439,27
Ficha:	2	1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO											
		33.602,80	32.482,70	37.679,94	36.918,27	37.724,74	40.636,98	42.653,15	37.679,94	34.409,26	33.692,40	36.649,45	43.907,66	448.037,29
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33.602,80	-32.482,70	-37.679,94	-36.918,27	-37.724,74	-40.636,98	-42.653,15	-37.679,94	-34.409,26	-33.692,40	-36.649,45	-43.907,66	-448.037,29
Ficha:	3	1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - PROPRIO											
		17.328,75	16.751,13	19.431,31	19.038,52	19.454,41	20.956,24	21.995,96	19.431,31	17.744,64	17.374,96	18.899,89	22.642,88	231.050,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-17.328,75	-16.751,13	-19.431,31	-19.038,52	-19.454,41	-20.956,24	-21.995,96	-19.431,31	-17.744,64	-17.374,96	-18.899,89	-22.642,88	-231.050,00

Ficha:	4	1.1.1.3.05.01.01.01.00	ISS - PROPRIO											
		106.800,85	103.240,82	119.759,35	117.338,53	119.901,75	129.157,83	135.565,88	119.759,35	109.364,07	107.085,65	116.484,13	139.553,13	1.424.011,34
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-106.800,85	-103.240,82	-119.759,35	-117.338,53	-119.901,75	-129.157,83	-135.565,88	-119.759,35	-109.364,07	-107.085,65	-116.484,13	-139.553,13	-1.424.011,34
Ficha:	5	1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA											
		2.250,00	2.175,00	2.523,00	2.472,00	2.526,00	2.721,00	2.856,00	2.523,00	2.304,00	2.256,00	2.454,00	2.940,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-2.250,00	-2.175,00	-2.523,00	-2.472,00	-2.526,00	-2.721,00	-2.856,00	-2.523,00	-2.304,00	-2.256,00	-2.454,00	-2.940,00	-30.000,00
Ficha:	6	1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADO											
		9.225,00	8.917,50	10.344,30	10.135,20	10.356,60	11.156,10	11.709,60	10.344,30	9.446,40	9.249,60	10.061,40	12.054,00	123.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-9.225,00	-8.917,50	-10.344,30	-10.135,20	-10.356,60	-11.156,10	-11.709,60	-10.344,30	-9.446,40	-9.249,60	-10.061,40	-12.054,00	-123.000,00
Ficha:	7	1.1.2.1.26.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL											
		1.933,01	1.868,57	2.167,54	2.123,73	2.170,12	2.337,65	2.453,63	2.167,54	1.979,40	1.938,16	2.108,26	2.525,79	25.773,40
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.933,01	-1.868,57	-2.167,54	-2.123,73	-2.170,12	-2.337,65	-2.453,63	-2.167,54	-1.979,40	-1.938,16	-2.108,26	-2.525,79	-25.773,40
Ficha:	8	1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS											
		1.656,32	1.601,11	1.857,29	1.819,75	1.859,50	2.003,05	2.102,43	1.857,29	1.696,07	1.660,74	1.806,50	2.164,25	22.084,30
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.656,32	-1.601,11	-1.857,29	-1.819,75	-1.859,50	-2.003,05	-2.102,43	-1.857,29	-1.696,07	-1.660,74	-1.806,50	-2.164,25	-22.084,30
Ficha:	9	1.1.2.2.21.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS											
		3.103,92	3.000,46	3.480,53	3.410,18	3.484,67	3.753,68	3.939,91	3.480,53	3.178,42	3.112,20	3.385,34	4.055,78	41.385,62
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.103,92	-3.000,46	-3.480,53	-3.410,18	-3.484,67	-3.753,68	-3.939,91	-3.480,53	-3.178,42	-3.112,20	-3.385,34	-4.055,78	-41.385,62
Ficha:	10	1.1.2.2.28.00.00.00.00	TAXA DE CEMITERIO											
		1.709,75	1.652,76	1.917,20	1.878,45	1.919,48	2.067,66	2.170,24	1.917,20	1.750,79	1.714,31	1.864,77	2.234,07	22.796,68
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.709,75	-1.652,76	-1.917,20	-1.878,45	-1.919,48	-2.067,66	-2.170,24	-1.917,20	-1.750,79	-1.714,31	-1.864,77	-2.234,07	-22.796,68
Programada Inicial Realizada Diferença		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	11	1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO											
		82.281,70	79.538,98	92.265,21	90.400,16	92.374,92	99.506,00	104.442,91	92.265,21	84.256,46	82.501,12	89.741,91	107.514,76	1.097.089,34
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-82.281,70	-79.538,98	-92.265,21	-90.400,16	-92.374,92	-99.506,00	-104.442,91	-92.265,21	-84.256,46	-82.501,12	-89.741,91	-107.514,76	-1.097.089,34
Ficha:	12	1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA											
		28.508,55	27.558,26	31.967,59	31.321,39	32.005,60	34.476,34	36.186,85	31.967,59	29.192,75	28.584,57	31.093,32	37.251,17	380.113,98
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-28.508,55	-27.558,26	-31.967,59	-31.321,39	-32.005,60	-34.476,34	-36.186,85	-31.967,59	-29.192,75	-28.584,57	-31.093,32	-37.251,17	-380.113,98
Ficha:	13	1.3.2.5.01.02.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB											
		3.126,85	3.022,62	3.506,24	3.435,37	3.510,41	3.781,41	3.969,02	3.506,24	3.201,90	3.135,19	3.410,35	4.085,75	41.691,35
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.126,85	-3.022,62	-3.506,24	-3.435,37	-3.510,41	-3.781,41	-3.969,02	-3.506,24	-3.201,90	-3.135,19	-3.410,35	-4.085,75	-41.691,35
Ficha:	14	1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE											
		2.773,58	2.681,13	3.110,11	3.047,24	3.113,81	3.354,18	3.520,60	3.110,11	2.840,15	2.780,98	3.025,05	3.624,13	36.981,07
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-2.773,58	-2.681,13	-3.110,11	-3.047,24	-3.113,81	-3.354,18	-3.520,60	-3.110,11	-2.840,15	-2.780,98	-3.025,05	-3.624,13	-36.981,07
Ficha:	15	1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -MANUTENCAO E DESEN											
		1.806,39	1.746,17	2.025,56	1.984,62	2.027,97	2.184,52	2.292,91	2.025,56	1.849,74	1.811,20	1.970,17	2.360,36	24.085,17
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.806,39	-1.746,17	-2.025,56	-1.984,62	-2.027,97	-2.184,52	-2.292,91	-2.025,56	-1.849,74	-1.811,20	-1.970,17	-2.360,36	-24.085,17
Ficha:	16	1.3.2.5.01.06.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ACOES E SERVICOS P											
		720,08	696,08	807,45	791,13	808,41	870,81	914,02	807,45	737,36	722,00	785,37	940,88	9.601,04
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-720,08	-696,08	-807,45	-791,13	-808,41	-870,81	-914,02	-807,45	-737,36	-722,00	-785,37	-940,88	-9.601,04
Ficha:	17	1.3.2.5.02.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS											
		93.271,01	90.161,98	104.587,89	102.473,75	104.712,25	112.795,74	118.392,00	104.587,89	95.509,51	93.519,73	101.727,58	121.874,14	1.243.613,47
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-93.271,01	-90.161,98	-104.587,89	-102.473,75	-104.712,25	-112.795,74	-118.392,00	-104.587,89	-95.509,51	-93.519,73	-101.727,58	-121.874,14	-1.243.613,47
Ficha:	18	1.3.2.8.20.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL											

		0,08	0,07	0,08	0,08	0,08	0,09	0,10	0,08	0,08	0,08	0,08	0,10	1,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-0,08	-0,07	-0,08	-0,08	-0,08	-0,09	-0,10	-0,08	-0,08	-0,08	-0,08	-0,10	-1,00
Ficha:	19	1.6.0.0.99.00.01.01.00	SERVICO DE MAQUINAS (HORA MAQUINA)											
		26.095,75	25.225,89	29.262,03	28.670,53	29.296,83	31.558,46	33.124,20	29.262,03	26.722,04	26.165,34	28.461,76	34.098,43	347.943,29
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-26.095,75	-25.225,89	-29.262,03	-28.670,53	-29.296,83	-31.558,46	-33.124,20	-29.262,03	-26.722,04	-26.165,34	-28.461,76	-34.098,43	-347.943,29
Ficha:	20	1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO											
		920.515,15	889.831,31	1.032.204,32	1.011.339,31	1.033.431,67	1.113.209,65	1.168.440,56	1.032.204,32	942.607,51	922.969,86	1.003.975,19	1.202.806,46	12.273.535,31
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-920.515,15	-889.831,31	-1.032.204,32	-1.011.339,31	-1.033.431,67	-1.113.209,65	-1.168.440,56	-1.032.204,32	-942.607,51	-922.969,86	-1.003.975,19	-1.202.806,46	-12.273.535,31
Programada Inicial Realizada Diferença		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	21	1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO											
		2.250,00	2.175,00	2.523,00	2.472,00	2.526,00	2.721,00	2.856,00	2.523,00	2.304,00	2.256,00	2.454,00	2.940,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-2.250,00	-2.175,00	-2.523,00	-2.472,00	-2.526,00	-2.721,00	-2.856,00	-2.523,00	-2.304,00	-2.256,00	-2.454,00	-2.940,00	-30.000,00
Ficha:	22	1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP											
		9.196,87	8.890,31	10.312,76	10.104,30	10.325,02	11.122,08	11.673,90	10.312,76	9.417,60	9.221,40	10.030,72	12.017,25	122.624,97
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-9.196,87	-8.890,31	-10.312,76	-10.104,30	-10.325,02	-11.122,08	-11.673,90	-10.312,76	-9.417,60	-9.221,40	-10.030,72	-12.017,25	-122.624,97
Ficha:	23	1.7.2.1.33.01.00.00.00	PISOS DE ATENÇÃO BÁSICO - PAB FIXO											
		35.610,60	34.423,58	39.931,35	39.124,18	39.978,83	43.065,08	45.201,72	39.931,35	36.465,25	35.705,56	38.839,29	46.531,17	474.807,96
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-35.610,60	-34.423,58	-39.931,35	-39.124,18	-39.978,83	-43.065,08	-45.201,72	-39.931,35	-36.465,25	-35.705,56	-38.839,29	-46.531,17	-474.807,96
Ficha:	24	1.7.2.1.33.02.01.00.00	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA											
		900,00	870,00	1.009,20	988,80	1.010,40	1.088,40	1.142,40	1.009,20	921,60	902,40	981,60	1.176,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-900,00	-870,00	-1.009,20	-988,80	-1.010,40	-1.088,40	-1.142,40	-1.009,20	-921,60	-902,40	-981,60	-1.176,00	-12.000,00
Ficha:	25	1.7.2.1.33.02.02.00.00	PMAQ- FEDERAL											
		21.240,00	20.532,00	23.817,12	23.335,68	23.845,44	25.686,24	26.960,64	23.817,12	21.749,76	21.296,64	23.165,76	27.753,60	283.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-21.240,00	-20.532,00	-23.817,12	-23.335,68	-23.845,44	-25.686,24	-26.960,64	-23.817,12	-21.749,76	-21.296,64	-23.165,76	-27.753,60	-283.200,00
Ficha:	26	1.7.2.1.33.02.03.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA -FED											
		6.307,81	6.097,55	7.073,16	6.930,18	7.081,57	7.628,25	8.006,72	7.073,16	6.459,20	6.324,63	6.879,72	8.242,21	84.104,16
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-6.307,81	-6.097,55	-7.073,16	-6.930,18	-7.081,57	-7.628,25	-8.006,72	-7.073,16	-6.459,20	-6.324,63	-6.879,72	-8.242,21	-84.104,16
Ficha:	27	1.7.2.1.33.02.05.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF											
		35.215,50	34.041,65	39.488,31	38.690,10	39.535,27	42.587,28	44.700,21	39.488,31	36.060,67	35.309,41	38.408,37	46.014,92	469.540,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-35.215,50	-34.041,65	-39.488,31	-38.690,10	-39.535,27	-42.587,28	-44.700,21	-39.488,31	-36.060,67	-35.309,41	-38.408,37	-46.014,92	-469.540,00
Ficha:	28	1.7.2.1.33.02.06.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE											
		44.489,25	43.006,27	49.887,28	48.878,86	49.946,60	53.802,33	56.471,69	49.887,28	45.556,99	44.607,89	48.522,94	58.132,62	593.190,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-44.489,25	-43.006,27	-49.887,28	-48.878,86	-49.946,60	-53.802,33	-56.471,69	-49.887,28	-45.556,99	-44.607,89	-48.522,94	-58.132,62	-593.190,00
Ficha:	29	1.7.2.1.33.02.08.00.00	PROG. DE SAÚDE BUCAL											
		9.031,50	8.730,45	10.127,32	9.922,61	10.139,36	10.922,09	11.463,98	10.127,32	9.248,26	9.055,58	9.850,36	11.801,17	120.420,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-9.031,50	-8.730,45	-10.127,32	-9.922,61	-10.139,36	-10.922,09	-11.463,98	-10.127,32	-9.248,26	-9.055,58	-9.850,36	-11.801,17	-120.420,00
Ficha:	30	1.7.2.1.33.02.09.00.00	VIG. EM SAUDE											
		30.037,75	29.036,49	33.682,33	33.001,48	33.722,38	36.325,65	38.127,92	33.682,33	30.758,66	30.117,85	32.761,17	39.249,34	400.503,35
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-30.037,75	-29.036,49	-33.682,33	-33.001,48	-33.722,38	-36.325,65	-38.127,92	-33.682,33	-30.758,66	-30.117,85	-32.761,17	-39.249,34	-400.503,35
Programada Inicial Realizada Diferença		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	31	1.7.2.1.33.02.11.00.00	TRANSF. DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE - SIA/SUS											
		45.951,29	44.419,58	51.526,71	50.485,15	51.587,98	55.570,43	58.327,51	51.526,71	47.054,12	46.073,83	50.117,54	60.043,03	612.683,88
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		-45.951,29	-44.419,58	-51.526,71	-50.485,15	-51.587,98	-55.570,43	-58.327,51	-51.526,71	-47.054,12	-46.073,83	-50.117,54	-60.043,03	-612.683,88
Ficha:	32	1.7.2.1.33.02.13.00.00	PROGRAMA QUALIFAR SUS											
		840,00	812,00	941,92	922,88	943,04	1.015,84	1.066,24	941,92	860,16	842,24	916,16	1.097,60	11.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-840,00	-812,00	-941,92	-922,88	-943,04	-1.015,84	-1.066,24	-941,92	-860,16	-842,24	-916,16	-1.097,60	-11.200,00
Ficha:	33	1.7.2.1.34.02.00.00.00	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL - PETI											
		2.064,38	1.995,56	2.314,85	2.268,06	2.317,61	2.496,52	2.620,38	2.314,85	2.113,92	2.069,88	2.251,55	2.697,44	27.525,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-2.064,38	-1.995,56	-2.314,85	-2.268,06	-2.317,61	-2.496,52	-2.620,38	-2.314,85	-2.113,92	-2.069,88	-2.251,55	-2.697,44	-27.525,00
Ficha:	34	1.7.2.1.34.03.00.00.00	TRANSF FNAS - BOLSA FAMILIA											
		5.576,02	5.390,15	6.252,58	6.126,19	6.260,01	6.743,27	7.077,83	6.252,58	5.709,84	5.590,89	6.081,58	7.285,99	74.346,93
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-5.576,02	-5.390,15	-6.252,58	-6.126,19	-6.260,01	-6.743,27	-7.077,83	-6.252,58	-5.709,84	-5.590,89	-6.081,58	-7.285,99	-74.346,93
Ficha:	35	1.7.2.1.34.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS -PAIF											
		3.478,13	3.362,19	3.900,14	3.821,30	3.904,78	4.206,21	4.414,90	3.900,14	3.561,60	3.487,40	3.793,47	4.544,74	46.375,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.478,13	-3.362,19	-3.900,14	-3.821,30	-3.904,78	-4.206,21	-4.414,90	-3.900,14	-3.561,60	-3.487,40	-3.793,47	-4.544,74	-46.375,00
Ficha:	36	1.7.2.1.34.05.00.00.00	IGD-SUAS-COMPLEMENTAÇÃO											
		1.173,59	1.134,47	1.315,99	1.289,39	1.317,55	1.419,27	1.489,68	1.315,99	1.201,76	1.176,72	1.280,00	1.533,51	15.647,92
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.173,59	-1.134,47	-1.315,99	-1.289,39	-1.317,55	-1.419,27	-1.489,68	-1.315,99	-1.201,76	-1.176,72	-1.280,00	-1.533,51	-15.647,92
Ficha:	37	1.7.2.1.34.06.00.00.00	FMAS-PBVIII											
		3.798,49	3.671,88	4.259,38	4.173,28	4.264,44	4.593,64	4.821,55	4.259,38	3.889,66	3.808,62	4.142,89	4.963,35	50.646,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.798,49	-3.671,88	-4.259,38	-4.173,28	-4.264,44	-4.593,64	-4.821,55	-4.259,38	-3.889,66	-3.808,62	-4.142,89	-4.963,35	-50.646,56
Ficha:	38	1.7.2.1.34.08.00.00.00	SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS											
		9.452,93	9.137,83	10.599,89	10.385,62	10.612,49	11.431,75	11.998,92	10.599,89	9.679,80	9.478,14	10.310,00	12.351,84	126.039,10
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-9.452,93	-9.137,83	-10.599,89	-10.385,62	-10.612,49	-11.431,75	-11.998,92	-10.599,89	-9.679,80	-9.478,14	-10.310,00	-12.351,84	-126.039,10
Ficha:	39	1.7.2.1.34.09.00.00.00	FMASLAS - MANUTENÇÃO DA LANCHA DA ASS. SOCIAL											
		4.909,65	4.745,99	5.505,35	5.394,07	5.511,90	5.937,40	6.231,98	5.505,35	5.027,48	4.922,74	5.354,79	6.415,30	65.462,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-4.909,65	-4.745,99	-5.505,35	-5.394,07	-5.511,90	-5.937,40	-6.231,98	-5.505,35	-5.027,48	-4.922,74	-5.354,79	-6.415,30	-65.462,00
Ficha:	40	1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO											
		26.428,58	25.547,63	29.635,25	29.036,20	29.670,49	31.960,97	33.546,68	29.635,25	27.062,87	26.499,06	28.824,78	34.533,36	352.381,12
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-26.428,58	-25.547,63	-29.635,25	-29.036,20	-29.670,49	-31.960,97	-33.546,68	-29.635,25	-27.062,87	-26.499,06	-28.824,78	-34.533,36	-352.381,12
Programada Inicial Realizada Diferença		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	41	1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE											
		56,42	54,54	63,26	61,99	63,34	68,23	71,61	63,26	57,77	56,57	61,53	73,73	752,25
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-56,42	-54,54	-63,26	-61,99	-63,34	-68,23	-71,61	-63,26	-57,77	-56,57	-61,53	-73,73	-752,25
Ficha:	42	1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PN											
		17.435,44	16.854,26	19.550,94	19.155,73	19.574,18	21.085,26	22.131,38	19.550,94	17.853,89	17.481,93	19.016,25	22.782,30	232.472,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-17.435,44	-16.854,26	-19.550,94	-19.155,73	-19.574,18	-21.085,26	-22.131,38	-19.550,94	-17.853,89	-17.481,93	-19.016,25	-22.782,30	-232.472,50
Ficha:	43	1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCO											
		14.002,67	13.535,91	15.701,66	15.384,27	15.720,33	16.933,89	17.774,06	15.701,66	14.338,73	14.040,01	15.272,24	18.296,83	186.702,26
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-14.002,67	-13.535,91	-15.701,66	-15.384,27	-15.720,33	-16.933,89	-17.774,06	-15.701,66	-14.338,73	-14.040,01	-15.272,24	-18.296,83	-186.702,26
Ficha:	44	1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - PROPRIO											
		1.521,63	1.470,91	1.706,26	1.671,77	1.708,29	1.840,16	1.931,46	1.706,26	1.558,15	1.525,69	1.659,60	1.988,28	20.288,46
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.521,63	-1.470,91	-1.706,26	-1.671,77	-1.708,29	-1.840,16	-1.931,46	-1.706,26	-1.558,15	-1.525,69	-1.659,60	-1.988,28	-20.288,46
Ficha:	45	1.7.2.1.99.00.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – ESFORÇO EXPORTADOR (MP N° 193/04)											
		7.586,70	7.333,81	8.507,22	8.335,25	8.517,34	9.174,85	9.630,05	8.507,22	7.768,78	7.606,93	8.274,56	9.913,29	101.156,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-7.586,70	-7.333,81	-8.507,22	-8.335,25	-8.517,34	-9.174,85	-9.630,05	-8.507,22	-7.768,78	-7.606,93	-8.274,56	-9.913,29	-101.156,00

Ficha:	46	1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO											
		1.131.675,07	1.093.952,57	1.268.984,98	1.243.333,68	1.270.493,88	1.368.572,39	1.436.472,90	1.268.984,98	1.158.835,28	1.134.692,88	1.234.280,28	1.478.722,11	15.089.001,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.131.675,07	-1.093.952,57	-1.268.984,98	-1.243.333,68	-1.270.493,88	-1.368.572,39	-1.436.472,90	-1.268.984,98	-1.158.835,28	-1.134.692,88	-1.234.280,28	-1.478.722,11	-15.089.001,00
Ficha:	47	1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO											
		75.000,00	72.500,00	84.100,00	82.400,00	84.200,00	90.700,00	95.200,00	84.100,00	76.800,00	75.200,00	81.800,00	98.000,00	1.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-75.000,00	-72.500,00	-84.100,00	-82.400,00	-84.200,00	-90.700,00	-95.200,00	-84.100,00	-76.800,00	-75.200,00	-81.800,00	-98.000,00	-1.000.000,00
Ficha:	48	1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO											
		4.230,22	4.089,22	4.743,49	4.647,61	4.749,13	5.115,75	5.369,57	4.743,49	4.331,75	4.241,51	4.613,77	5.527,49	56.403,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-4.230,22	-4.089,22	-4.743,49	-4.647,61	-4.749,13	-5.115,75	-5.369,57	-4.743,49	-4.331,75	-4.241,51	-4.613,77	-5.527,49	-56.403,00
Ficha:	49	1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE											
		1.501,34	1.451,29	1.683,50	1.649,47	1.685,50	1.815,62	1.905,70	1.683,50	1.537,37	1.505,34	1.637,46	1.961,76	20.017,85
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.501,34	-1.451,29	-1.683,50	-1.649,47	-1.685,50	-1.815,62	-1.905,70	-1.683,50	-1.537,37	-1.505,34	-1.637,46	-1.961,76	-20.017,85
Ficha:	50	1.7.2.2.33.01.00.00.00	PROGRAMA FARMACIA BÁSICA - ESTADO											
		3.153,91	3.048,78	3.536,58	3.465,09	3.540,79	3.814,12	4.003,36	3.536,58	3.229,60	3.162,32	3.439,86	4.121,09	42.052,08
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.153,91	-3.048,78	-3.536,58	-3.465,09	-3.540,79	-3.814,12	-4.003,36	-3.536,58	-3.229,60	-3.162,32	-3.439,86	-4.121,09	-42.052,08
Programada Inicial Realizada Diferença		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	51	1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB											
		427.038,42	412.803,80	478.852,41	469.172,87	479.421,80	516.431,79	542.054,10	478.852,41	437.287,34	428.177,19	465.756,57	557.996,85	5.693.845,55
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-427.038,42	-412.803,80	-478.852,41	-469.172,87	-479.421,80	-516.431,79	-542.054,10	-478.852,41	-437.287,34	-428.177,19	-465.756,57	-557.996,85	-5.693.845,55
Ficha:	52	1.7.2.4.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB											
		251.284,20	242.908,06	281.773,35	276.077,57	282.108,40	303.886,36	318.963,41	281.773,35	257.315,02	251.954,29	274.067,30	328.344,69	3.350.456,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-251.284,20	-242.908,06	-281.773,35	-276.077,57	-282.108,40	-303.886,36	-318.963,41	-281.773,35	-257.315,02	-251.954,29	-274.067,30	-328.344,69	-3.350.456,00
Ficha:	53	1.7.6.2.02.00.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR											
		82.500,00	79.750,00	92.510,00	90.640,00	92.620,00	99.770,00	104.720,00	92.510,00	84.480,00	82.720,00	89.980,00	107.800,00	1.100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-82.500,00	-79.750,00	-92.510,00	-90.640,00	-92.620,00	-99.770,00	-104.720,00	-92.510,00	-84.480,00	-82.720,00	-89.980,00	-107.800,00	-1.100.000,00
Ficha:	54	1.7.6.2.99.00.99.03.00	CONVENIOS DO ESTADO											
		45.000,00	43.500,00	50.460,00	49.440,00	50.520,00	54.420,00	57.120,00	50.460,00	46.080,00	45.120,00	49.080,00	58.800,00	600.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-45.000,00	-43.500,00	-50.460,00	-49.440,00	-50.520,00	-54.420,00	-57.120,00	-50.460,00	-46.080,00	-45.120,00	-49.080,00	-58.800,00	-600.000,00
Ficha:	55	1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO											
		957,03	925,13	1.073,15	1.051,46	1.074,43	1.157,37	1.214,79	1.073,15	980,00	959,59	1.043,80	1.250,55	12.760,45
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-957,03	-925,13	-1.073,15	-1.051,46	-1.074,43	-1.157,37	-1.214,79	-1.073,15	-980,00	-959,59	-1.043,80	-1.250,55	-12.760,45
Ficha:	56	1.9.1.1.40.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO											
		208,50	201,55	233,80	229,07	234,08	252,15	264,66	233,80	213,50	209,06	227,40	272,43	2.780,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-208,50	-201,55	-233,80	-229,07	-234,08	-252,15	-264,66	-233,80	-213,50	-209,06	-227,40	-272,43	-2.780,00
Ficha:	57	1.9.1.3.11.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO											
		7.200,00	6.960,00	8.073,60	7.910,40	8.083,20	8.707,20	9.139,20	8.073,60	7.372,80	7.219,20	7.852,80	9.408,00	96.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-7.200,00	-6.960,00	-8.073,60	-7.910,40	-8.083,20	-8.707,20	-9.139,20	-8.073,60	-7.372,80	-7.219,20	-7.852,80	-9.408,00	-96.000,00
Ficha:	58	1.9.1.3.13.00.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO											
		300,00	290,00	336,40	329,60	336,80	362,80	380,80	336,40	307,20	300,80	327,20	392,00	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-300,00	-290,00	-336,40	-329,60	-336,80	-362,80	-380,80	-336,40	-307,20	-300,80	-327,20	-392,00	-4.000,00
Ficha:	59	1.9.2.2.99.00.04.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO											
		112.500,00	108.750,00	126.150,00	123.600,00	126.300,00	136.050,00	142.800,00	126.150,00	115.200,00	112.800,00	122.700,00	147.000,00	1.500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-112.500,00	-108.750,00	-126.150,00	-123.600,00	-126.300,00	-136.050,00	-142.800,00	-126.150,00	-115.200,00	-112.800,00	-122.700,00	-147.000,00	-1.500.000,00
Ficha:	60	1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO											

		30.000,00	29.000,00	33.640,00	32.960,00	33.680,00	36.280,00	38.080,00	33.640,00	30.720,00	30.080,00	32.720,00	39.200,00	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-30.000,00	-29.000,00	-33.640,00	-32.960,00	-33.680,00	-36.280,00	-38.080,00	-33.640,00	-30.720,00	-30.080,00	-32.720,00	-39.200,00	-400.000,00
Programada Inicial Realizada Diferença		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	61	1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO											
		7.500,00	7.250,00	8.410,00	8.240,00	8.420,00	9.070,00	9.520,00	8.410,00	7.680,00	7.520,00	8.180,00	9.800,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-7.500,00	-7.250,00	-8.410,00	-8.240,00	-8.420,00	-9.070,00	-9.520,00	-8.410,00	-7.680,00	-7.520,00	-8.180,00	-9.800,00	-100.000,00
Ficha:	62	1.9.9.0.98.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS											
		975,04	942,54	1.093,35	1.071,25	1.094,65	1.179,15	1.237,65	1.093,35	998,44	977,64	1.063,45	1.274,05	13.000,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-975,04	-942,54	-1.093,35	-1.071,25	-1.094,65	-1.179,15	-1.237,65	-1.093,35	-998,44	-977,64	-1.063,45	-1.274,05	-13.000,56
Ficha:	63	2.4.7.1.99.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO											
		132.291,80	127.882,07	148.343,20	145.344,59	148.519,59	159.984,88	167.922,39	148.343,20	135.466,80	132.644,58	144.286,25	172.861,28	1.763.890,63
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-132.291,80	-127.882,07	-148.343,20	-145.344,59	-148.519,59	-159.984,88	-167.922,39	-148.343,20	-135.466,80	-132.644,58	-144.286,25	-172.861,28	-1.763.890,63
Ficha:	64	2.4.7.2.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPO											
		109.259,69	105.617,70	122.516,53	120.039,98	122.662,21	132.131,38	138.686,96	122.516,53	111.881,92	109.551,05	119.165,90	142.765,97	1.456.795,82
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-109.259,69	-105.617,70	-122.516,53	-120.039,98	-122.662,21	-132.131,38	-138.686,96	-122.516,53	-111.881,92	-109.551,05	-119.165,90	-142.765,97	-1.456.795,82
Ficha:	65	7.2.1.0.29.15.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS											
		64.882,32	62.719,58	72.754,71	71.284,05	72.841,22	78.464,36	82.357,30	72.754,71	66.439,50	65.055,34	70.764,99	84.779,56	865.097,64
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-64.882,32	-62.719,58	-72.754,71	-71.284,05	-72.841,22	-78.464,36	-82.357,30	-72.754,71	-66.439,50	-65.055,34	-70.764,99	-84.779,56	-865.097,64
Ficha:	66	7.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTARIA											
		79.029,97	76.395,64	88.618,94	86.827,60	88.724,32	95.573,58	100.315,38	88.618,94	80.926,69	79.240,72	86.195,36	103.265,84	1.053.732,98
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-79.029,97	-76.395,64	-88.618,94	-86.827,60	-88.724,32	-95.573,58	-100.315,38	-88.618,94	-80.926,69	-79.240,72	-86.195,36	-103.265,84	-1.053.732,98
Ficha:	67	1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB											
		-184.103,03	-177.966,26	-206.440,86	-202.267,86	-206.686,33	-222.641,93	-233.688,11	-206.440,86	-188.521,50	-184.593,97	-200.795,04	-240.561,31	-2.454.707,06
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		184.103,03	177.966,26	206.440,86	202.267,86	206.686,33	222.641,93	233.688,11	206.440,86	188.521,50	184.593,97	200.795,04	240.561,31	2.454.707,06
Ficha:	68	1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB											
		-450,00	-435,00	-504,60	-494,40	-505,20	-544,20	-571,20	-504,60	-460,80	-451,20	-490,80	-588,00	-6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		450,00	435,00	504,60	494,40	505,20	544,20	571,20	504,60	460,80	451,20	490,80	588,00	6.000,00
Ficha:	69	1.7.2.1.36.00.05.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C.N° 87/96 - FUNDEB											
		-304,33	-294,18	-341,25	-334,35	-341,66	-368,03	-386,29	-341,25	-311,63	-305,14	-331,92	-397,66	-4.057,69
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		304,33	294,18	341,25	334,35	341,66	368,03	386,29	341,25	311,63	305,14	331,92	397,66	4.057,69
Ficha:	70	1.7.2.2.01.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB											
		-226.335,02	-218.790,51	-253.797,00	-248.666,74	-254.098,78	-273.714,48	-287.294,58	-253.797,00	-231.767,06	-226.938,58	-246.856,06	-295.744,39	-3.017.800,20
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		226.335,02	218.790,51	253.797,00	248.666,74	254.098,78	273.714,48	287.294,58	253.797,00	231.767,06	226.938,58	246.856,06	295.744,39	3.017.800,20
Programada Inicial Realizada Diferença		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha:	71	1.7.2.2.01.02.04.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB											
		-15.846,05	-15.317,84	-17.768,70	-17.409,52	-17.789,83	-19.163,15	-20.113,91	-17.768,70	-16.226,35	-15.888,30	-17.282,75	-20.705,50	-211.280,60
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		15.846,05	15.317,84	17.768,70	17.409,52	17.789,83	19.163,15	20.113,91	17.768,70	16.226,35	15.888,30	17.282,75	20.705,50	211.280,60
TOTAL ORÇAMENTÁRIO														
		3.864.246,77	3.735.438,54	4.333.108,69	4.245.519,17	4.338.261,05	4.673.162,43	4.905.017,28	4.333.108,69	3.956.988,68	3.874.551,45	4.214.605,14	5.049.282,46	51.523.290,35
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.864.246,77	-3.735.438,54	-4.333.108,69	-4.245.519,17	-4.338.261,05	-4.673.162,43	-4.905.017,28	-4.333.108,69	-3.956.988,68	-3.874.551,45	-4.214.605,14	-5.049.282,46	-51.523.290,35

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:0129B544

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001-2017 ABERTURA DE CAOTAS MENSAIS DE 2017 - RECEITA E DESPESAS.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2017

"DISPÕE SOBRE AS COTAS MENSAIS DE RECEITAS E DESPESAS DO ORÇAMENTO PARA 2017 DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispões os Art. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320/64 E ART. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 Instrução Normativa nº 10/TCRO-03.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada à abertura do Orçamento para o Exercício de 2017, a Receita será distribuída em Cotas mensal de gastos das Unidades Orçamentárias que compõe o Orçamento seus Programas, e suas Ações para o Exercício financeiro de 2017, obedecido os seguintes percentuais nos elementos de despesas, a saber;
- Despesas com a Manutenção das Atividades das Unidades Orçamentárias, constantes do Orçamento vigente obedecerá à programação constante no anexo I e II deste decreto.
Parágrafo Único – Faz parte integrante deste decreto a Memória de Calculo do Índice de estacionalidade da Arrecadação para o exercício de 2017, conforme (anexo I IN-10/TCE/2003), Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Anexo I e Relatório da Programação Financeira da Despesa - Anexo II.
Art. 2º - Fica autorizada a antecipação das Cotas Orçamentárias previstas, de acordo com a efetiva necessidade de cada Unidade Orçamentária observada às justificativas.
Parágrafo Único – O Setor de Controle Orçamentário acompanhará e manterá Relatório da Programação atualizado mensalmente.
Art. 3º - As despesas vinculadas às receitas oriundas da União e do Estado relativas ao repasse do Sistema Único de Saúde – SUS e outros convênios ou transferências, e as independentes da Execução Orçamentárias ficam desobrigadas do disposto no Artigo 1º deste Decreto.
Art. 4º - Os recursos orçamentários não utilizados até os limites fixados no artigo 1º deste Decreto serão automaticamente incorporados para o mês subsequente.
Art. 5º - O objeto de gasto das despesas pública municipal obedecerá preferencialmente, o efetivo fluxo de recursos financeiro existente observado o índice de estacionalidade da arrecadação no decorrer do mês ate o final do exercício.
Art. 6º - Aplicar-se-á no que couber, observado o princípio da conveniência e independência de poderes, os dispositivos deste Decreto, ao poder Legislativo Municipal e ainda os Fundos.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **03 de Janeiro** de **2017.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNIAIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
MEMORIA DE CALCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO - 2016

ANEXO I (Inst Norm. nº 10/2003)

MEMORIA DE CALCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO - 2016															
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	MÉDIA

2012	2.575.806,57	2.608.298,47	5.471.593,09	4.066.703,82	2.499.398,54	2.842.402,78	4.279.922,82	2.822.716,50	2.571.800,93	2.763.922,87	3.430.884,36	5.000.000,00	40.933.450,75	3.411.120,90
2013	3.074.852,05	2.551.718,85	2.308.583,10	2.603.573,36	2.777.492,39	3.155.237,96	3.278.824,37	3.406.888,81	3.609.578,51	2.799.166,71	2.809.293,78	3.902.436,60	36.277.646,49	3.023.137,21
2014	3.287.091,25	3.636.976,12	2.969.204,80	4.479.729,02	5.762.856,38	4.663.207,26	4.803.099,64	3.527.983,23	2.900.347,05	3.496.357,75	3.629.363,36	4.254.609,75	47.410.825,61	3.950.902,13
2015	4.189.019,27	3.765.924,84	3.868.019,11	3.708.343,57	4.113.432,30	3.870.223,09	3.798.118,89	3.834.857,42	3.674.515,24	3.858.767,97	3.951.057,83	5.364.505,71	47.996.785,24	3.999.732,10
2016	3.886.447,67	4.042.293,54	4.397.462,45	3.823.233,91	4.181.749,47	6.496.433,12	5.552.776,43	5.703.300,12	4.631.868,85	4.258.826,43	4.887.479,35	3.250.286,66	55.112.158,00	4.592.679,83
TOTAL	17.013.216,81	16.605.211,82	19.014.862,55	18.681.583,68	19.334.929,08	21.027.504,21	21.712.742,15	19.295.746,08	17.388.110,58	17.177.041,73	18.708.078,68	21.771.838,72	227.730.866,09	

APURAÇÃO DA PERDENTAGEM MÉDIA MENSAL
ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE (%)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	MÉDIA
2012	6,29	6,37	13,37	9,93	6,11	6,94	10,46	6,90	6,28	6,75	8,38	12,21		
2013	8,48	7,03	6,36	7,18	7,66	8,70	9,04	9,39	9,95	7,72	7,74	10,76		
2014	6,93	7,67	6,26	9,45	12,16	9,84	10,13	7,44	6,12	7,37	7,66	8,97		
2015	8,73	7,85	8,06	7,73	8,57	8,06	7,91	7,99	7,66	8,04	8,23	11,18		
2016	7,05	7,33	7,98	6,94	7,59	11,79	10,08	10,35	8,40	7,73	8,87	5,90		
TOTAL	37,48	36,26	42,03	41,22	42,08	45,33	47,61	42,07	38,41	37,61	40,88	49,02		
													-	-
MÉDIA	7,50	7,25	8,41	8,24	8,42	9,07	9,52	8,41	7,68	7,52	8,18	9,80	100,00	
% Mensal	7,50	7,25	8,41	8,24	8,42	9,07	9,52	8,41	7,68	7,52	8,18	9,80	100,00	
ORÇ 2017														
	3.862.325,94	3.736.259,78	4.331.196,20	4.247.980,05	4.335.715,28	4.670.930,40	4.906.402,57	4.334.827,24	3.958.062,98	3.875.580,71	4.212.625,12	5.051.384,09	51.523.290,35	
		1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		
BIMEST		7.598.585,71		8.579.176,25		9.006.645,67		9.241.229,81		7.833.643,70		9.264.009,21	51.523.290,35	
						1º SEMESTRE						2º SEMESTRE		
SEMEST						25.184.407,64						26.338.882,71	51.523.290,35	

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:DA7F6299

